



Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville

Nº 3026, quinta-feira, 13 de agosto de 2026

LEI COMPLEMENTAR Nº 779, DE 13 DE AGOSTO DE 2026.

Altera a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007, que regulamenta o art. 113, da Lei Orgânica do Município, dispondo sobre a admissão de pessoal, pela administração pública direta e indireta do Município de Joinville, por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX, do Art. 37, da Constituição Federal, e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Joinville, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 42 e 68, inciso VI da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ela sanciona a presente Lei Complementar:

Art. 1º Fica acrescido o § 4º-A ao artigo 4º da Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º

[...]

§ 4º-A. Para as contratações da Secretaria de Educação, atingido o prazo máximo de vigência contratual permitido nesta Lei no decorrer do semestre correspondente ao calendário escolar, a contratação poderá ser excepcionalmente estendida até o final do semestre correspondente ao calendário escolar, mediante despacho motivado que demonstre:

I – a necessidade de garantir a continuidade do ensino e evitar risco ao andamento pedagógico dos alunos;

II – a ausência de profissional para imediato atendimento ou demora na contratação de reposição, manifestando situação de desatenção ou não atendimento."

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Rejane Gambin

Prefeita



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Gambin, Prefeita**, em 13/08/2026, às 17:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30546898** e o código CRC **FE253FAB**.

LEI Nº 10.226, DE 13 DE AGOSTO DE 2026.

Denomina Servidão Zelândia Custódio da Costa, no Bairro Adhemar Garcia, em Joinville – SC.

A Prefeita da Município de Joinville, Estado de Santa Catarina, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 42 e 68, inciso VI, da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ela sanciona a presente Lei Ordinária:

Art. 1º Denominar-se-á Servidão Zelândia Custódio da Costa, a lateral da Rua Engenheiro Eugênio Junqueira Neto, localizada a 77 metros da Rua Jarivatuba, Bairro Adhemar Garcia, nas coordenadas cartográficas 7086876.92721, 718780.10334061 (coord. geog. - 26.321304, -48.808226).

Art. 2º A denominação prevista no art. 1º possui fins exclusivos de endereçamento postal, nos termos do art. 5º, III, "a" e "b", da Lei Ordinária nº 5.230/2005, cuja redação foi atribuída pela Lei Ordinária nº 8.089/2015 e alterada pelas Leis Municipais nº 9.053/2021 e nº 9.105/2022.

Parágrafo único. A denominação da via a que se refere o art. 1º não regulariza a situação fundiária dos lotes envolvidos no parcelamento irregular que lhe originou.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rejane Gambin

Prefeita



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Gambin, Prefeita**, em 13/08/2026, às 17:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30454239** e o código CRC **23D2DB90**.

DECRETO Nº 73557, de 13 de agosto de 2026.

Promove nomeação.

A Prefeita de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o inciso IX do art. 68 da Lei Orgânica do Município e com o art. 7º, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008,

NOMEIA, na Secretaria de infraestrutura Urbana, a partir de 18 de agosto de 2026:

- Elisangela Bresciani, para o cargo de Gerente da Unidade de Pavimentação.

Rejane Gambin

Prefeita



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Gambin, Prefeita**, em 13/08/2026, às 17:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30548028** e o código CRC **032FBFCA**.

DECRETO Nº 73555, de 13 de agosto de 2026.

Abre crédito adicional suplementar por superávit financeiro do exercício anterior.

A Prefeita de Joinville, no uso da atribuição que lhe confere o inciso IX do art. 68 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, dos arts. 38 e 39 da Lei Municipal nº 9.925, de 10 de

setembro de 2025 (LDO) e do art. 10 da Lei Municipal nº 10.043, de 16 de dezembro de 2025 (LOA),

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 4.082.000,00 (quatro milhões e oitenta e dois mil reais), no orçamento vigente da Secretaria de Infraestrutura Urbana - SEINFRA, na seguinte classificação orçamentária da despesa:

U.O.	Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Projeto / Atividade	Fonte de Recurso	C.R.	Natureza da Despesa	Valor R\$
7001	Secretaria de Infraestrutura Urbana - SEINFRA	15.452.9.2.3430	Iluminação pública - PPP - COSIP - SEINFRA	2501	xxxx	3.3.67	4.082.000,00
TOTAL							4.082.000,00

Art. 2º Para fazer face à despesa mencionada no art. 1º, será utilizado recurso proveniente do superávit financeiro do exercício anterior apurado no Balanço Patrimonial do exercício 2025, e conforme o inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rejane Gambin

Prefeita

ANEXOS: Anexo XIV - Balanço Patrimonial (28814748) e Demonstrativo de Apuração do Superávit Financeiro (28609279).



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Gambin, Prefeita**, em 13/08/2026, às 17:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30546347** e o código CRC **B1AEDFB0**.

DECRETO Nº 73556, de 13 de agosto de 2026.

Exonera Conselheiro Tutelar Titular.

A Prefeita de Joinville, no exercício de suas atribuições, em conformidade com o inciso IX do art. 68 da Lei Orgânica do Município, com a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de

1990, e com a Resolução nº 19, de 7 de outubro de 2015, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, e

Considerando o processo SEI nº 26.0.025641-0, 30500627 e a sentença (SEI 30469832) exarada nos autos da Ação Civil Pública nº 5024168-47.2025.8.24.0038/SC,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado Junior Alberto Correa Sacchett do cargo de Conselheiro Tutelar Titular, lotado no Conselho Tutelar 4, a partir de 10 de agosto de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rejane Gambin

Prefeita



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Gambin, Prefeita**, em 13/08/2026, às 17:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30546736** e o código CRC **93436702**.

DECRETO Nº 73553, de 13 de agosto de 2026.

Promove nomeação.

A Prefeita Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e o artigo 16, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008.

NOMEIA, a partir de 21 de agosto de 2026, na Secretaria de Cultura e Turismo:

- Simone Cristine Manske, no cargo de Tecnólogo em Turismo.

Rejane Gambin
Prefeita

Andrei Popovski Kolaceke

Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Secretário (a)**, em 13/08/2026, às 15:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Gambin, Prefeita**, em 13/08/2026, às 17:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30537981** e o código CRC **E5B6E594**.

DECRETO Nº 73554, de 13 de agosto de 2026.**Promove admissão.**

A Prefeita Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 16 de agosto de 2027, no Hospital Municipal São José, a partir de 17 de agosto de 2026, com base no inciso VI, do artigo 2º da lei citada:

- Tatiane Nogueira Formolo, para o cargo de Médico Plantonista Cirurgião Geral.

Rejane Gambin
Prefeita

Andrei Popovski Kolaceke
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Secretário (a)**, em 13/08/2026, às 15:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Gambin, Prefeita**, em 13/08/2026, às 17:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30538151** e o código CRC **A1C3EC8A**.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 139 DE 12 DE AGOSTO DE 2026.

Concede o Título de Cidadão Honorário de Joinville
ao Sargento Rodrigo Maia.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, de acordo com o art. 47, §1º da Lei Orgânica do Município, faz saber que o Plenário aprovou e ele decreta:

Art. 1º Fica outorgado o Título de Cidadão Honorário de Joinville ao Sr. Rodrigo Alves da Maia, 2º Sargento PM Maia, Comandante dos Paramédicos do 1º Batalhão de Pronto Resposta – Unidade Joinville, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Município de Joinville.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 12 de agosto de 2026.

Diego Machado - PSD

Presidente

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Diego Machado**, Usuário **Externo**, em 13/08/2026, às 16:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30542311** e o código CRC **C61E332E**.

PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.UAJ

PORTARIA Nº 702/2026 - SEINFRA.GAB/SEINFRA.UAJ

Dispõe sobre a designação dos membros da Comissão de Gestão, Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Contrato nº 459/2026, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na manutenção corretiva e preventiva predial com o fornecimento de materiais de acordo com o maior desconto sob o valor da tabela SINAPI.

O Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados os seguintes servidores no âmbito da Secretaria de Infraestrutura Urbana – SEINFRA para compor a Comissão de Gestão, Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Contrato nº 459/2026:

I. Fiscais Requisitantes:

Secretaria de Infraestrutura Urbana

Unidade de Apoio e Governança

- **Titulares**
 - a) Cláudia Márcia Lima de Carvalho Santos - Matrícula nº 41.511;
 - b) Lara Mina Victalvino nº 66.366;
 - c) Elisa Kassulke Engel - Matrícula nº 42.830.
- **Suplentes**
 - a) Sabrina Lang - Matrícula nº 63.476;
 - b) Willian Fernando Habizenreuter nº 66.368.

II. Fiscais Técnicos Administrativos:

Unidade Regional de Obras Centro Norte

- **Titulares**
 - a) Diogo Márcio Goral – Matrícula nº 63.973;
 - b) Lucas Schuroff – Matrícula nº 65.505;
 - c) Ricardo Alves Coan - Matrícula nº 36.071.
- **Suplentes**
 - a) Silvio Catarina Junior - Matrícula nº 66.375;
 - b) Ana Lenir Porfirio Rodrigues - Matrícula nº 16.959;
 - c) Nicoli de Souza Floriano – Matrícula nº 65.533;
 - d) Katia Benk Azevedo – Matrícula nº 65.397.

Unidade Regional de Obras Leste

- **Titulares**
 - a) Pedro Durieux Neto - matrícula nº 63.741;
 - b) Silvio André Bertolotto - matrícula nº 63.719;
 - c) Roberto Carlos Saraçol - matrícula nº 16.718.
- **Suplentes**
 - a) Alexandre Vieira - Matrícula nº 62.624;
 - b) Alessandro Nunes Moreira - Matrícula nº 62.630;
 - c) João Carlos Korink - Matrícula nº 24.245;

- d) Marcos Paulo Gonçalves - Matrícula nº 28.857;
- e) Carlos Rodrigues Xavier - Matrícula nº 64.075.

Unidade Regional de Obras Nordeste

- **Titulares**
 - a) Luiz Felipe Alves Garcia - Matrícula nº 57.612;
 - b) Fábio Nasário Damásio - Matrícula nº 38.285;
 - c) Josiane da Silva Fernandes - Matrícula nº 29.714.
- **Suplentes**
 - a) Claudemir Ernesto Schulze - Matrícula nº 22.760;
 - b) Sergio Carlos Gonçalves - Matrícula nº 24.098;
 - c) Jane Costa Damasio - Matrícula nº 25.756.

Unidade Regional de Obras Oeste

- **Titulares**
 - a) Fernanda Carolina Joenck - Matrícula nº 63.204;
 - b) Aristides Ferretti - Matrícula nº 06.051;
 - c) Vilson Nerci Fetsch - Matrícula nº 24.412;
 - d) Ruan Felipe Loz - Matrícula nº 58.872.
- **Suplentes**
 - a) Eliane de Souza Santos - Matrícula nº 31.049;
 - b) Gilson de Souza Batista - Matrícula nº 35.664;
 - c) Marilene Dumke - Matrícula nº 21.435.

Unidade Regional de Obras Pirabeiraba

- **Titulares**
 - a) Jonas Pykocz - Matrícula nº 63.970;
 - b) Lorisete Silva do Canto nº 63.961;
 - c) Teodoro Lima - Matrícula nº 53.356;
 - d) John Sommerfeld - Matrícula nº 29.500.
- **Suplentes**
 - a) Claudemir Damas - Matrícula nº 42.509;
 - b) Lucas Felipe Rohrbacher - Matrícula nº 46.245;
 - c) Fernando Cisz - Matrícula nº 27.791;
 - d) Luciana Rocker Medeiros - Matrícula nº 40.856;
 - e) Rina Ribeiro Branco Ferreira - Matrícula nº 38.634.

Unidade Regional de Obras Sudeste

- **Titulares**
 - a) Fernanda Benato Ferreira - Matrícula nº 63.790;
 - b) Mario Sergio de Oliveira - Matrícula nº 32.378;
 - c) Jhon Cristian Nogueira dos Santos - Matrícula nº 63.795;
 - d) Daniel Francisco dos Santos - Matrícula nº 62.949;
 - e) Ana Caroline Oliveira de Sousa - Matrícula nº 60.638.

- **Suplentes**

- a) Cristiane Bittelbrunn - Matrícula nº 63.727;
- b) Claudionor Schmitz Novaes - Matrícula nº 63.645.

Unidade Regional de Obras Sudoeste

- **Titulares**

- a) Lays Mayara Hess - Matrícula nº 59.738;
- b) Alessandra Wilbert Friedrichsen - Matrícula nº 64.110;
- c) Mariana Rossi - Matrícula nº 62.959.

- **Suplentes**

- a) Alcir José Girardi - Matrícula nº 63.925;
- b) Aldo Felipe - Matrícula nº 58.118;
- c) Cristiane Aparecida Miranda - Matrícula nº 64.828;
- d) Marcio Albrecht - Matrícula nº 65.860.

Unidade Regional de Obras Sul

- **Titulares**

- a) Luciana Regina Silveira Gonçalves - Matrícula nº 23.527;
- b) Miria Luckfett Raimondi - Matrícula nº 31.057;
- c) Fernando de Paula Cordeiro - Matrícula nº 63.667;
- d) Ernesto Wendhausen - Matrícula nº 38.287;
- e) Priscila Muriel Moraes - Matrícula nº 65.388.

- **Suplentes**

- a) Alan Manoel da Silva - Matrícula nº 58.197;
- b) Moyses Santos Meneses - Matrícula nº 53.696;
- c) Cleiton Farias - Matrícula nº 62.266.

Unidade de Obras

- **Titulares**

- a) Pedro de Paula Salies - Matrícula nº 65.894;
- b) Adelcio Carlos Vieira - Matrícula nº 19.321;
- c) Werner de França Nast - Matrícula 65.289.

- **Suplentes**

- a) Aurélio Flenik - Matrícula nº 17.146;
- b) Jamerson Fernando Cordeiro nº 27426.

Unidade de Drenagem

- **Titulares**

- a) Fábio de Oliveira - Matrícula nº 63.702;
- b) Eliane de Jesus dos Santos - Matrícula nº 60.621;
- c) Paulo Ricardo Silva Rodrigues - Matrícula nº 63.631.

- **Suplentes**

- a) João Paulo Guilherme dos Reis - Matrícula nº 62.500;

b) Regis Antonio Konzen Heitling - Matrícula nº 49.072.

Unidade de Pavimentação

- **Titulares:**

- a) Everton Dias Oliveira Guimarães – Matrícula: 60.465;
- b) Samuel Specht – Matrícula: 63.414;
- c) João Patrício Laurentina – Matrícula: 63.392.

- **Suplentes:**

- a) Fernando de Oliveira Rocha – Matrícula: 63.385;
- b) Valcir João da Silva – Matrícula: 17.770;
- c) Gilmara Cristina Pereira – Matrícula: 28.670.

Unidade da Rodoviária

- **Titulares:**

- a) Jucas Jaraceski - Matrícula: 61.520;
- b) Murilo Grun - Matrícula: 45.314;
- c) Edmundo Timm Junior - Matrícula: 45.317.

- **Suplentes:**

- a) Ana Paula Burg Rech Brizot - Matrícula: 56.983.

Unidade de Cemitérios

- **Titulares:**

- a) Leticia Cristina de Siqueira Oliveira - Matrícula: 63.834;
- b) Kelly Cristina Nogueira - Matrícula: 64.099;
- c) Camilli Sestrem - Matrícula: 62.371.

- **Suplentes:**

- a) Edson Roberto Holler - Matrícula: 49.104;
- b) Ailton Budal Aris - Matrícula: 66.419.

III – Responsáveis pelos aspectos Legais e Jurídicos relacionados à Execução Contratual:

- **Titular**

- a) Shana Roesler Paiva - Matrícula nº 58.949.

- **Suplentes**

- a) Bárbara Cristina Berger - Matrícula nº 63.694;
- b) Priscilla da Maia - Matrícula nº 60.417;
- c) Jessica Caroline Schneider - Matrícula nº 54.759.

IV – Responsáveis pelo Aviso de Movimento – Empenho em Liquidação:

- **Titulares**

- a) Mara Regina de Mattos – Matrícula nº 33.576;
- b) Cláudia Márcia Lima de Carvalho Santos – Matrícula nº 41.511;
- c) Andrea Azevedo Godoy – Matrícula nº 45.613;
- d) Carlos Alberto Lucia Rosa – Matrícula nº 63.252.

• **Suplente**

- a) Márcia Pacheco Reinert – Matrícula nº 24.869.

Art. 2º - Aos fiscais requisitantes competem:

- I – Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto no termo de contrato 459/2026, bem como, no Edital de Licitação e no Memorial Descritivo que lhe deram origem.
- II - Nomear comissão para acompanhamento e fiscalização das obrigações da CONTRATADA.
- III- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, quando necessário.
- IV - Liberação das entregas de material, quando aplicável.
- V - Assistência aos fiscais técnicos/administrativos quanto ao atendimento a todas as condições contidas neste termo contratual e no Anexo VI - Termo de Referência.
- VI - Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com o Termo de Contrato e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- VII - Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou extinção do contrato, no prazo previsto no Capítulo VI, Seção IV - Da Fiscalização da Execução das Contratações da Instrução Normativa 004/2022.
- VIII - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do prazo de execução do contrato.
- IX - Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;
- X - Manter cópia do termos do contrato, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;
- XI - Informar aos demais fiscais eventuais irregularidades e/ou ocorrências identificadas.

Art. 3º - Aos fiscais técnicos/administrativos

- I - Proceder com todos os trâmites para realização das atividades relacionadas à fiscalização, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao cumprimento do contrato;
- II - Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências dos locais de entregas.
- III - Comunicar formalmente à CONTRATADA qualquer falha e/ou irregularidade no fornecimento dos produtos, determinando o que for necessário à sua regularização.
- IV - Rejeitar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao Contrato, Termo de Referência e ao Instrumento Convocatório;
- V - Realizar o recebimento definitivo do objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado;
- IX - Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;
- X - Manter cópia do termos do contrato, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;
- XI - Informar aos demais fiscais eventuais irregularidades e/ou ocorrências identificadas.
- XII - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;
- XIII - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link

específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço.

XIV - Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com o Termo de Contrato e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

Art. 4º Compete aos responsáveis pelos aspectos legais e jurídicos relacionados à execução contratual:

- I – Analisar a conformidade jurídica dos atos e procedimentos relativos à execução da concessão;
- II – Verificar a adequação dos documentos contratuais à legislação vigente e aos princípios da administração pública;
- III – Emitir manifestações técnicas e subsídios para a Comissão, resguardando a competência exclusiva da Procuradoria Geral do Município para pareceres jurídicos formais;
- IV – Alertar a Comissão quanto a eventuais riscos jurídicos observados durante a execução contratual;
- V – Apoiar na redação de minutas de comunicações e instrumentos administrativos, assegurando alinhamento com as normas legais aplicáveis;
- VI – Contribuir para a articulação da Comissão com os órgãos jurídicos e administrativos envolvidos, respeitando os limites legais da atuação;
- VII – Emitir manifestação técnica-jurídica sobre aspectos contratuais de investimentos e melhorias propostos.

Art. 5º Compete aos responsáveis pelo aviso de movimento:

- I – Elaborar e encaminhar os Avisos de Movimento;
- II – Conferir os documentos para o devido trâmite do processo de Certificação Fiscal ou Subempenho/Liquidação;
- III – Reportar qualquer inconsistência ou irregularidade nos processos de Certificação Fiscal ou Subempenho/Liquidação.

Art. 6º Os membros suplentes atuarão nos casos de impedimento, ausência ou vacância dos respectivos titulares.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.



Documento assinado eletronicamente por **Shana Roesler Paiva, Diretor (a) Executivo (a)**, em 13/08/2026, às 15:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Correia de Sa, Secretário (a)**, em 13/08/2026, às 15:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30544934** e o código CRC **D296D49A**.

PORTARIA SEI - SAP.GAB/SAP.DAJ/SAP.UPA

PORTARIA N.º 439/2026

O Secretário de Administração e Planejamento, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto n.º 40.290, de 04 de janeiro de 2021, em conformidade com a Lei Municipal n.º 9.868, de 15 de julho de 2025 e o Decreto n.º 62.248, de 16 de setembro de 2024,

Resolve,

Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo SEI n.º 26.0.189878-4, em face da Casa da Vó Joaquina (CNPJ n.º 10.447.952/0001-01), para a apuração de eventual descumprimento do Termo de Colaboração n.º 0018558143/2023/PMJ, no que tange à contrapartida social, nos termos do Relatório Inicial SEI n.º 30462062 - SAP.GAB/SAP.DAJ/SAP.UPA, exarado pela Unidade de Processo Administrativo não Disciplinar em 13 de agosto de 2026.

Art. 2º O Processo Administrativo SEI n.º 26.0.189878-4 será conduzido pelos membros da Comissão Permanente de Acompanhamento e Julgamento nomeados pela Portaria n.º 613/2025 - SAP.GAB/SAP.DAJ/SAP.UPA (27840255), publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville n.º 2865, em 15 de dezembro de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Gabriela Verona Percio, Diretor (a) Executivo (a)**, em 13/08/2026, às 17:16, conforme a Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n.º 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n.º 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30523309** e o código CRC **E273D360**.

PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.UAJ

PORTARIA N.º 701/2026 - SEINFRA.GAB/SEINFRA.UAJ

Dispõe sobre a designação dos membros da Comissão de Gestão, Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Contrato n.º 896/2026, que tem por objeto o credenciamento de empresas para

execução de obras de pavimentação em paver retangular de concreto, pela iniciativa privada, em vias públicas do Município de Joinville de acordo com o disposto na Lei Municipal n.º 3.795 de 29/09/1998, e DECRETO N° 43.664, de 03 de agosto de 2021 que regulamenta e institui o Programa de Pavimentação Comunitária.

O Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os seguintes servidores no âmbito da Secretaria de Infraestrutura Urbana – SEINFRA para compor a Comissão de Gestão, Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Contrato nº 896/2026:

I- Responsáveis Técnicos:

• **Titulares:**

- a) Éverton Dias de Oliveira Guimarães – Matrícula 60.465;
- b) Fernando de Oliveira Rocha – Matrícula 63.385;
- c) Samuel Specht – Matrícula 63.414.

• **Suplentes:**

- a) João Patricio Laurentina – Matrícula 63.392.

II – Responsáveis Administrativos:

• **Titulares:**

- a) Gilmara Crisitna Pereira – Matrícula 28.670.

• **Suplentes:**

- a) Maria Luiza Ribeiro – Matrícula 44.068.

III – Responsáveis pela Saúde e Segurança Ocupacional:

• **Titular:**

- a) Henrique Eduardo Ramos – Matrícula nº 45.270.

Suplente:

- a) Rosilda Bez Batti – Matrícula nº 41.038.

IV – Responsáveis pelos aspectos Legais e Jurídicos relacionados à Execução Contratual:

• **Titular:**

- a) Shana Roesler Paiva - Matrícula nº 58.949.

- **Suplente:**

- a) Bárbara Cristina Berger - Matrícula nº 63.694;
- b) Priscilla da Maia - Matrícula nº 60.417;
- c) Jessica Caroline Schneider - Matrícula nº 54.759.

V – Responsáveis pelo Aviso de Movimento – Empenho em Liquidação:

- **Titulares:**

- a) Mara Regina de Mattos – Matrícula nº 33.576;
- b) Cláudia Márcia Lima de Carvalho Santos – Matrícula nº 41.511;
- c) Andrea Azevedo Godoy – Matrícula nº 45.613;
- d) Carlos Alberto Lucia Rosa – Matrícula nº 63.252.

- **Suplente:**

- a) Márcia Pacheco Reinert – Matrícula nº 24.869.

Art. 2º Compete aos Membros Técnicos:

- I – Acompanhar e fiscalizar a execução das obras e serviços complementares, verificando sua conformidade com os projetos, especificações técnicas e normas aplicáveis;
- II – Fiscalizar o cumprimento do cronograma físico-financeiro, identificando eventuais atrasos ou divergências em relação ao planejado;
- III – Monitorar a qualidade dos serviços para evitar eventuais incorreções, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas, por meio de notificação ou outros meios formais de comunicação;
- IV – Documentar a qualidade dos serviços prestados, quando necessário for, com registros fotográficos e relatórios;
- V – Elaborar, quando exigido, relatórios, laudos e pareceres das atividades de fiscalização técnica da execução do contrato;
- VI – Conferir a regularidade da documentação técnica apresentada pela contratada e da documentação presente na obra;
- VII – Registrar e informar ao gestor e aos demais membros da Comissão as atividades desempenhadas e todas as pendências constatadas na execução do contrato;
- VIII – Propor, quando cabível, a aplicação de sanções administrativas à contratada por descumprimento de cláusulas contratuais;

Art. 3º Compete aos Membros Administrativos:

- I – Esclarecer dúvidas da Contratada que estiverem sob a sua alçada;
- II – Gerir e organizar a documentação pertinente ao contrato, incluindo relatórios, ofícios, medições e termos administrativos;
- III – Controlar prazos processuais, cronogramas administrativos e garantir o registro adequado de todas as comunicações oficiais;
- IV – Realizar o processamento de pagamentos, bem como a análise da documentação fiscal, contábil e dos documentos comprobatórios exigidos contratualmente, necessários à liquidação das despesas e à efetivação do pagamento;
- V – Receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço ou material que foi autorizado e efetivamente prestado ou entregue no período;
- VII – Auxiliar na consolidação de dados e informações para a elaboração de relatórios de gestão para a superioridade;

VIII – Propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

IX – Coordenar-se com os demais setores envolvidos na fiscalização para alinhamento de procedimentos e integração das atividades de monitoramento.

Art. 4º Compete aos responsáveis pelos aspectos legais e jurídicos relacionados à execução contratual:

I – Analisar a conformidade jurídica dos atos e procedimentos relativos à execução da concessão;

II – Verificar a adequação dos documentos contratuais à legislação vigente e aos princípios da administração pública;

III – Emitir manifestações técnicas e subsídios para a Comissão, resguardando a competência exclusiva da Procuradoria Geral do Município para pareceres jurídicos formais;

IV – Alertar a Comissão quanto a eventuais riscos jurídicos observados durante a execução contratual;

V – Apoiar na redação de minutas de comunicações e instrumentos administrativos, assegurando alinhamento com as normas legais aplicáveis;

VI – Contribuir para a articulação da Comissão com os órgãos jurídicos e administrativos envolvidos, respeitando os limites legais da atuação;

VII – Emitir manifestação técnica-jurídica sobre aspectos contratuais de investimentos e melhorias propostos.

Art. 5º Compete aos responsáveis pela Saúde e Segurança Ocupacional:

I – Monitorar o cumprimento das normas de saúde, segurança do trabalho e medicina ocupacional em todas as atividades contratadas;

II – Avaliar as condições de trabalho, incluindo o uso adequado de equipamentos de proteção individual (EPIs) e coletiva (EPCs);

III – Identificar e relatar riscos ocupacionais específicos dos serviços de manutenção de calçamento, bem como registrar e comunicar incidentes, acidentes e não conformidades;

IV – Orientar e acompanhar a adoção de medidas preventivas e corretivas para eliminar ou minimizar riscos à saúde e à integridade física dos trabalhadores;

V – Emitir manifestação técnica sobre melhorias nas condições de segurança e saúde ocupacional;

VI – Avaliar orçamentos para equipamentos de segurança e melhorias nas condições de trabalho, emitindo manifestação técnica para aprovação;

VII – Acompanhar a implementação de investimentos em segurança do trabalho aprovados.

Art. 6º Compete aos responsáveis pelo aviso de movimento:

I – Elaborar e encaminhar os Avisos de Movimento;

II – Conferir os documentos para o devido trâmite do processo de Certificação Fiscal ou Subempenho/Liquidação;

III – Reportar qualquer inconsistência ou irregularidade nos processos de Certificação Fiscal ou Subempenho/Liquidação.

Art. 7º Os membros suplentes atuarão nos casos de impedimento, ausência ou vacância dos respectivos titulares.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.



Documento assinado eletronicamente por **Shana Roesler Paiva, Diretor (a) Executivo (a)**, em 13/08/2026, às 15:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Correia de Sa, Secretário (a)**, em 13/08/2026, às 15:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30542880** e o código CRC **9D6543A9**.

PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.UAJ

PORTARIA Nº 700/2026 - SEINFRA.GAB/SEINFRA.UAJ

Dispõe sobre a designação dos membros da Comissão de Gestão, Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Contrato nº 893/2026, que tem por objeto o credenciamento de empresas para execução de obras de pavimentação em paver retangular de concreto, pela iniciativa privada, em vias públicas do Município de Joinville de acordo com o disposto na Lei Municipal n.º 3.795 de 29/09/1998, e DECRETO Nº 43.664, de 03 de agosto de 2021 que regulamenta e institui o Programa de Pavimentação Comunitária.

O Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os seguintes servidores no âmbito da Secretaria de Infraestrutura Urbana – SEINFRA para compor a Comissão de Gestão, Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Contrato nº 893/2026:

I- Responsáveis Técnicos:

- **Titulares:**

- a) Éverton Dias de Oliveira Guimarães – Matrícula 60.465;
- b) Fernando de Oliveira Rocha – Matrícula 63.385;
- c) Samuel Specht – Matrícula 63.414.

- **Suplentes:**

- a) João Patricio Laurentina – Matrícula 63.392.

II – Responsáveis Administrativos:• **Titulares:**

a) Gilmaria Crisitna Pereira – Matrícula 28.670.

• **Suplentes:**

a) Maria Luiza Ribeiro – Matrícula 44.068.

III – Responsáveis pela Saúde e Segurança Ocupacional:• **Titular:**

a) Henrique Eduardo Ramos – Matrícula nº 45.270.

Suplente:

a) Rosilda Bez Batti – Matrícula nº 41.038.

IV – Responsáveis pelos aspectos Legais e Jurídicos relacionados à Execução Contratual:• **Titular:**

a) Shana Roesler Paiva - Matrícula nº 58.949.

• **Suplente:**

a) Bárbara Cristina Berger - Matrícula nº 63.694;

b) Priscilla da Maia - Matrícula nº 60.417;

c) Jessica Caroline Schneider - Matrícula nº 54.759.

V – Responsáveis pelo Aviso de Movimento – Empenho em Liquidação:• **Titulares:**

a) Mara Regina de Mattos – Matrícula nº 33.576;

b) Cláudia Márcia Lima de Carvalho Santos – Matrícula nº 41.511;

c) Andrea Azevedo Godoy – Matrícula nº 45.613;

d) Carlos Alberto Lucia Rosa – Matrícula nº 63.252.

• **Suplente:**

a) Márcia Pacheco Reinert – Matrícula nº 24.869.

Art. 2º Compete aos Membros Técnicos:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução das obras e serviços complementares, verificando sua conformidade com os projetos, especificações técnicas e normas aplicáveis;

II – Fiscalizar o cumprimento do cronograma físico-financeiro, identificando eventuais atrasos ou divergências em relação ao planejado;

III – Monitorar a qualidade dos serviços para evitar eventuais incorreções, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas, por meio de notificação ou outros meios formais de comunicação;

IV – Documentar a qualidade dos serviços prestados, quando necessário for, com registros

fotográficos e relatórios;

V – Elaborar, quando exigido, relatórios, laudos e pareceres das atividades de fiscalização técnica da execução do contrato;

VI – Conferir a regularidade da documentação técnica apresentada pela contratada e da documentação presente na obra;

VII – Registrar e informar ao gestor e aos demais membros da Comissão as atividades desempenhadas e todas as pendências constatadas na execução do contrato;

VIII – Propor, quando cabível, a aplicação de sanções administrativas à contratada por descumprimento de cláusulas contratuais;

Art. 3º Compete aos Membros Administrativos:

I – Esclarecer dúvidas da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – Gerir e organizar a documentação pertinente ao contrato, incluindo relatórios, ofícios, medições e termos administrativos;

III – Controlar prazos processuais, cronogramas administrativos e garantir o registro adequado de todas as comunicações oficiais;

IV – Realizar o processamento de pagamentos, bem como a análise da documentação fiscal, contábil e dos documentos comprobatórios exigidos contratualmente, necessários à liquidação das despesas e à efetivação do pagamento;

V – Receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço ou material que foi autorizado e efetivamente prestado ou entregue no período;

VII – Auxiliar na consolidação de dados e informações para a elaboração de relatórios de gestão para a superioridade;

VIII – Propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

IX – Coordenar-se com os demais setores envolvidos na fiscalização para alinhamento de procedimentos e integração das atividades de monitoramento.

Art. 4º Compete aos responsáveis pelos aspectos legais e jurídicos relacionados à execução contratual:

I – Analisar a conformidade jurídica dos atos e procedimentos relativos à execução da concessão;

II – Verificar a adequação dos documentos contratuais à legislação vigente e aos princípios da administração pública;

III – Emitir manifestações técnicas e subsídios para a Comissão, resguardando a competência exclusiva da Procuradoria Geral do Município para pareceres jurídicos formais;

IV – Alertar a Comissão quanto a eventuais riscos jurídicos observados durante a execução contratual;

V – Apoiar na redação de minutas de comunicações e instrumentos administrativos, assegurando alinhamento com as normas legais aplicáveis;

VI – Contribuir para a articulação da Comissão com os órgãos jurídicos e administrativos envolvidos, respeitando os limites legais da atuação;

VII – Emitir manifestação técnica-jurídica sobre aspectos contratuais de investimentos e melhorias propostos.

Art. 5º Compete aos responsáveis pela Saúde e Segurança Ocupacional:

I – Monitorar o cumprimento das normas de saúde, segurança do trabalho e medicina ocupacional em todas as atividades contratadas;

II – Avaliar as condições de trabalho, incluindo o uso adequado de equipamentos de proteção individual (EPIs) e coletiva (EPCs);

- III – Identificar e relatar riscos ocupacionais específicos dos serviços de manutenção de calçamento, bem como registrar e comunicar incidentes, acidentes e não conformidades;
- IV – Orientar e acompanhar a adoção de medidas preventivas e corretivas para eliminar ou minimizar riscos à saúde e à integridade física dos trabalhadores;
- V – Emitir manifestação técnica sobre melhorias nas condições de segurança e saúde ocupacional;
- VI – Avaliar orçamentos para equipamentos de segurança e melhorias nas condições de trabalho, emitindo manifestação técnica para aprovação;
- VII – Acompanhar a implementação de investimentos em segurança do trabalho aprovados.

Art. 6º Compete aos responsáveis pelo aviso de movimento:

- I – Elaborar e encaminhar os Avisos de Movimento;
- II – Conferir os documentos para o devido trâmite do processo de Certificação Fiscal ou Subempenho/Liquidação;
- III – Reportar qualquer inconsistência ou irregularidade nos processos de Certificação Fiscal ou Subempenho/Liquidação.

Art. 7º Os membros suplentes atuarão nos casos de impedimento, ausência ou vacância dos respectivos titulares.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.



Documento assinado eletronicamente por **Shana Roesler Paiva, Diretor (a) Executivo (a)**, em 13/08/2026, às 15:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Correia de Sa, Secretário (a)**, em 13/08/2026, às 15:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30542536** e o código CRC **55F57378**.

PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.DAF/HMSJ.CAOP/HMSJ.CAOP.AFC

PORTARIA Nº 1046/2026/HMSJ

Designa comissão de fiscalização da Ata de Registro de Preços SEI n.º 27066755, oriundo do Pregão Eletrônico n.º 071/2025.

O Diretor-Executivo do Hospital Municipal São José, Sr. Rodrigo Detros, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e, em atenção ao disposto nos arts. 104, III e 117 da Lei n.º 14.133/2021 e aos arts. 177 e seguintes da Instrução Normativa n.º 03/2024 da SAP - Secretaria de Administração e Planejamento,

RESOLVE:

Art. 1º Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização - CAF da Ata de Registro de Preços SEI n.º 27066755, decorrente do Pregão Eletrônico n.º 071/2025, firmado entre o Município de Joinville e a empresa Septi Indústria e Comércio Ltda., inscrita no CNPJ n.º 37.810.804/0001-66, doravante denominada CONTRATADA, cujo objeto é a aquisição de insumos de enfermagem da linha têxtil :

a) Titulares:

1. Ana Paula Prus dos Santos - Matrícula n.º 100427;
2. Gilson Costa Lopes - Matrícula n.º 51605;
3. Marisa Cristina Weldt Wagencknecht - Matrícula n.º 100561.

b) Suplentes:

1. Flávia Vicente Amâncio Maiochi - Matrícula n.º 100385;
2. Bruno Kouketsu - Matrícula n.º 100647;
3. Yngrid Soares Dolci - Matrícula n.º 100343.

Art. 2º Aos Fiscais compete:

I - Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto na Ata de Registro de Preços SEI n.º 27066755, bem como, no Edital de Licitação e no Termo de Referência que lhe deram origem;

II - Proceder com todos os trâmites para realização das atividades relacionadas à fiscalização, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao cumprimento do contrato;

III - Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com a Ata de Registro de Preços, Termo de Referência e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

IV - Fornecer por escrito a CONTRATADA as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da presente contratação;

V - Rejeitar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância à Ata de Registro de Preços, Termo de Referência e ao Instrumento Convocatório;

VI - Realizar o recebimento definitivo e dar os devidos encaminhamentos do documento fiscal;

VII - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem

ou serviço.

VIII - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, cartas de correções, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

IX - Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais, do Termo de Referência e do instrumento convocatório;

X - Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou extinção do contrato, no prazo previsto no Capítulo VI, Seção IV - Da Fiscalização da Execução das Contratações da Instrução Normativa n.º 003/2024, da Secretaria de Administração e Planejamento ou de outra que venha a substituí-la;

XI - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do prazo de execução do contrato;

XII - Manter cópia do termos do contrato, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada.

Art. 3º Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Recebimento composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato:

a) Titulares:

1. Ana Paula Prus dos Santos - Matrícula n.º 100427;
2. Gilson Costa Lopes - Matrícula n.º 51605;
3. Marisa Cristina Weldt Wagencknecht - Matrícula n.º 100561.

b) Suplentes:

1. Flávia Vicente Amâncio Maiochi - Matrícula n.º 100385;
2. Bruno Kouketsu - Matrícula n.º 100647;
3. Yngrid Soares Dolci - Matrícula n.º 100343.

Art. 4.º Para a correta execução das atividades de fiscalização, deverão ser observadas as condições dispostas na Instrução Normativa n.º 03/2024, da Secretaria de Administração e Planejamento - SAP, e/ou outra norma que eventualmente venha a substituir ou complementar, bem como os demais atos normativos e dispositivos legais vigentes e aplicáveis à matéria.

Art. 5.º Para a certificação/conferência dos documentos fiscais, por fiscal do contrato ou por membro da comissão de recebimento, deverão ser observadas as seguintes condições, sem prejuízo de outras:

I - Se as condições de pagamento do contrato e seus aditivos, quando for o caso, termo de referência, proposta comercial foram obedecidas;

II - Se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi contratado e ao efetivamente entregue;

III - Se o Documento Fiscal tem validade, não contém rasuras e se está corretamente preenchido, em especial:

- a) Razão social completa da contratada;
- b) Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do emissor/contratada igual ao do Contrato ou Termo Aditivo e da Nota de Empenho;
- c) Nome do destinatário correto;
- d) CNPJ do destinatário correto;
- e) Descrição, quantidade e volume dos serviços/produtos;
- f) Natureza da operação correta;
- g) Dados bancários (banco/agência/conta corrente);
- h) Número da nota de empenho (e outras informações, conforme Contrato); e
- i) Se vinculado a convênio ou emenda parlamentar, se atende ao regramento especificamente pactuado ou aderido;
- j) Se houverem outros dados, ainda que não exigidos, deverão retratar a veracidade da relação contratual.

IV - A certificação ocorrerá na forma eletrônica e deverá observar o que segue:

- a) Dados do Processo Licitatório;
- b) Dados da CONTRATADA (Razão Social e CNPJ);
- c) Dados do Documento Fiscal (n.º da Nota Fiscal, data de emissão, valor - com link SEI da Nota Fiscal e eventual Carta de Correção);
- d) Número da Nota de Empenho (com link SEI);
- e) Fonte do Recurso;
- f) Despesa;
- g) Identificação do Convênio ou Emenda (quando for o caso);
- h) Dados Bancários;
- i) Regularidade Fiscal e Trabalhista, mediante apresentação de certidões atualizadas, tal qual as entregues no ato da habilitação do processo de contratação (com link SEI);
- j) A compatibilidade da Portaria indicada (com link SEI).

Art. 6.º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.

Rodrigo Detros

Diretor-Executivo

Hospital Municipal São José



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Detros, Diretor (a) Executivo (a)**, em 13/08/2026, às 16:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30547473** e o código CRC **18B7D709**.

PORTARIA SEI - SAMA.GAB/SAMA.UGC

PORTARIA SAMA Nº 102/2026

Estabelece procedimentos relativos ao exercício de atividades desenvolvidas por pessoas físicas e jurídicas no âmbito do Município de Joinville, em regulamentação à Lei Complementar nº 724, de 15 de setembro de 2025, e ao Decreto nº 72.009, de 30 de abril de 2026, e dá outras providências.

Considerando a Lei Complementar Municipal nº 724, de 15 de setembro de 2025, que estabelece diretrizes relacionadas ao exercício de atividades desenvolvidas por pessoas físicas e jurídicas no âmbito do Município de Joinville, em consonância com a Lei Federal nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, e com a Lei Complementar Municipal nº 623, de 19 de setembro de 2022;

Considerando o Decreto nº 72.009, de 30 de abril de 2026, que regulamenta a Lei Complementar nº 724, de 15 de setembro de 2025, estabelecendo procedimentos e disposições para o exercício de atividades no Município de Joinville;

Considerando a necessidade de estabelecer procedimentos administrativos uniformes para a análise e o tratamento das solicitações relacionadas ao exercício de atividades econômicas e não econômicas no Município de Joinville, em observância às diretrizes estabelecidas pela legislação municipal;

Considerando a importância de aprimorar as medidas de desburocratização, simplificação e celeridade dos procedimentos administrativos relacionados à obtenção do Alvará de Localização e Funcionamento, de maneira a fomentar a formalização dos negócios e o livre exercício das atividades;

Considerando a relevância de estabelecer diretrizes destinadas a organizar e conferir maior celeridade às solicitações, bem como disponibilizar informações claras quanto aos procedimentos administrativos e ao cumprimento das disposições contidas na legislação municipal;

O Secretário de Meio Ambiente, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 43.879 de 24 de agosto de 2021, em conformidade com a Lei Ordinária Municipal nº 9.868 de 15 de julho de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer procedimentos para o protocolo e a tramitação dos processos administrativos relativos ao licenciamento de atividades econômicas e não econômicas no âmbito do Município de Joinville, em regulamentação à Lei Complementar nº 724, de 15 de setembro de 2025, e ao Decreto nº 72.009, de 30 de abril de 2026.

Art. 2º Para fins desta Portaria, adotam-se os conceitos estabelecidos na Lei Complementar nº 724, de 15 de setembro de 2025:

I - Alvará de Localização e Funcionamento: procedimento administrativo posterior ao registro empresarial e ao cadastro fiscal de pessoas físicas e/ou jurídicas, em que o Município expede documento único com objetivo de autorizar o exercício de atividade(s) em determinado local;

II - Alvará de Localização e Funcionamento Provisório: documento emitido pelo Município para atividades classificadas como médio risco que permitirá o início do funcionamento do estabelecimento com alguma pendência fiscalizatória, enquanto buscam as documentações e reparos necessários para regularizar a sua situação;

III - Licença Temporária: documento de caráter transitório emitido pelo Município por período de tempo para exercer as atividades, nos termos regulamentados via Decreto Municipal.

Art. 3º O protocolo dos processos administrativos relativos ao licenciamento de atividades econômicas e não econômicas, no âmbito do Município de Joinville, será realizado exclusivamente por meio eletrônico, mediante utilização do formulário disponibilizado na plataforma oficial do Município.

Art. 4º A análise dos processos observará, sempre que possível, a ordem cronológica de protocolo, ressalvadas as hipóteses de prioridade previstas em legislação específica, e terá prazo de até 10 (dez) dias úteis para análise, observado o cumprimento das exigências pelo interessado e as demais disposições legais aplicáveis.

Parágrafo único. Na hipótese de necessidade de anuência, manifestação ou diligência de outro setor ou órgão da Administração Pública, o prazo para análise e liberação do Alvará e/ou Licença será interrompido, reiniciando-se a contagem a partir da conclusão da manifestação ou diligência necessária à retomada do fluxo processual.

Art. 5º O acompanhamento do processo, bem como a ciência de eventuais pendências, pedidos de complementação, são responsabilidade exclusiva do interessado, que deverá acessar regularmente a plataforma de protocolo eletrônico.

§ 1º Constatada alguma pendência cadastral no processo administrativo, o interessado será notificado pelo sistema de protocolo para tomar as medidas necessárias a fim de sanar a pendência identificada.

§ 2º Nos casos em que forem solicitados documentos, informações ou ajustes ao interessado, este deverá atender à solicitação e devolver o processo devidamente instruído no prazo máximo de 90 (noventa) dias úteis, sob pena de arquivamento da solicitação, facultado ao interessado, caso seja de seu interesse, iniciar novo processo de legalização.

Art. 6º Os documentos deverão ser inseridos no sistema, obrigatoriamente, em formato PDF e com denominação compatível com o respectivo conteúdo.

§ 1º Os documentos que exigirem assinatura poderão ser assinados de próprio punho e posteriormente digitalizados, ou assinados digitalmente mediante certificado digital válido.

§ 2º Nos casos de assinatura de próprio punho, o requerente deverá apresentar, obrigatoriamente, documento oficial de identificação para fins de conferência da assinatura.

Art. 7º O exercício de atividades, com ou sem estabelecimento fixo, de forma

permanente ou temporária, no território do Município, dependerá da prévia autorização, mediante o cumprimento das etapas e dos procedimentos previstos na legislação aplicável, observado o enquadramento da atividade e a necessidade de obtenção de Alvará de Localização e Funcionamento ou de documento de dispensa, quando cabível.

Parágrafo único. A emissão do Alvará de Localização e Funcionamento, quando exigível, fica condicionada à prévia inscrição fiscal do requerente no Cadastro Fiscal do Município.

CAPÍTULO I

DOS PROCEDIMENTOS PARA O FUNCIONAMENTO DE ATIVIDADES

Art. 8º Os procedimentos para o funcionamento de atividades no Município observarão o enquadramento da atividade, a natureza do requerente e o grau de risco, quando aplicável, bem como os requisitos, documentos e demais condições estabelecidos na legislação vigente.

Seção I

Alvará de Localização e Funcionamento Do Profissional Autônomo e Profissional Liberal

Art. 9º O Alvará de Localização e Funcionamento para profissional autônomo ou profissional liberal será expedido mediante utilização do Cadastro de Pessoa Física – CPF.

§ 1º Será necessária a solicitação de Alvará distinto para cada ocupação exercida ou para cada endereço utilizado como estabelecimento fixo.

§ 2º O Alvará será emitido em observância à Classificação Brasileira de Ocupações – CBO correspondente à ocupação solicitada.

§ 3º Para fins de início do exercício da atividade, será considerada a data de emissão do Alvará de Localização e Funcionamento.

Art. 10. A expedição do Alvará de Localização e Funcionamento para profissional autônomo ou profissional liberal fica condicionada à apresentação de requerimento protocolado no sistema eletrônico municipal, acompanhado dos seguintes documentos:

I – requerimento para emissão do Alvará de Localização e Funcionamento para profissional autônomo ou profissional liberal, devidamente preenchido e assinado;

II – documento oficial de identificação com foto;

III – comprovante de residência atualizado, emitido nos últimos 90 (noventa) dias, em nome do requerente, ou declaração de residência assinada pelo proprietário do imóvel, ou documento que comprove a habitualidade da prestação de serviços no Município;

IV – Consulta Prévia para Exercício de Atividade Econômica, para ocupações classificadas como de médio ou alto risco, conforme o Decreto nº 72.009, de 30 de abril de 2026;

V – carteira ou documento de registro profissional, quando exigido para o exercício da atividade;

VI – diploma ou certificado de conclusão do curso, quando exigido para o

exercício da atividade.

Parágrafo único. A autoridade administrativa poderá solicitar documentos complementares necessários à comprovação dos requisitos para o exercício da atividade.

Seção II

Alvará de Localização e Funcionamento De Pessoa Jurídica

Art. 11. O Alvará de Localização e Funcionamento para pessoa jurídica será expedido de acordo com as atividades econômicas (CNAE) constantes do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ e contempladas na Consulta Prévia de Localização, sendo indeferido o pedido quando constatada divergência entre as atividades informadas.

Art. 12. A expedição do Alvará de Localização e Funcionamento para pessoa jurídica fica condicionada à apresentação de requerimento protocolado no sistema eletrônico municipal, acompanhado dos seguintes documentos:

I – ato constitutivo ou de alteração devidamente registrado no órgão competente;

II – comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ (Cartão CNPJ), emitido nos últimos 30 (trinta) dias;

III – requerimento para emissão do Alvará de Localização e Funcionamento para pessoa jurídica, devidamente preenchido e assinado, quando o protocolo for realizado por usuário externo;

IV – contrato de prestação de serviços firmado entre a empresa requerente e a consultoria responsável pelo protocolo ou, alternativamente, a segunda página do requerimento para emissão do Alvará de Localização e Funcionamento devidamente preenchida e assinada, quando o protocolo for realizado por usuário externo.

Parágrafo único. A autoridade administrativa poderá solicitar documentos complementares necessários à comprovação dos requisitos para o exercício da atividade.

Seção III

Procedimento Especial para Turismo Rural na Agricultura Familiar (TRAF)

Art. 13. A Consulta de Viabilidade para o exercício de atividades de Turismo Rural na Agricultura Familiar será realizada em nome de pessoa física, mediante utilização do Cadastro de Pessoa Física – CPF para fins cadastrais, observadas as condições especiais previstas na Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

§ 1º A Consulta de Viabilidade deverá indicar, no campo destinado à Classificação Brasileira de Ocupações – CBO, a atividade de produtor agrícola polivalente.

§ 2º No campo destinado ao objeto da atividade, deverão ser indicadas as atividades exercidas pelo requerente, dentre aquelas consideradas de Turismo Rural na Agricultura Familiar, previstas no art. 3º da Lei nº 9.035, de 2021.

§ 3º A análise das atividades de Turismo Rural na Agricultura Familiar a serem desenvolvidas no endereço será realizada com base no Anexo IV da Lei Complementar nº 470, de 2017.

§ 4º Na Consulta de Viabilidade realizada por meio da REDESIM, nos casos em que não houver denominação oficial de logradouro para o endereço, o requerente deverá informar,

no campo “Referência” ou “Informações Adicionais” do formulário eletrônico, o nome do logradouro mais próximo e um ponto de referência.

Art. 14. O Alvará de Localização e Funcionamento para o agricultor familiar e o empreendedor familiar rural será expedido mediante utilização do Cadastro de Pessoa Física – CPF.

Parágrafo único. O Alvará será emitido em observância à Classificação Brasileira de Ocupações – CBO correspondente à atividade de produtor agrícola polivalente.

Art. 15. A expedição do Alvará de Localização e Funcionamento para o Turismo Rural na Agricultura Familiar – TRAF fica condicionada à apresentação de requerimento protocolado no sistema eletrônico municipal, acompanhado dos seguintes documentos:

I – requerimento para emissão do Alvará de Localização e Funcionamento para autônomo, devidamente preenchido e assinado;

II – documento oficial de identificação com foto;

III – comprovante de residência atualizado, emitido nos últimos 90 (noventa) dias, em nome do requerente;

IV – Consulta Prévia para Exercício de Atividade Econômica.

§ 1º O requerimento para emissão do Alvará de Localização e Funcionamento deverá indicar as atividades exercidas pelo requerente, dentre aquelas consideradas de Turismo Rural na Agricultura Familiar, conforme previsto no art. 3º da Lei nº 9.035, de 2021.

§ 2º A autoridade administrativa poderá solicitar documentos complementares necessários à comprovação dos requisitos para o exercício da atividade.

Seção IV

Dispensa do Alvará de Localização e Funcionamento

Art. 16. As pessoas físicas ou jurídicas dispensadas do Alvará de Localização e Funcionamento que não tiverem a emissão automática do respectivo documento pelos sistemas da Prefeitura poderão solicitar a emissão do documento por meio eletrônico, mediante [Pedido de Informação](#), utilizando o formulário disponibilizado na plataforma oficial do Município.

Art. 17. A emissão do documento de Dispensa do Alvará de Localização e Funcionamento fica condicionada à apresentação de requerimento protocolado no sistema eletrônico municipal, acompanhado dos seguintes documentos:

I – ato constitutivo ou de alteração devidamente registrado no órgão competente;

II – comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ (Cartão CNPJ), emitido nos últimos 30 (trinta) dias, quando aplicável;

III – documento de dispensa ou de classificação de risco emitido pela Vigilância Sanitária;

IV – documento de dispensa ou de classificação de risco emitido pelo Corpo de Bombeiros Militar;

V – documento de dispensa ou de classificação de risco emitido pelo setor competente pela Análise Ambiental da SAMA.

§ 1º Para fins de comprovação da classificação de risco da atividade, os

documentos previstos nos incisos III, IV e V poderão ser substituídos pelas informações ou pareceres constantes dos campos do protocolo REGIN.

§ 2º A autoridade administrativa poderá solicitar documentos complementares necessários à comprovação do enquadramento da atividade na hipótese de dispensa do Alvará de Localização e Funcionamento.

Art. 18. A emissão do documento de Dispensa do Alvará de Localização e Funcionamento não impede a realização de fiscalização pela autoridade competente, nem a adoção das medidas administrativas cabíveis, inclusive a cassação da dispensa, quando constatada a extrapolação das condições que fundamentaram sua concessão.

Seção V

Da Licença Temporária

Art. 19. A concessão de Licença Temporária para atividades realizadas em vagões, vagonetes e *trailers* montados em veículos automotores ou por estes tracionados fica condicionada à apresentação de requerimento protocolado no sistema eletrônico municipal, acompanhado dos seguintes documentos:

I – formulário preenchido e assinado;

II – Consulta Prévia de Localização compatível com a legislação de uso e ocupação do solo para o endereço e a atividade pretendida, ou documento equivalente que comprove o respectivo zoneamento;

III – documento de anuência para ocupação da via pública, quando for o caso, a ser obtido junto ao órgão municipal de trânsito competente (DETRANS);

IV – ato constitutivo ou de alteração devidamente registrado no órgão competente;

V – comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ (Cartão CNPJ), emitido nos últimos 30 (trinta) dias, com atividade econômica compatível com os graus de risco baixo ou médio, conforme o Decreto nº 72.009, de 30 de abril de 2026, ou norma que o substitua;

VI – Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo – CRLV;

VII – croqui do local, contendo *layout* que contemple:

a) o dimensionamento da área a ser ocupada;

b) a indicação do posicionamento do veículo;

c) a identificação e localização dos estabelecimentos fixos do mesmo ramo mais próximos.

Art. 20. A concessão de Licença Temporária para atividades de comercialização de alimentos e bebidas sobre rodas fica condicionada à apresentação de requerimento protocolado no sistema eletrônico municipal, acompanhado dos seguintes documentos:

I – formulário preenchido e assinado;

II – ato constitutivo ou de alteração devidamente registrado no órgão competente;

III – comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ (Cartão CNPJ), emitido nos últimos 30 (trinta) dias, contendo atividade econômica compatível com

o exercício de atividades de fornecimento de alimentos preparados para consumo domiciliar e de serviços ambulantes;

IV – Consulta Prévia de Localização compatível com a legislação de uso e ocupação do solo para o endereço e a atividade pretendida, ou documento equivalente que comprove o respectivo zoneamento;

V – documento de anuência para ocupação da via pública, quando for o caso, a ser obtido junto ao órgão municipal de trânsito competente (DETRANS);

VI – autorização para utilização de praça pública, quando for o caso, a ser obtida junto ao órgão competente (SAMA);

VII – autorização expressa do proprietário ou administrador da área particular para a instalação e o exercício da atividade temporária, quando for o caso;

VIII – Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo – CRLV;

IX – Alvará Sanitário do veículo, quando exigível;

X – croqui do local, contendo *layout* que contemple:

a) o dimensionamento da área a ser ocupada;

b) a indicação do posicionamento do veículo;

c) a identificação das mesas e cadeiras, com indicação das respectivas dimensões (comprimento e largura da ocupação);

d) o dimensionamento do toldo retrátil instalado no veículo.

Parágrafo único. Para a utilização de mesas e cadeiras em calçadas, o interessado deverá apresentar autorização expressa do proprietário do imóvel, observada a legislação vigente aplicável.

Art. 21. A concessão de Licença Temporária para atividades de comercialização e prestação de serviços em áreas particulares abertas ao público fica condicionada à apresentação de requerimento protocolado no sistema eletrônico municipal, acompanhado dos seguintes documentos:

I – formulário próprio;

II – Consulta Prévia de Localização compatível com a legislação de uso e ocupação do solo para o endereço e a atividade pretendida, ou documento equivalente que comprove o respectivo zoneamento;

III – ato constitutivo ou de alteração devidamente registrado no órgão competente;

IV – comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ (Cartão CNPJ), emitido nos últimos 30 (trinta) dias, contendo atividade econômica compatível com o comércio ou a prestação de serviços;

V – autorização expressa do proprietário ou administrador da área particular para a instalação e o exercício da atividade temporária.

Art. 22. A concessão de Licença Temporária para canteiros de obras ou serviços públicos fica condicionada à apresentação de requerimento protocolado no sistema eletrônico municipal, acompanhado dos seguintes documentos:

I – formulário próprio;

II – comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ

(Cartão CNPJ), emitido nos últimos 30 (trinta) dias;

III – contrato, termo de permissão ou concessão que comprove o vínculo para a execução da obra ou do serviço público junto ao Município;

IV – cronograma físico-financeiro da obra ou serviço, para fins de definição do prazo de vigência da Licença Temporária.

CAPÍTULO II

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23. Na hipótese de o requerimento ser assinado por procurador, deverão ser apresentados a respectiva procuração e os documentos de identificação do outorgante e do outorgado.

Art. 24. O Alvará de Localização e Funcionamento será expedido exclusivamente por meio eletrônico, e sua impressão deverá ser realizada por meio da página oficial da [Prefeitura Municipal de Joinville](#).

§ 1º A autenticidade do documento poderá ser verificada por meio de consulta na página oficial da Prefeitura Municipal de Joinville.

§ 2º Somente estarão disponíveis para impressão os Alvarás de Localização e Funcionamento na modalidade provisória que estiverem dentro do respectivo prazo de validade.

Art. 25. O início das atividades somente poderá ocorrer após a emissão do respectivo Alvará ou Licença, ressalvadas as hipóteses de dispensa previstas na legislação aplicável.

Art. 26. Os casos omissos serão resolvidos pela Unidade de Concessões e Atendimento ao Público da Secretaria de Meio Ambiente, ou pela autoridade superior competente.

Art. 27. Os processos de licenciamento em tramitação, protocolados anteriormente à publicação desta Portaria, deverão ter suas pendências cumpridas no prazo máximo de 60 (sessenta) dias úteis, contado da publicação desta Portaria, sob pena de indeferimento.

Art. 28. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Joao Jovita, Secretário (a)**, em 13/08/2026, às 09:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30524220** e o código CRC **F9F17E35**.

PORTARIA Nº. 164/2026

O Secretário de Cultura e Turismo, no exercício de suas atribuições, em atenção ao disposto no Decreto nº. 62.222/2024 e no Art. 104, III, da Lei nº. 14.133/2021, nos termos do Decreto Municipal nº. 40.293, de 04 de Janeiro de 2021 e em conformidade com a Lei Municipal nº. 9.219/2022.

Resolve:

Art. 1º - Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do **Termo de Contrato nº. 735/2026** (SEI 30253979), firmado entre o Município de Joinville - Secretaria de Cultura e Turismo e a credenciada **Jonara Salete Fabiane**, inscrita no CPF nº. 727.XXX.210-XX, doravante denominada Contratada, que tem por objeto o Credenciamento de Pessoas Físicas ou Enquadradas como Microempreendedor Individual para Exercerem as Atividades de Análise e Emissão de Parecer Técnico sobre Propostas de Projetos Culturais Submetidos aos Editais Executados pelo Município de Joinville, na forma e condições estabelecidas no **Credenciamento nº. 093/2025 e Termo de Inexigibilidade de Licitação nº. 470/2026**.

Fiscais:

- a) Fabiana Senna de Souza Ferreira - Matrícula nº. 46.922 - Titular;
- b) Bruna Aparecida Zimmermann - Matrícula nº. 35.666 - Titular;
- c) Monica Soraia Thomassen Eyng - Matrícula nº. 24.329 - Titular;
- d) Adriana Piola Tealdi - Matrícula nº. 40.342 - Suplente;
- e) Leonardo Cristiano Venske - Matrícula nº. 59.323 - Suplente;

Art. 2º - Aos Fiscais compete:

I - Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto no **Termo de Contrato nº. 735/2026**, bem como, no Edital de Credenciamento e no Termo de Referência que lhe deram origem.

II - Proceder com todos os trâmites para realização das atividades relacionadas à fiscalização, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao cumprimento do contrato;

III - Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com o Termo de Contrato e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

IV - Fornecer por escrito a CONTRATADA as informações necessárias para o

desenvolvimento dos serviços objeto da presente contratação;

V - Rejeitar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao Contrato, Termo de Referência e ao Instrumento Convocatório;

VI - Realizar o recebimento definitivo e dar os devidos encaminhamentos do documento fiscal;

VII - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço.

VIII - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

IX - Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

X - Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou extinção do contrato, no prazo previsto no Capítulo VI, Seção IV - Da Fiscalização da Execução das Contratações desta Instrução Normativa.

XI - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do prazo de execução do contrato.

XII - Manter cópia do termos do contrato, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;

Art. 3º - Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1º. desta Portaria, fica instituída Comissão de Recebimento composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato.

I - Certificadores:

- a) Fabiana Senna de Souza Ferreira - Matrícula nº. 46.922 - Titular;
- b) Bruna Aparecida Zimmermann - Matrícula nº. 35.666 - Titular;
- c) Monica Soraia Thomassen Eyng - Matrícula nº. 24.329 - Titular;
- d) Adriana Piola Tealdi - Matrícula nº. 40.342 - Suplente;
- e) Leonardo Cristiano Venske - Matrícula nº. 59.323 - Suplente;

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Selhorst Barbosa**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 12/08/2026, às 17:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30489635** e o código CRC **34382C41**.

PORTARIA SEI - SEPROT.GAB/SEPROT.DSP/SEPROT.UGM/SEPROT.UGM.AAD

PORTARIA n.º 111/2026.

Designa Comissão de Acompanhamento e Fiscalização - Ata de Registro de Preços ARP26CIN000887 do Pregão Eletrônico nº 0078/2025 - CINCATARINA.

O Secretário de Proteção Civil e Segurança Pública, no exercício de suas atribuições, em atenção ao disposto no art. 104 da Lei nº 14.133/2021, nos termos do Decreto Municipal nº 40.293/2021 e em conformidade com a Lei Municipal nº 9.219/2022.

Resolve:

Art. 1º - Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Ata de Registro de Preço proveniente do **Pregão Eletrônico nº 0078/2025 do CINCATARINA** (30081630), firmado entre o Município de Joinville - Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública e a empresa **SOMA ATACADO LTDA, inscrita no CNPJ: 26.044.069/0001-00**, doravante denominada **CONTRATADA**, que tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de Equipamentos de Equipamentos de Informática, Eletrônicos e Acessórios para uso dos Entes da Federação Consorciados, Cooperados ou Referendados ao Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA**, em conformidade com as disposições a seguir:

- a) Gabriel Colin Holz da Silva, matrícula 45548 - Titular;
- b) Schellen Ályka Machado, matrícula 54829 - Titular;
- c) Eduardo Ferraz dos Santos Sontag, matrícula nº 45546 - Titular;
- d) Elielso Xavier da Silva, matrícula 54876 - Suplente;

- e) Iandra Pinheiro de Avier, matrícula 54.895 - Suplente;
- f) Cristiano Martins Caetano, matrícula 45513 - Suplente;
- g) Jonatan Vargas, matrícula 54872 - Suplente;
- h) Márcio Kuhn, matrícula 45527 - Suplente;
- i) Fabiola Mayara Klitzke, matrícula nº 43719 - Suplente;
- j) Rafael Henrique Rudnick, matrícula nº 45552 - Suplente;
- k) Claudionei Fernandes, matrícula nº 54877 - Suplente.

Art. 2º - Aos Fiscais compete:

I - Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto no **Pregão Eletrônico nº 0078/2025 do CINCATARINA** (30081630), bem como no Edital de Licitação e no Termo de Referência que lhe deram origem;

II - Proceder com todos os trâmites para realização das atividades relacionadas à fiscalização, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao cumprimento do contrato;

III - Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com o Termo de Contrato e legislação aplicável, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

IV - Fornecer por escrito à CONTRATADA as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços da presente contratação;

V - Rejeitar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao Contrato, Termo de Referência e ao Instrumento Convocatório;

VI - Realizar o recebimento definitivo e dar os devidos encaminhamentos ao documento fiscal;

VII - Atestar os documentos fiscais em documento próprio, fazendo a relação por meio de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço;

VIII - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

IX - Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

X - Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou extinção do contrato, no prazo previsto no Capítulo VI, Seção IV - Da Fiscalização da Execução das Contratações desta Instrução Normativa;

XI - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do prazo de execução do contrato;

XII - Manter cópia do termo de contrato, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;

Art. 3º - Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1º desta Portaria, fica instituída Comissão de Recebimento composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato:

I - Certificadores:

- a) Gabriel Colin Holz da Silva, matrícula 45548 - Titular;
- b) Schellen Ályka Machado, matrícula 54829 - Titular;
- c) Eduardo Ferraz dos Santos Sontag, matrícula nº 45546 - Titular;
- d) Elielso Xavier da Silva, matrícula 54876 - Suplente;
- e) Iandra Pinheiro de Avier, matrícula 54.895 - Suplente;
- f) Cristiano Martins Caetano, matrícula 45513 - Suplente;
- g) Jonatan Vargas, matrícula 54872 - Suplente;
- h) Márcio Kuhn, matrícula 45527 - Suplente;
- i) Fabiola Mayara Klitzke, matrícula nº 43719 - Suplente;
- j) Rafael Henrique Rudnick, matrícula nº 45552 - Suplente;
- k) Claudionei Fernandes, matrícula nº 54877 - Suplente.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.

Paulo Rogerio Rigo

Secretário de Proteção Civil e Segurança Pública.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Rogerio Rigo**, **Secretário (a)**, em 13/08/2026, às 14:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30536663** e o código CRC **32514E5D**.

PORTARIA SEI - SAMA.GAB/SAMA.UAD

PORTARIA SAMA Nº 101/2026

O Secretário de Meio Ambiente, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 43.879 de 24 de agosto de 2021, em conformidade com a Lei Ordinária Municipal nº 9.868 de 15 de julho de 2025,

Resolve:

Art. 1º - Nomear a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Contrato nº 826/2026, firmado entre o **MUNICÍPIO DE JOINVILLE – Secretaria de Meio Ambiente** e a empresa **Virtus Demolições & Pavimentação Ltda.**, inscrita no C.N.P.J. nº. 11.391.862/0001-09, que tem por objeto a **contratação de empresa especializada na demolição completa de edificações diversas, com retirada do resíduo de construção e demolição (RCD) incluindo transporte até destinação final, para atender as demandas da Secretaria de Meio Ambiente.**

Fiscais Técnicos SAMA:

Sérgio José Brugnago - Matrícula 24266 - Titular

Letícia Schatzmann - Matrícula 62937 - Titular

Cristina Hennning da Costa - Matrícula 46114 - Titular

Ednilson de Lima Almeida - Matrícula 62535 - Suplente

Fiscais Técnicos SEHAB:

Jaque Greick Borba - Matrícula 62.658 - Titular

Maurício Longo Kesting - Matrícula 64.070 - Suplente

Fiscais Requisitantes:

Jaime Manoel Miranda Filho, matrícula 64702 - Titular

Sarah Sabrina Leal Francisco, matrícula 38.033 - Suplente

Kauany Thalita Heusy Pelens, matrícula 59965 - Suplente

Fiscais Administrativos:

Priscila Mello Gomes dos Santos, matrícula nº 47124 - Titular

Melanie Aparecida Luiz Vieira, matrícula 20.327 - Suplente

Luciéle Saragossa, matrícula 38050 - Suplente

Art. 2º - Aos fiscais compete:

I - Esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II - Fiscalizar o cumprimento das obrigações;

III - Atestar o recebimento e/ou a prestação do serviço, em conformidade com as especificações do termo de referência e orçamento, conferindo os preços, as quantidades, as especificações técnicas e a qualidade;

IV - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V - Rejeitar materiais/produtos/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao termo de referência e ao orçamento apresentado;

VI - Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VII - Manter cópia dos termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;

VIII - Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes;

IX - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Joao Jovita, Secretário (a)**, em 13/08/2026, às 09:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Mauricio de Diniz Martins, Secretário (a) Interino (a)**, em 13/08/2026, às 14:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30474110** e o código CRC **134580E6**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.NGP/SES.NGP.AAD

Portaria 1068/2026/NGP-GAB

A Secretária de Saúde **Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante**, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR para a composição da comissão de realização da avaliação de desempenho do 1º ano no Estágio Probatório do(a) servidor(a) **SUELLEN FERNANDES**, matrícula, 63853 os servidores:

POLIANA WERNECK DE CAPISTRANO SCHOTTEN, matrícula 33716, indicação dos servidores da área;

ILIANE APARECIDA GIACOMOZZI, matrícula 31224, indicação dos servidores da área;

SABRINA DE SOUZA PONCIANO, matrícula 42367, indicação do dirigente máximo do órgão;

SUELYN BORBA DA SILVEIRA MANTEUFEL, matrícula 59341, indicação do dirigente máximo do órgão.



Documento assinado eletronicamente por **Jocelita Cardozo Colagrande, Diretor (a) Executivo (a)**, em 13/08/2026, às 15:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30530673** e o código CRC **9A59CE0F**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 1629/2026 - SED.GAB

Designa Comissão do Processo Seletivo Simplificado dos profissionais interessados em atuar no cargo de Professor Bolsista EDITAL Nº 012/2025/SED - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO - PRONATEC.

O Secretário da Educação do Município de Joinville, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Comissão do Processo Seletivo Simplificado para julgar e classificar os candidatos interessados em atuar como Professor Bolsista no PRONATEC, referente ao **EDITAL SEI Nº 012/2025 - SED**, que fica assim constituída:

Rosalia Vieira - matrícula 24158

Josiane Meyer de Goes - matrícula 36356

Dulcelina da Luz Pinheiro Frassetto - matrícula 37451

Pauline Von Scharten - matrícula 31902

Art. 2º Revoga-se a Portaria nº 2327/2025 - SED.GAB, de 26/11/2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 13 de agosto de 2026.

Diego Calegari Feldhaus

Secretário de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus, Secretário (a)**, em 13/08/2026, às 16:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30547932** e o código CRC **A766CD58**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 1628/2026 - SED.GAB

Joinville, 13 de agosto de 2026.

O Secretário de Educação no exercício de suas atribuições e em conformidade com a Lei nº 9.897, de 14 de agosto de 2025,

RESOLVE,

Art. 1º DISPENSAR os servidores abaixo indicados da **Função de Assessoramento Pedagógico - Professor de Apoio Pedagógico**, em 03 de agosto de 2026.

Nome Completo	Matrícula	Escola / CEI
Cristiane de Souza Rover	48070	CEI Maria Laura Cardoso Eleotério

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diego Calegari Feldhaus

Secretário de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus, Secretário (a)**, em 13/08/2026, às 16:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30538707** e o código CRC **D02FA7FF**.

PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.UAJ

PORTARIA Nº 699/2026 - SEINFRA.GAB/SEINFRA.UAJ

Dispõe sobre a prorrogação de prazos processuais administrativos no âmbito da Secretaria de Infraestrutura Urbana – SEINFRA, indisponibilidade temporária dos sistemas eletrônicos municipais (e-Pública, TMI Desktop e TMI Web), e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO o disposto no Memorando SEI Nº 30210170/2026 - SAP.UNG, que comunica a necessidade de migração do Sistema Tributário do Município;

CONSIDERANDO que tal procedimento técnico exigirá a indisponibilidade temporária total dos sistemas eletrônicos e-Pública (todos os módulos), TMI Desktop, TMI Web (Protocolo) e demais serviços correlatos no período de 15 a 24 de agosto de 2026;

CONSIDERANDO que o sistema TMI Web (Protocolo) é o canal eletrônico oficial para a prática de abertura de protocolo e obtenção de guia para quitação da taxa por parte dos administrados, notadamente para a apresentação de defesas e recursos de autos de infração de serviços de transportes, conforme a Carta de Serviço publicada no Processo SEI nº 24.0.016979-3 e disponibilizada também no site da prefeitura;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa aos administrados, em conformidade com a Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017;

CONSIDERANDO, por fim, as diretrizes legais e jurisprudenciais que regem a matéria, notadamente o art. 10, § 2º, da Lei Federal nº 11.419/2006, o art. 224, § 1º, do Código de Processo Civil, a Lei Federal nº 14.129/2021 (Lei de Governo Digital), bem como os princípios constitucionais do contraditório, da ampla defesa, da boa-fé e da segurança jurídica;

RESOLVE:

Art. 1º Informar a indisponibilidade pública e temporária dos sistemas eletrônicos de protocolo e tramitação processual (inclusive o TMI Web e e-Pública) no período compreendido entre os dias 15 de agosto de 2026 e 24 de agosto de 2026.

Art. 2º Em razão da indisponibilidade referida no art. 1º, ficam prorrogados até o primeiro dia útil seguinte à regularização do sistema, qual seja, o dia 25 de agosto de 2026, os prazos para a prática de atos nos processos administrativos no âmbito desta Secretaria que vencerem durante o período de interrupção.

Parágrafo único. A prorrogação estabelecida no caput aplica-se aos prazos para apresentação de defesas (1º grau) e recursos (2º grau) decorrentes de Auto de Infração para Serviços de Transportes prestados no Município de Joinville.

Art. 3º A comprovação do período de indisponibilidade, quando necessária, dar-se-á pela publicação desta Portaria e pelos registros oficiais de manutenção do sistema e-Pública/SAP.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **Shana Roesler Paiva, Diretor (a) Executivo (a)**, em 13/08/2026, às 15:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Correia de Sa, Secretário (a)**, em 13/08/2026, às 15:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30541960** e o código CRC **2E7903F3**.

PORTARIA SEI - SECULT.GAB/SECULT.DGP/SECULT.UAD/SECULT.UAD.ACC

PORTARIA Nº. 161/2026

O Secretário de Cultura e Turismo, no exercício de suas atribuições, em atenção ao disposto no Decreto nº. 62.222/2024 e no Art. 104, III, da Lei nº. 14.133/2021, nos termos do Decreto Municipal nº. 40.293, de 04 de Janeiro de 2021 e em conformidade com a Lei Municipal nº. 9.219/2022.

Resolve:

Art. 1º - Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do **Termo de Contrato nº. 764/2026** (SEI 30288379), firmado entre o Município de Joinville - Secretaria de Cultura e Turismo e a credenciada **Giordanna Laura da Silva Santos**, inscrita no CPF nº. 012.XXX.091-XX, doravante denominada Contratada, que tem por objeto o Credenciamento de Pessoas Físicas ou Enquadradas como Microempreendedor Individual para Exercerem as Atividades de Análise e Emissão de Parecer Técnico sobre Propostas de Projetos Culturais Submetidos aos Editais Executados pelo Município de Joinville, na forma e condições estabelecidas no **Credenciamento nº. 093/2025 e Termo de Inexigibilidade de Licitação nº. 494/2026**.

Fiscais:

- a) Fabiana Senna de Souza Ferreira - Matrícula nº. 46.922 - Titular;
- b) Bruna Aparecida Zimmermann - Matrícula nº. 35.666 - Titular;
- c) Monica Soraia Thomassen Eyng - Matrícula nº. 24.329 - Titular;
- d) Adriana Piola Tealdi - Matrícula nº. 40.342 - Suplente;
- e) Leonardo Cristiano Venske - Matrícula nº. 59.323 - Suplente;

Art. 2º - Aos Fiscais compete:

I - Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto no **Termo de Contrato nº. 764/2026**, bem como, no Edital de Credenciamento e no Termo de Referência que lhe deram origem.

II - Proceder com todos os trâmites para realização das atividades relacionadas à fiscalização, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao cumprimento do contrato;

III - Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com o Termo de Contrato e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

IV - Fornecer por escrito a CONTRATADA as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da presente contratação;

V - Rejeitar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao Contrato, Termo de Referência e ao Instrumento Convocatório;

VI - Realizar o recebimento definitivo e dar os devidos encaminhamentos do documento fiscal;

VII - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço.

VIII - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

IX - Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

X - Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou extinção do contrato, no prazo previsto no Capítulo VI, Seção IV - Da Fiscalização da Execução das Contratações desta Instrução Normativa.

XI - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do prazo de execução do contrato.

XII - Manter cópia do termos do contrato, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;

Art. 3º - Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1º. desta Portaria, fica instituída Comissão de Recebimento composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato.

I - Certificadores:

- a) Fabiana Senna de Souza Ferreira - Matrícula nº. 46.922 - Titular;
- b) Bruna Aparecida Zimmermann - Matrícula nº. 35.666 - Titular;
- c) Monica Soraia Thomassen Eyng - Matrícula nº. 24.329 - Titular;
- d) Adriana Piola Tealdi - Matrícula nº. 40.342 - Suplente;
- e) Leonardo Cristiano Venske - Matrícula nº. 59.323 - Suplente;

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Selhorst Barbosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 12/08/2026, às 17:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30489567** e o código CRC **3A4F4186**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.NGP/SES.NGP.AAD

Portaria 1070/2026/NGP-GAB

A Secretária de Saúde **Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante**, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR para a composição da comissão de realização da avaliação de desempenho do 1º ano no Estágio Probatório do(a) servidor(a) **VICTORIA ALVES EHLERT**, matrícula **63110**, os servidores:

Rosilene de Lima Silva, matrícula **35445**, indicação do dirigente máximo do órgão;

Israel de Souza Berkenbrock, matrícula **38485**, indicação do dirigente máximo do órgão;

Jonas Ferreira Nunes da Silva, matrícula **35707**, indicação dos servidores da

área;

Vanessa Raimundo dos Santos Silva, matrícula **49982**, indicação dos servidores

da área;



Documento assinado eletronicamente por **Bruna Daniela Dumont Ladeira Landmann, Gerente**, em 12/08/2026, às 16:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Cardoso Pacheco, Diretor (a) Executivo (a)**, em 13/08/2026, às 09:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30533790** e o código CRC **9E6551F9**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.NGP/SES.NGP.AAD

Portaria 1069/2026/NGP-GAB

A Secretária de Saúde **Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante**, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR para a composição da comissão de realização da avaliação de desempenho do 1º ano no Estágio Probatório do(a) servidor(a) **FABIANO MIRANDA RESENDE**, matrícula **63279**, os servidores:

Rosilene de Lima Silva, matrícula **35445**, indicação dos servidores da área;

Vanessa Raimundo dos Santos Silva, matrícula **49982**, indicação dos servidores da área;

Israel de Souza Berkenbrock, matrícula **38485**, indicação do dirigente máximo do órgão;

Andrelisa da Silva Costa, matrícula **29421**, indicação do dirigente máximo do órgão.



Documento assinado eletronicamente por **Bruna Daniela Dumont Ladeira Landmann, Gerente**, em 12/08/2026, às 16:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Cardoso Pacheco, Diretor (a) Executivo (a)**, em 13/08/2026, às 09:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30531711** e o código CRC **033ABCE8**.

PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.UAJ

PORTARIA Nº 694/2026 - SEINFRA.GAB/SEINFRA.UAJ

Dispõe sobre a designação dos membros da Comissão de Gestão, Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Contrato nº 747/2026, que tem por objeto a contratação de empresa para execução de obra de engenharia de Requalificação Asfáltica das ruas: Capinzal, Luiz Brockmann, Macaé, Nações Unidas, Padre Antônio Vieira, Prefeito Aristides Largura e Tubarão.

O Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os seguintes servidores no âmbito da Secretaria de Infraestrutura Urbana – SEINFRA para compor a Comissão de Gestão, Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Contrato nº 747/2026:

I- Responsáveis Técnicos:

- **Titulares:**

- a) Jair Geuda Junior – Matrícula 63.387;
- b) Matheus Pavesi Silveira – Matrícula 63.812;
- c) Nathan Claudino – Matrícula 63.813.

- **Suplentes:**

- a) Ana Cláudia Fuchter – Matrícula 65.497;
- b) Carlos Henrique Herbst – Matrícula 62.692;
- c) Erika Evelyn Faria – Matrícula 49.113.

II – Responsáveis Administrativos:**• Titulares:**

- a) Jair Geuda Junior – Matrícula 63.387;
- b) Matheus Pavesi Silveira – Matrícula 63.812;
- c) Nathan Claudino – Matrícula 63.813.

• Suplentes:

- a) Ana Cláudia Fuchter – Matrícula 65.497;
- b) Carlos Henrique Herbst – Matrícula 62.692;
- c) Erika Evelyn Faria – Matrícula 49.113.

III – Responsáveis pela Saúde e Segurança Ocupacional:**• Titular:**

- a) Henrique Eduardo Ramos – Matrícula nº 45.270.

Suplente:

- a) Rosilda Bez Batti – Matrícula nº 41.038.

IV – Responsáveis pelos aspectos Legais e Jurídicos relacionados à Execução Contratual:**• Titular:**

- a) Shana Roesler Paiva - Matrícula nº 58.949.

• Suplente:

- a) Bárbara Cristina Berger - Matrícula nº 63.694;
- b) Priscilla da Maia - Matrícula nº 60.417;
- c) Jessica Caroline Schneider - Matrícula nº 54.759.

V – Responsáveis pelo Aviso de Movimento – Empenho em Liquidação:**• Titulares:**

- a) Mara Regina de Mattos – Matrícula nº 33.576;
- b) Cláudia Márcia Lima de Carvalho Santos – Matrícula nº 41.511;
- c) Andrea Azevedo Godoy – Matrícula nº 45.613;
- d) Carlos Alberto Lucia Rosa – Matrícula nº 63.252.

• Suplente:

- a) Márcia Pacheco Reinert – Matrícula nº 24.869.

Art. 2º Compete aos Membros Técnicos:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução das obras e serviços complementares, verificando sua conformidade com os projetos, especificações técnicas e normas aplicáveis;

- II – Fiscalizar o cumprimento do cronograma físico-financeiro, identificando eventuais atrasos ou divergências em relação ao planejado;
- III – Monitorar a qualidade dos serviços para evitar eventuais incorreções, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas, por meio de notificação ou outros meios formais de comunicação;
- IV – Documentar a qualidade dos serviços prestados, quando necessário for, com registros fotográficos e relatórios;
- V – Elaborar, quando exigido, relatórios, laudos e pareceres das atividades de fiscalização técnica da execução do contrato;
- VI – Conferir a regularidade da documentação técnica apresentada pela contratada e da documentação presente na obra;
- VII – Registrar e informar ao gestor e aos demais membros da Comissão as atividades desempenhadas e todas as pendências constatadas na execução do contrato;
- VIII – Propor, quando cabível, a aplicação de sanções administrativas à contratada por descumprimento de cláusulas contratuais;

Art. 3º Compete aos Membros Administrativos:

- I – Esclarecer dúvidas da Contratada que estiverem sob a sua alçada;
- II – Gerir e organizar a documentação pertinente ao contrato, incluindo relatórios, ofícios, medições e termos administrativos;
- III – Controlar prazos processuais, cronogramas administrativos e garantir o registro adequado de todas as comunicações oficiais;
- IV – Realizar o processamento de pagamentos, bem como a análise da documentação fiscal, contábil e dos documentos comprobatórios exigidos contratualmente, necessários à liquidação das despesas e à efetivação do pagamento;
- V – Receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço ou material que foi autorizado e efetivamente prestado ou entregue no período;
- VII – Auxiliar na consolidação de dados e informações para a elaboração de relatórios de gestão para a superioridade;
- VIII – Propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;
- IX – Coordenar-se com os demais setores envolvidos na fiscalização para alinhamento de procedimentos e integração das atividades de monitoramento.

Art. 4º Compete aos responsáveis pelos aspectos legais e jurídicos relacionados à execução contratual:

- I – Analisar a conformidade jurídica dos atos e procedimentos relativos à execução da concessão;
- II – Verificar a adequação dos documentos contratuais à legislação vigente e aos princípios da administração pública;
- III – Emitir manifestações técnicas e subsídios para a Comissão, resguardando a competência exclusiva da Procuradoria Geral do Município para pareceres jurídicos formais;
- IV – Alertar a Comissão quanto a eventuais riscos jurídicos observados durante a execução contratual;
- V – Apoiar na redação de minutas de comunicações e instrumentos administrativos, assegurando alinhamento com as normas legais aplicáveis;
- VI – Contribuir para a articulação da Comissão com os órgãos jurídicos e administrativos envolvidos, respeitando os limites legais da atuação;
- VII – Emitir manifestação técnica-jurídica sobre aspectos contratuais de investimentos e melhorias propostos.

Art. 5º Compete aos responsáveis pela Saúde e Segurança Ocupacional:

- I – Monitorar o cumprimento das normas de saúde, segurança do trabalho e medicina ocupacional em todas as atividades contratadas;
- II – Avaliar as condições de trabalho, incluindo o uso adequado de equipamentos de proteção individual (EPIs) e coletiva (EPCs);
- III – Identificar e relatar riscos ocupacionais específicos dos serviços de manutenção de calçamento, bem como registrar e comunicar incidentes, acidentes e não conformidades;
- IV – Orientar e acompanhar a adoção de medidas preventivas e corretivas para eliminar ou minimizar riscos à saúde e à integridade física dos trabalhadores;
- V – Emitir manifestação técnica sobre melhorias nas condições de segurança e saúde ocupacional;
- VI – Avaliar orçamentos para equipamentos de segurança e melhorias nas condições de trabalho, emitindo manifestação técnica para aprovação;
- VII – Acompanhar a implementação de investimentos em segurança do trabalho aprovados.

Art. 6º Compete aos responsáveis pelo aviso de movimento:

- I – Elaborar e encaminhar os Avisos de Movimento;
- II – Conferir os documentos para o devido trâmite do processo de Certificação Fiscal ou Subempenho/Liquidação;
- III – Reportar qualquer inconsistência ou irregularidade nos processos de Certificação Fiscal ou Subempenho/Liquidação.

Art. 7º Os membros suplentes atuarão nos casos de impedimento, ausência ou vacância dos respectivos titulares.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.



Documento assinado eletronicamente por **Shana Roesler Paiva, Diretor (a) Executivo (a)**, em 12/08/2026, às 21:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Correia de Sa, Secretário (a)**, em 12/08/2026, às 21:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30525743** e o código CRC **9A3AEE56**.

PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.UAJ

PORTARIA Nº 695/2026 - SEINFRA.GAB/SEINFRA.UAJ

Dispõe sobre a designação dos membros da Comissão de Gestão, Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Contrato nº 653/2026, que tem por objeto a Aquisição de Rachão, Bica corrida, Material Britado, Material Bruto e Pedra Pulmão destinados ao atendimento das obras de pavimentação, drenagem e revestimento primário no município de Joinville.

O Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados os seguintes servidores no âmbito da Secretaria de Infraestrutura Urbana – SEINFRA para compor a Comissão de Gestão, Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Contrato nº 653/2026:

I. Fiscais Requisitantes:

Unidade de Apoio e Governança

- **Titulares**
 - a) Cláudia Márcia Lima de Carvalho Santos - Matrícula nº 41.511;
 - b) Lara Mina Victalvino nº 66.366;
 - c) Elisa Kassulke Engel - Matrícula nº 42.830.
- **Suplentes**
 - Sabrina Lang - Matrícula nº 63.476;
 - Willian Fernando Habizenreuter nº 66.368.

II. Fiscais Técnicos Administrativos:

Unidade Regional de Obras Centro Norte

- **Titulares**
 - a) Diogo Márcio Goral – Matrícula nº 63.973;
 - b) Lucas Schuroff – Matrícula nº 65.505;
 - c) Ricardo Alves Coan - Matrícula nº 36.071.
- **Suplentes**
 - a) Silvio Catarina Junior - Matrícula nº 66.375;
 - b) Ana Lenir Porfirio Rodrigues - Matrícula nº 16.959;
 - c) Nicoli de Souza Floriano – Matrícula nº 65.533;
 - d) Katia Benk Azevedo – Matrícula nº 65.397.

Unidade Regional de Obras Leste

- **Titulares**
 - a) Pedro Durieux Neto - matrícula nº 63.741;
 - b) Silvio André Bertolotto - matrícula nº 63.719;
 - c) Roberto Carlos Saraçol - matrícula nº 16.718.
- **Suplentes**
 - a) Alexandre Vieira - Matrícula nº 62.624;
 - b) Alessandro Nunes Moreira - Matrícula nº 62.630;
 - c) João Carlos Korink - Matrícula nº 24.245;
 - d) Marcos Paulo Gonçalves - Matrícula nº 28.857;
 - e) Carlos Rodrigues Xavier - Matrícula nº 64.075.

Unidade Regional de Obras Nordeste

- **Titulares**
 - a) Luiz Felipe Alves Garcia - Matrícula nº 57.612;
 - b) Fábio Nasário Damásio - Matrícula nº 38.285;
 - c) Josiane da Silva Fernandes - Matrícula nº 29.714.
- **Suplentes**
 - a) Claudemir Ernesto Schulze - Matrícula nº 22.760;
 - b) Sergio Carlos Gonçalves - Matrícula nº 24.098;
 - c) Jane Costa Damasio - Matrícula nº 25.756.

Unidade Regional de Obras Oeste

- **Titulares**
 - a) Fernanda Carolina Joenck - Matrícula nº 63.204;
 - b) Aristides Ferretti - Matrícula nº 06.051;
 - c) Vilson Nerci Fetsch - Matrícula nº 24.412;
 - d) Ruan Felipe Loz - Matrícula nº 58.872.
- **Suplentes**
 - a) Eliane de Souza Santos - Matrícula nº 31.049;
 - b) Gilson de Souza Batista - Matrícula nº 35.664;
 - c) Marilene Dumke - Matrícula nº 21.435.

Unidade Regional de Obras Pirabeiraba

- **Titulares**
 - a) Jonas Pykocz - Matrícula nº 63.970;
 - b) Lorisete Silva do Canto nº 63.961;
 - c) Teodoro Lima - Matrícula nº 53.356;
 - d) John Sommerfeld - Matrícula nº 29.500.
- **Suplentes**
 - a) Claudemir Damas - Matrícula nº 42.509;
 - b) Lucas Felipe Rohrbacher - Matrícula nº 46.245;
 - c) Fernando Cisz - Matrícula nº 27.791;
 - d) Luciana Rocker Medeiros - Matrícula nº 40.856;
 - e) Rina Ribeiro Branco Ferreira - Matrícula nº 38.634.

Unidade Regional de Obras Sudeste

- **Titulares**
 - a) Fernanda Benato Ferreira - Matrícula nº 63.790;
 - b) Mario Sergio de Oliveira - Matrícula nº 32.378;
 - c) Jhon Cristian Nogueira dos Santos - Matrícula nº 63.795;
 - d) Daniel Francisco dos Santos - Matrícula nº 62.949;
 - e) Ana Caroline Oliveira de Sousa - Matrícula nº 60.638.
- **Suplentes**
 - a) Cristiane Bittelbrunn - Matrícula nº 63.727;
 - b) Claudionor Schmitz Novaes - Matrícula nº 63.645.

Unidade Regional de Obras Sudoeste

- **Titulares**
 - a) Lays Mayara Hess - Matrícula nº 59.738;
 - b) Alessandra Wilbert Friedrichsen - Matrícula nº 64.110;
 - c) Mariana Rossi - Matrícula nº 62.959.
- **Suplentes**
 - a) Alcir José Girardi - Matrícula nº 63.925;
 - b) Aldo Felipe - Matrícula nº 58.118;
 - c) Cristiane Aparecida Miranda - Matrícula nº 64.828;
 - d) Marcio Albrecht - Matrícula nº 65.860.

Unidade Regional de Obras Sul

- **Titulares**
 - a) Luciana Regina Silveira Gonçalves - Matrícula nº 23.527;
 - b) Miria Luckfett Raimondi - Matrícula nº 31.057;
 - c) Fernando de Paula Cordeiro - Matrícula nº 63.667;
 - d) Ernesto Wendhausen - Matrícula nº 38.287;
 - e) Priscila Muriel Moraes - Matrícula nº 65.388.
- **Suplentes**
 - a) Alan Manoel da Silva - Matrícula nº 58.197;
 - b) Moyses Santos Meneses - Matrícula nº 53.696;
 - c) Cleiton Farias - Matrícula nº 62.266.

Unidade de Obras

- **Titulares**
 - Pedro de Paula Salies - Matrícula nº 65.894;
 - Adelcio Carlos Vieira - Matrícula nº 19.321;
 - Werner de França Nast - Matrícula 65.289.
- **Suplentes**
 - Aurélío Flenik - Matrícula nº 17.146.
 - Jamerson Fernando Cordeiro nº 27.426.

Unidade de Drenagem

- **Titulares**
 - a) Fábio de Oliveira - Matrícula nº 63.702;
 - b) Eliane de Jesus dos Santos - Matrícula nº 60.621;
 - c) Paulo Ricardo Silva Rodrigues - Matrícula nº 63.631.
- **Suplentes**
 - a) João Paulo Guilherme dos Reis - Matrícula nº 62.500;
 - b) Regis Antonio Konzen Heitling - Matrícula nº 49.072.

Unidade de Pavimentação

- **Titulares**
 - a) Everton Dias Oliveira Guimarães – Matrícula: 60.465;
 - b) Samuel Specht – Matrícula: 63.414;
 - c) João Patrício Laurentina – Matrícula: 63.392.
- **Suplentes**
 - a) Fernando de Oliveira Rocha – Matrícula: 63.385;
 - b) Valcir João da Silva – Matrícula: 17.770;
 - c) Gilmara Cristina Pereira – Matrícula: 28.670.

Unidade da Rodoviária

- **Titulares**
 - a) Jucas Jaraceski - Matrícula: 61520;
 - b) Murilo Grun - Matrícula: 45314;
 - c) Edmundo Timm Junior - Matrícula: 45.317.
- **Suplentes**
 - a) Ana Paula Burg Rech Brizot - Matrícula: 56.983.

III – Responsáveis pelos aspectos Legais e Jurídicos relacionados à Execução Contratual:

- **Titular**
 - a) Shana Roesler Paiva - Matrícula nº 58.949.
- **Suplentes**
 - a) Bárbara Cristina Berger - Matrícula nº 63.694;
 - b) Priscilla da Maia - Matrícula nº 60.417;
 - c) Jessica Caroline Schneider - Matrícula nº 54.759.

IV – Responsáveis pelo Aviso de Movimento – Empenho em Liquidação:

- **Titulares**
 - a) Mara Regina de Mattos – Matrícula nº 33.576;
 - b) Cláudia Márcia Lima de Carvalho Santos – Matrícula nº 41.511;

- c) Andrea Azevedo Godoy – Matrícula nº 45.613;
- d) Carlos Alberto Lucia Rosa – Matrícula nº 63.252.

- **Suplente**

- a) Márcia Pacheco Reinert – Matrícula nº 24.869.

Art. 2º - Aos fiscais requisitantes competem:

- I – Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto no termo de contrato 653/2026, bem como, no Edital de Licitação e no Memorial Descritivo que lhe deram origem.
- II - Nomear comissão para acompanhamento e fiscalização das obrigações da CONTRATADA.
- III- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, quando necessário.
- IV - Liberação das entregas de material, quando aplicável.
- V - Assistência aos fiscais técnicos/administrativos quanto ao atendimento a todas as condições contidas neste termo contratual e no Anexo VI - Termo de Referência.
- VI - Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com o Termo de Contrato e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- VII - Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou extinção do contrato, no prazo previsto no Capítulo VI, Seção IV - Da Fiscalização da Execução das Contratações da Instrução Normativa 004/2022.
- VIII - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do prazo de execução do contrato.
- IX - Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;
- X - Manter cópia do termos do contrato, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;
- XI - Informar aos demais fiscais eventuais irregularidades e/ou ocorrências identificadas.

Art. 3º - Aos fiscais técnicos/administrativos

- I - Proceder com todos os trâmites para realização das atividades relacionadas à fiscalização, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao cumprimento do contrato;
- II - Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências dos locais de entregas.
- III - Comunicar formalmente à CONTRATADA qualquer falha e/ou irregularidade no fornecimento dos produtos, determinando o que for necessário à sua regularização.
- IV - Rejeitar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao Contrato, Termo de Referência e ao Instrumento Convocatório;
- V - Realizar o recebimento definitivo do objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado;
- IX - Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;
- X - Manter cópia do termos do contrato, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;
- XI - Informar aos demais fiscais eventuais irregularidades e/ou ocorrências identificadas.
- XII - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;
- XIII - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço.

XIV - Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com o Termo de Contrato e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

Art. 4º Compete aos responsáveis pelos aspectos legais e jurídicos relacionados à execução contratual:

- I – Analisar a conformidade jurídica dos atos e procedimentos relativos à execução da concessão;
- II – Verificar a adequação dos documentos contratuais à legislação vigente e aos princípios da administração pública;
- III – Emitir manifestações técnicas e subsídios para a Comissão, resguardando a competência exclusiva da Procuradoria Geral do Município para pareceres jurídicos formais;
- IV – Alertar a Comissão quanto a eventuais riscos jurídicos observados durante a execução contratual;
- V – Apoiar na redação de minutas de comunicações e instrumentos administrativos, assegurando alinhamento com as normas legais aplicáveis;
- VI – Contribuir para a articulação da Comissão com os órgãos jurídicos e administrativos envolvidos, respeitando os limites legais da atuação;
- VII – Emitir manifestação técnica-jurídica sobre aspectos contratuais de investimentos e melhorias propostos.

Art. 5º Compete aos responsáveis pelo aviso de movimento:

- I – Elaborar e encaminhar os Avisos de Movimento;
- II – Conferir os documentos para o devido trâmite do processo de Certificação Fiscal ou Subempenho/Liquidação;
- III – Reportar qualquer inconsistência ou irregularidade nos processos de Certificação Fiscal ou Subempenho/Liquidação.

Art. 6º Os membros suplentes atuarão nos casos de impedimento, ausência ou vacância dos respectivos titulares.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.



Documento assinado eletronicamente por **Shana Roesler Paiva, Diretor (a) Executivo (a)**, em 12/08/2026, às 21:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Correia de Sa, Secretário (a)**, em 12/08/2026, às 21:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30526241** e o código CRC **3E207D63**.

PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.UAJ**PORTARIA Nº 696/2026 - SEINFRA.GAB/SEINFRA.UAJ**

Dispõe sobre a designação dos membros da Comissão de Gestão, Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Contrato nº 796/2026, que tem por objeto ao credenciamento de pessoas jurídicas para recebimento e destinação final de resíduos da construção civil, gerados nas atividades da Prefeitura Municipal de Joinville.

O Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados os seguintes servidores no âmbito da Secretaria de Infraestrutura Urbana – SEINFRA para compor a Comissão de Gestão, Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Contrato nº 796/2025:

I. Fiscais Requisitantes:**Secretaria de Infraestrutura Urbana****Unidade de Apoio e Governança**

- **Titulares**

- a) Cláudia Márcia Lima de Carvalho Santos - Matrícula nº 41.511;
- b) Lara Mina Victalvino nº 66.366;
- c) Elisa Kassulke Engel - Matrícula nº 42.830;

- **Suplentes**

- a) Sabrina Lang - Matrícula nº 63.476;
- b) Willian Fernando Habizenreuter nº 66.368.

II. Fiscais Técnicos Administrativos:**Unidade Regional de Obras Centro Norte**

- **Titulares**

- a) Diogo Márcio Goral – Matrícula nº 63.973;
- b) Lucas Schuroff – Matrícula nº 65.505;
- c) Ricardo Alves Coan - Matrícula nº 36.071;

- **Suplentes**

- a) Silvio Catarina Junior - Matrícula nº 66.375;

- b) Ana Lenir Porfirio Rodrigues - Matrícula nº 16.959;
- c) Nicoli de Souza Floriano – Matrícula nº 65.533;
- d) Katia Benk Azevedo – Matrícula nº 65.397.

Unidade Regional de Obras Leste

- **Titulares**

- a) Pedro Durieux Neto - matrícula nº 63.741;
- b) Silvio André Bertolotto - matrícula nº 63.719;
- c) Roberto Carlos Saraçol - matrícula nº 16.718.

- **Suplentes**

- a) Alexandre Vieira - Matrícula nº 62.624;
- b) Alessandro Nunes Moreira - Matrícula nº 62.630;
- c) João Carlos Korink - Matrícula nº 24.245;
- d) Marcos Paulo Gonçalves - Matrícula nº 28.857;
- e) Carlos Rodrigues Xavier - Matrícula nº 64.075.

Unidade Regional de Obras Nordeste

- **Titulares**

- a) Luiz Felipe Alves Garcia - Matrícula nº 57.612;
- b) Fábio Nasário Damásio - Matrícula nº 38.285;
- c) Josiane da Silva Fernandes - Matrícula nº 29.714.

- **Suplentes**

- a) Claudemir Ernesto Schulze - Matrícula nº 22.760;
- b) Sergio Carlos Gonçalves - Matrícula nº 24.098;
- c) Jane Costa Damasio - Matrícula nº 25.756.

Unidade Regional de Obras Oeste

- **Titulares**

- a) Fernanda Carolina Joenck - Matrícula nº 63.204;
- b) Aristides Ferretti - Matrícula nº 06.051;
- c) Vilson Nerci Fetsch - Matrícula nº 24.412;
- d) Ruan Felipe Loz - Matrícula nº 58.872.

- **Suplentes**

- a) Eliane de Souza Santos - Matrícula nº 31.049;
- b) Gilson de Souza Batista - Matrícula nº 35.664;
- c) Marilene Dumke - Matrícula nº 21.435.

Unidade Regional de Obras Pirabeiraba

- **Titulares**

- a) Jonas Pykocz - Matrícula nº 63.970;
- b) Lorisete Silva do Canto nº 63.961;
- c) Teodoro Lima - Matrícula nº 53.356;
- d) John Sommerfeld - Matrícula nº 29.500.

- **Suplentes**

- a) Claudemir Damas - Matrícula nº 42.509;
- b) Lucas Felipe Rohrbacher - Matrícula nº 46.245;
- c) Fernando Cisz - Matrícula nº 27.791;
- d) Luciana Rocker Medeiros - Matrícula nº 40.856;
- e) Rina Ribeiro Branco Ferreira - Matrícula nº 38.634.

Unidade Regional de Obras Sudeste

- **Titulares**

- a) Fernanda Benato Ferreira - Matrícula nº 63.790;
- b) Mario Sergio de Oliveira - Matrícula nº 32.378;
- c) Jhon Cristian Nogueira dos Santos - Matrícula nº 63.795;
- d) Daniel Francisco dos Santos - Matrícula nº 62.949;
- e) Ana Caroline Oliveira de Sousa - Matrícula nº 60.638.

- **Suplentes**

- a) Cristiane Bittelbrunn - Matrícula nº 63.727;
- b) Claudionor Schmitz Novaes - Matrícula nº 63.645.

Unidade Regional de Obras Sudoeste

- **Titulares**

- a) Lays Mayara Hess - Matrícula nº 59.738;
- b) Alessandra Wilbert Friedrichsen - Matrícula nº 64.110;
- c) Mariana Rossi - Matrícula nº 62.959.

- **Suplentes**

- a) Alcir José Girardi - Matrícula nº 63.925;
- b) Aldo Felipe - Matrícula nº 58.118;
- c) Cristiane Aparecida Miranda - Matrícula nº 64.828;
- d) Marcio Albrecht - Matrícula nº 65.860.

Unidade Regional de Obras Sul

- **Titulares**

- a) Luciana Regina Silveira Gonçalves - Matrícula nº 23.527;
- b) Miria Luckfett Raimondi - Matrícula nº 31.057;
- c) Fernando de Paula Cordeiro - Matrícula nº 63.667;
- d) Ernesto Wendhausen - Matrícula nº 38.287;
- e) Priscila Muriel Moraes - Matrícula nº 65.388.

- **Suplentes**

- a) Alan Manoel da Silva - Matrícula nº 58.197;
- b) Moyses Santos Meneses - Matrícula nº 53.696;
- c) Cleiton Farias - Matrícula nº 62.266.

Unidade de Obras

- **Titulares**

- a) Pedro de Paula Salies - Matrícula nº 65.894;
- b) Adelcio Carlos Vieira - Matrícula nº 19.321;
- c) Werner de França Nast - Matrícula 65.289.

- **Suplentes**

- a) Aurélio Flenik - Matrícula nº 17.146;
- b) Jamerson Fernando Cordeiro nº 27426.

Unidade de Drenagem

- **Titulares**

- a) Fábio de Oliveira - Matrícula nº 63.702;
- b) Eliane de Jesus dos Santos - Matrícula nº 60.621;
- c) Paulo Ricardo Silva Rodrigues - Matrícula nº 63.631.

- **Suplentes**

- a) João Paulo Guilherme dos Reis - Matrícula nº 62.500;
- b) Regis Antonio Konzen Heitling - Matrícula nº 49.072.

Unidade de Pavimentação

- **Titulares**

- a) Everton Dias Oliveira Guimarães – Matrícula: 60.465;
- b) Samuel Specht – Matrícula: 63.414;
- c) João Patrício Laurentina – Matrícula: 63.392.

- **Suplentes**

- a) Fernando de Oliveira Rocha – Matrícula: 63.385;
- b) Valcir João da Silva – Matrícula: 17.770;
- c) Gilmara Cristina Pereira – Matrícula: 28.670.

Unidade da Rodoviária

- **Titulares**

- a) Jucas Jaraceski - Matrícula: 61520;
- b) Murilo Grun - Matrícula: 45314;
- c) Edmundo Timm Junior - Matrícula: 45317.

- **Suplentes**

- a) Ana Paula Burg Rech Brizot - Matrícula: 56.983.

Secretaria de Administração e Planejamento

- **Titulares**

- a) Taciane Santos de Oliveira Paz - matrícula nº 17.814;
- b) Jaqueline de Campos Bianchini - matrícula nº 64.754;
- c) Kelly Cristine de Assis Branco - matrícula nº 81.622.

- **Suplentes**

- a) Rhawine Saydelles de Amarante - matrícula nº 65.865;
- b) Silvia Rosane Borges da Costa - Mat. 21.688.

- **Certificadores**

- a) Silvia Rosane Borges da Costa - Mat. 21.688;
- b) Taciane Santos de Oliveira Paz - Mat. 17.814.

- **Suplentes**

- a) Rhawine Saydelles de Amarante - matrícula nº 65.865;
- b) Jaqueline de Campos Bianchini - matrícula nº 64.754.

III – Responsáveis pelos aspectos Legais e Jurídicos relacionados à Execução Contratual:

- **Titular:**

- a) Shana Roesler Paiva - Matrícula nº 58.949.

- **Suplentes:**

- a) Bárbara Cristina Berger - Matrícula nº 63.694;
- b) Priscilla da Maia - Matrícula nº 60.417;
- c) Jessica Caroline Schneider - Matrícula nº 54.759.

IV – Responsáveis pelo Aviso de Movimento – Empenho em Liquidação:

- **Titulares:**

- a) Mara Regina de Mattos – Matrícula nº 33.576;
- b) Cláudia Márcia Lima de Carvalho Santos – Matrícula nº 41.511;
- c) Andrea Azevedo Godoy – Matrícula nº 45.613;
- d) Carlos Alberto Lucia Rosa – Matrícula nº 63.252.

- **Suplente:**

- a) Márcia Pacheco Reinert – Matrícula nº 24.869.

Art. 2º - Aos fiscais requisitantes competem:

I – Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto no termo de contrato 796/2025, bem como, no Edital de Licitação e no Memorial Descritivo que lhe deram origem.

II - Nomear comissão para acompanhamento e fiscalização das obrigações da CONTRATADA.

III- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, quando necessário.

IV - Liberação das entregas de material, quando aplicável.

V - Assistência aos fiscais técnicos/administrativos quanto ao atendimento a todas as condições contidas neste termo contratual e no Anexo VI - Termo de Referência.

VI - Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com o Termo de Contrato e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

VII - Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou extinção do contrato, no prazo previsto no Capítulo VI, Seção IV - Da Fiscalização da Execução das Contratações da Instrução Normativa 004/2022.

VIII - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do

encerramento do prazo de execução do contrato.

IX - Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

X - Manter cópia do termos do contrato, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;

XI - Informar aos demais fiscais eventuais irregularidades e/ou ocorrências identificadas.

Art. 3º - Aos fiscais técnicos/administrativos

I - Proceder com todos os trâmites para realização das atividades relacionadas à fiscalização, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao cumprimento do contrato;

II - Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências dos locais de entregas.

III - Comunicar formalmente à CONTRATADA qualquer falha e/ou irregularidade no fornecimento dos produtos, determinando o que for necessário à sua regularização.

IV - Rejeitar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao Contrato, Termo de Referência e ao Instrumento Convocatório;

V - Realizar o recebimento definitivo do objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado;

IX - Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

X - Manter cópia do termos do contrato, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;

XI - Informar aos demais fiscais eventuais irregularidades e/ou ocorrências identificadas.

XII - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

XIII - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço.

XIV - Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com o Termo de Contrato e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

Art. 4º Compete aos responsáveis pelos aspectos legais e jurídicos relacionados à execução contratual:

I – Analisar a conformidade jurídica dos atos e procedimentos relativos à execução da concessão;

II – Verificar a adequação dos documentos contratuais à legislação vigente e aos princípios da administração pública;

III – Emitir manifestações técnicas e subsídios para a Comissão, resguardando a competência exclusiva da Procuradoria Geral do Município para pareceres jurídicos formais;

IV – Alertar a Comissão quanto a eventuais riscos jurídicos observados durante a execução contratual;

V – Apoiar na redação de minutas de comunicações e instrumentos administrativos, assegurando alinhamento com as normas legais aplicáveis;

VI – Contribuir para a articulação da Comissão com os órgãos jurídicos e administrativos envolvidos, respeitando os limites legais da atuação;

VII – Emitir manifestação técnica-jurídica sobre aspectos contratuais de investimentos e melhorias propostos.

Art. 5º Compete aos responsáveis pelo aviso de movimento:

- I – Elaborar e encaminhar os Avisos de Movimento;
- II – Conferir os documentos para o devido trâmite do processo de Certificação Fiscal ou Subempenho/Liquidação;
- III – Reportar qualquer inconsistência ou irregularidade nos processos de Certificação Fiscal ou Subempenho/Liquidação.

Art. 6º Os membros suplentes atuarão nos casos de impedimento, ausência ou vacância dos respectivos titulares.

Art. 7º Fica revogada a portaria nº 587/2026 publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 3001, de 09/07/2026.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.



Documento assinado eletronicamente por **Shana Roesler Paiva, Diretor (a) Executivo (a)**, em 12/08/2026, às 21:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Correia de Sa, Secretário (a)**, em 12/08/2026, às 21:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30529692** e o código CRC **3F8443CF**.

PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.UAJ

PORTARIA Nº 697/2026 - SEINFRA.GAB/SEINFRA.UAJ

Dispõe sobre a designação dos membros da Comissão de Gestão, Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Contrato nº 889/2026, que tem por objeto o credenciamento de empresas para execução de obras de pavimentação em paver retangular de concreto, pela iniciativa privada, em vias públicas do Município de Joinville de acordo com o disposto na Lei Municipal n.º 3.795 de 29/09/1998, e DECRETO Nº 43.664, de 03 de agosto de 2021 que regulamenta e institui o Programa de Pavimentação Comunitária.

O Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os seguintes servidores no âmbito da Secretaria de Infraestrutura Urbana – SEINFRA para compor a Comissão de Gestão, Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Contrato nº 889/2026:

I- Responsáveis Técnicos:

- **Titulares:**

- a) Éverton Dias de Oliveira Guimarães – Matrícula 60.465;
- b) Fernando de Oliveira Rocha – Matrícula 63.385;
- c) Samuel Specht – Matrícula 63.414;

- **Suplentes:**

- a) João Patricio Laurentina – Matrícula 63.392;

II – Responsáveis Administrativos:

- **Titulares:**

- a) Gilmara Crisitna Pereira – Matrícula 28.670;

- **Suplentes:**

- a) Maria Luiza Ribeiro – Matrícula 44.068;

III – Responsáveis pela Saúde e Segurança Ocupacional:

- **Titular:**

- a) Henrique Eduardo Ramos – Matrícula nº 45.270.

- **Suplente:**

- a) Rosilda Bez Batti – Matrícula nº 41.038.

IV – Responsáveis pelos aspectos Legais e Jurídicos relacionados à Execução Contratual:

- **Titular:**

- a) Shana Roesler Paiva - Matrícula nº 58.949.

- **Suplente:**

- a) Bárbara Cristina Berger - Matrícula nº 63.694;
- b) Priscilla da Maia - Matrícula nº 60.417;
- c) Jessica Caroline Schneider - Matrícula nº 54.759.

V – Responsáveis pelo Aviso de Movimento – Empenho em Liquidação:

- **Titulares:**

- a) Mara Regina de Mattos – Matrícula nº 33.576;
- b) Cláudia Márcia Lima de Carvalho Santos – Matrícula nº 41.511;

- c) Andrea Azevedo Godoy – Matrícula nº 45.613;
- d) Carlos Alberto Lucia Rosa – Matrícula nº 63.252.

- **Suplente:**

- a) Márcia Pacheco Reinert – Matrícula nº 24.869.

Art. 2º Compete aos Membros Técnicos:

- I – Acompanhar e fiscalizar a execução das obras e serviços complementares, verificando sua conformidade com os projetos, especificações técnicas e normas aplicáveis;
- II – Fiscalizar o cumprimento do cronograma físico-financeiro, identificando eventuais atrasos ou divergências em relação ao planejado;
- III – Monitorar a qualidade dos serviços para evitar eventuais incorreções, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas, por meio de notificação ou outros meios formais de comunicação;
- IV – Documentar a qualidade dos serviços prestados, quando necessário for, com registros fotográficos e relatórios;
- V – Elaborar, quando exigido, relatórios, laudos e pareceres das atividades de fiscalização técnica da execução do contrato;
- VI – Conferir a regularidade da documentação técnica apresentada pela contratada e da documentação presente na obra;
- VII – Registrar e informar ao gestor e aos demais membros da Comissão as atividades desempenhadas e todas as pendências constatadas na execução do contrato;
- VIII – Propor, quando cabível, a aplicação de sanções administrativas à contratada por descumprimento de cláusulas contratuais;

Art. 3º Compete aos Membros Administrativos:

- I – Esclarecer dúvidas da Contratada que estiverem sob a sua alçada;
- II – Gerir e organizar a documentação pertinente ao contrato, incluindo relatórios, ofícios, medições e termos administrativos;
- III – Controlar prazos processuais, cronogramas administrativos e garantir o registro adequado de todas as comunicações oficiais;
- IV – Realizar o processamento de pagamentos, bem como a análise da documentação fiscal, contábil e dos documentos comprobatórios exigidos contratualmente, necessários à liquidação das despesas e à efetivação do pagamento;
- V – Receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço ou material que foi autorizado e efetivamente prestado ou entregue no período;
- VII – Auxiliar na consolidação de dados e informações para a elaboração de relatórios de gestão para a superioridade;
- VIII – Propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;
- IX – Coordenar-se com os demais setores envolvidos na fiscalização para alinhamento de procedimentos e integração das atividades de monitoramento.

Art. 4º Compete aos responsáveis pelos aspectos legais e jurídicos relacionados à execução contratual:

- I – Analisar a conformidade jurídica dos atos e procedimentos relativos à execução da concessão;
- II – Verificar a adequação dos documentos contratuais à legislação vigente e aos princípios da administração pública;

- III – Emitir manifestações técnicas e subsídios para a Comissão, resguardando a competência exclusiva da Procuradoria Geral do Município para pareceres jurídicos formais;
- IV – Alertar a Comissão quanto a eventuais riscos jurídicos observados durante a execução contratual;
- V – Apoiar na redação de minutas de comunicações e instrumentos administrativos, assegurando alinhamento com as normas legais aplicáveis;
- VI – Contribuir para a articulação da Comissão com os órgãos jurídicos e administrativos envolvidos, respeitando os limites legais da atuação;
- VII – Emitir manifestação técnica-jurídica sobre aspectos contratuais de investimentos e melhorias propostos.

Art. 5º Compete aos responsáveis pela Saúde e Segurança Ocupacional:

- I – Monitorar o cumprimento das normas de saúde, segurança do trabalho e medicina ocupacional em todas as atividades contratadas;
- II – Avaliar as condições de trabalho, incluindo o uso adequado de equipamentos de proteção individual (EPIs) e coletiva (EPCs);
- III – Identificar e relatar riscos ocupacionais específicos dos serviços de manutenção de calçamento, bem como registrar e comunicar incidentes, acidentes e não conformidades;
- IV – Orientar e acompanhar a adoção de medidas preventivas e corretivas para eliminar ou minimizar riscos à saúde e à integridade física dos trabalhadores;
- V – Emitir manifestação técnica sobre melhorias nas condições de segurança e saúde ocupacional;
- VI – Avaliar orçamentos para equipamentos de segurança e melhorias nas condições de trabalho, emitindo manifestação técnica para aprovação;
- VII – Acompanhar a implementação de investimentos em segurança do trabalho aprovados.

Art. 6º Compete aos responsáveis pelo aviso de movimento:

- I – Elaborar e encaminhar os Avisos de Movimento;
- II – Conferir os documentos para o devido trâmite do processo de Certificação Fiscal ou Subempenho/Liquidação;
- III – Reportar qualquer inconsistência ou irregularidade nos processos de Certificação Fiscal ou Subempenho/Liquidação.

Art. 7º Os membros suplentes atuarão nos casos de impedimento, ausência ou vacância dos respectivos titulares.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.



Documento assinado eletronicamente por **Shana Roesler Paiva, Diretor (a) Executivo (a)**, em 12/08/2026, às 21:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Correia de Sa, Secretário (a)**, em 12/08/2026, às 21:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30530214** e o código CRC **4D7E5E25**.

PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.UAJ

PORTARIA Nº 698/2026 - SEINFRA.GAB/SEINFRA.UAJ

Dispõe sobre a designação dos membros da Comissão de Gestão, Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Contrato nº 738/2026, que tem por objeto a Reforma da pista de skate localizada na Praça Bom Retiro, na Rua Itajubá, bairro Bom Retiro - Joinville/SC.

O Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os seguintes servidores no âmbito da Secretaria de Infraestrutura Urbana – SEINFRA para compor a Comissão de Gestão, Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Contrato nº 738/2026:

I- Responsáveis Técnicos:

• **Titulares:**

- a) Diogo Márcio Goral – Matrícula 63.973;
- b) Lucas Schuroff – Matrícula 65.505.

• **Suplentes:**

- a) Nicoli de Souza Floriano – Matrícula 65.533;
- b) Katia Benk Azevedo – Matrícula 65.397.

II – Responsáveis Administrativos:

• **Titulares:**

- a) Ricardo Alves Coan – Matrícula 36.071;
- b) Silvio Catarina Junior – Matrícula 66.375;

• **Suplentes:**

- a) Ana Lenir Porfirio Rodrigues – Matrícula 16.959;

III – Responsáveis pela Saúde e Segurança Ocupacional:

• **Titular:**

a) Henrique Eduardo Ramos – Matrícula nº 45.270.

Suplente:

a) Rosilda Bez Batti – Matrícula nº 41.038.

IV – Responsáveis pelos aspectos Legais e Jurídicos relacionados à Execução Contratual:

• **Titular:**

a) Shana Roesler Paiva - Matrícula nº 58.949.

• **Suplente:**

a) Bárbara Cristina Berger - Matrícula nº 63.694;

b) Priscilla da Maia - Matrícula nº 60.417;

c) Jessica Caroline Schneider - Matrícula nº 54.759.

V – Responsáveis pelo Aviso de Movimento – Empenho em Liquidação:

• **Titulares:**

a) Mara Regina de Mattos – Matrícula nº 33.576;

b) Cláudia Márcia Lima de Carvalho Santos – Matrícula nº 41.511;

c) Andrea Azevedo Godoy – Matrícula nº 45.613;

d) Carlos Alberto Lucia Rosa – Matrícula nº 63.252.

• **Suplente:**

a) Márcia Pacheco Reinert – Matrícula nº 24.869.

Art. 2º Compete aos Membros Técnicos:

I – Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

II – Monitorar a correta execução dos serviços, conferindo os preços, os quantitativos e aos padrões de qualidade previstos;

III – Monitorar a qualidade dos serviços para evitar eventuais incorreções, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas, por meio de notificação ou outros meios formais de comunicação;

IV – Rejeitar serviços e materiais que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

V – Conferir a regularidade da documentação técnica apresentada pela contratada;

VI – Registrar e informar ao gestor e aos demais membros da Comissão as atividades desempenhadas e todas as pendências constatadas na execução do contrato.

VII- Realizar as medições periódicas dos serviços executados, conferindo os quantitativos, a qualidade e o cumprimento dos padrões contratuais previstos, bem como atestar as notas fiscais/faturas correspondentes para fins de pagamento, observadas as disposições do contrato e a regularidade da execução.

VIII – Propor, quando cabível, a aplicação de sanções administrativas à contratada por descumprimento de cláusulas contratuais;

Art. 3º Compete aos Membros Administrativos:

I – Esclarecer dúvidas da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – Gerir e organizar a documentação pertinente ao contrato, incluindo relatórios, ofícios, medições e

termos administrativos;

III – Controlar prazos processuais, cronogramas administrativos e garantir o registro adequado de todas as comunicações oficiais;

IV – Realizar o processamento de pagamentos, bem como a análise da documentação fiscal, contábil e dos documentos comprobatórios exigidos contratualmente, necessários à liquidação das despesas e à efetivação do pagamento;

V - Verificar o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI - Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VII – Coordenar a logística de reuniões da CAF e/ou com a contratada, elaborando pautas, atas e acompanhando as deliberações;

VIII – Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato;

IX – Propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais.

X – Propor, quando cabível, a aplicação de sanções administrativas à contratada por descumprimento de cláusulas contratuais;

Art. 4º Compete aos responsáveis pelos aspectos legais e jurídicos relacionados à execução contratual:

I – Analisar a conformidade jurídica dos atos e procedimentos relativos à execução da concessão;

II – Verificar a adequação dos documentos contratuais à legislação vigente e aos princípios da administração pública;

III – Emitir manifestações técnicas e subsídios para a Comissão, resguardando a competência exclusiva da Procuradoria Geral do Município para pareceres jurídicos formais;

IV – Alertar a Comissão quanto a eventuais riscos jurídicos observados durante a execução contratual;

V – Apoiar na redação de minutas de comunicações e instrumentos administrativos, assegurando alinhamento com as normas legais aplicáveis;

VI – Contribuir para a articulação da Comissão com os órgãos jurídicos e administrativos envolvidos, respeitando os limites legais da atuação;

VII – Emitir manifestação técnica-jurídica sobre aspectos contratuais de investimentos e melhorias propostos.

Art. 5º Compete aos responsáveis pela Saúde e Segurança Ocupacional:

I – Monitorar o cumprimento das normas de saúde, segurança do trabalho e medicina ocupacional em todas as atividades contratadas;

II – Avaliar as condições de trabalho, incluindo o uso adequado de equipamentos de proteção individual (EPIs) e coletiva (EPCs);

III – Identificar e relatar riscos ocupacionais específicos dos serviços de manutenção de calçamento, bem como registrar e comunicar incidentes, acidentes e não conformidades;

IV – Orientar e acompanhar a adoção de medidas preventivas e corretivas para eliminar ou minimizar riscos à saúde e à integridade física dos trabalhadores;

V – Emitir manifestação técnica sobre melhorias nas condições de segurança e saúde ocupacional;

VI – Avaliar orçamentos para equipamentos de segurança e melhorias nas condições de trabalho, emitindo manifestação técnica para aprovação;

VII – Acompanhar a implementação de investimentos em segurança do trabalho aprovados.

Art. 6º Compete aos responsáveis pelo aviso de movimento:

- I – Elaborar e encaminhar os Avisos de Movimento;
- II – Conferir os documentos para o devido trâmite do processo de Certificação Fiscal ou Subempenho/Liquidação;
- III – Reportar qualquer inconsistência ou irregularidade nos processos de Certificação Fiscal ou Subempenho/Liquidação.

Art. 7º Os membros suplentes atuarão nos casos de impedimento, ausência ou vacância dos respectivos titulares.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.



Documento assinado eletronicamente por **Shana Roesler Paiva, Diretor (a) Executivo (a)**, em 12/08/2026, às 21:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Correia de Sa, Secretário (a)**, em 12/08/2026, às 21:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30531325** e o código CRC **5E23C46E**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD

PORTARIA Nº 277/2026

Designa servidores para a fiscalização de contrato administrativo firmado entre a Câmara de Vereadores de Joinville e terceiro.

Diego Machado, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, em atenção ao disposto nos artigos 104 e 117 da Lei nº 14.133/2021 de 01º de abril de 2021,

Resolve:

Art. 1º Designar servidores incumbidos de fiscalizar e gerir o **Contrato nº 64/2026 (Grupo limpeza de caixa de gordura e rede coletora de esgoto)**, firmado entre a Câmara de Vereadores de Joinville e terceiro, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA**

NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE SANITÁRIO: GRUPO LIMPEZA DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA COM LAUDO DE POTABILIDADE E DO GRUPO LIMPEZA DE CAIXA DE GORDURA E REDE COLETORA DE ESGOTO – (REPUBLICAÇÃO), a partir do início de sua vigência, nos termos que seguem:

FISCALIZAÇÃO TÉCNICA	FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	GESTOR
Samuel Nathan Borgmann de Oliveira; Paulo Antônio Ribeiro Suplentes Nion Maron Dransfeld; Sabrina Mendonça Figueiredo; Clóvis Donizete Alves.	Daniel Enrico Nolli Suplentes Carllos Eduardo Pipino; Glaci Terezinha de Borba Estevão; Jonilse Driana Albuquerque Schreiner; Juliana Hinghaus Takahashi; Luciana Fornazari; Mateus Scotti Ossemer; Renata Caroline Machado Vaselevski Hoffmann.	Luiz Alves Castanha

Art. 2º As atribuições pertinentes aos fiscalizadores técnicos, fiscalizadores administrativos e gestores de contratos estão previstas no Ato da Mesa Diretora nº 86/2023.

Art. 3º Nos casos de atraso ou de falta de designação, de desligamento e de afastamento extemporâneo ou definitivo do gestor ou dos fiscais do contrato e dos respectivos substitutos, as atribuições de gestor ou de fiscal caberão ao Diretor Geral desta Casa.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e comunique-se!

Gabinete da Presidência, 13 de agosto de 2026.

Diego Machado

Presidente

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Diego Machado, Usuário Externo**, em 13/08/2026, às 10:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30538648** e o código CRC **CC0D19DE**.

PORTARIA SEI - SECULT.GAB/SECULT.DGP/SECULT.UAD/SECULT.UAD.ACC**PORTARIA Nº. 162/2026**

O Secretário de Cultura e Turismo, no exercício de suas atribuições, em atenção ao disposto no Decreto nº. 62.222/2024 e no Art. 104, III, da Lei nº. 14.133/2021, nos termos do Decreto Municipal nº. 40.293, de 04 de Janeiro de 2021 e em conformidade com a Lei Municipal nº. 9.219/2022.

Resolve:

Art. 1º - Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do **Termo de Contrato nº. 759/2026** (SEI 30275597), firmado entre o Município de Joinville - Secretaria de Cultura e Turismo e a credenciada **Priscilla Carbone**, inscrita no C.N.P.J. nº. 18.858.907/0001-51, doravante denominada Contratada, que tem por objeto o Credenciamento de Pessoas Físicas ou Enquadradas como Microempreendedor Individual para Exercerem as Atividades de Análise e Emissão de Parecer Técnico sobre Propostas de Projetos Culturais Submetidos aos Editais Executados pelo Município de Joinville, na forma e condições estabelecidas no **Credenciamento nº. 093/2025 e Termo de Inexigibilidade de Licitação nº. 486/2026**.

Fiscais:

- a) Fabiana Senna de Souza Ferreira - Matrícula nº. 46.922 - Titular;
- b) Bruna Aparecida Zimmermann - Matrícula nº. 35.666 - Titular;
- c) Monica Soraia Thomassen Eyng - Matrícula nº. 24.329 - Titular;
- d) Adriana Piola Tealdi - Matrícula nº. 40.342 - Suplente;
- e) Leonardo Cristiano Venske - Matrícula nº. 59.323 - Suplente;

Art. 2º - Aos Fiscais compete:

I - Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto no **Termo de Contrato nº. 759/2026**, bem como, no Edital de Credenciamento e no Termo de Referência que lhe deram origem.

II - Proceder com todos os trâmites para realização das atividades relacionadas à fiscalização, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao cumprimento do contrato;

III - Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com o Termo de Contrato e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

IV - Fornecer por escrito a CONTRATADA as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da presente contratação;

V - Rejeitar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao Contrato, Termo de Referência e ao Instrumento Convocatório;

VI - Realizar o recebimento definitivo e dar os devidos encaminhamentos do documento fiscal;

VII - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço.

VIII - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

IX - Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

X - Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou extinção do contrato, no prazo previsto no Capítulo VI, Seção IV - Da Fiscalização da Execução das Contratações desta Instrução Normativa.

XI - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do prazo de execução do contrato.

XII - Manter cópia do termos do contrato, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;

Art. 3º - Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1º. desta Portaria, fica instituída Comissão de Recebimento composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato.

I - Certificadores:

- a) Fabiana Senna de Souza Ferreira - Matrícula nº. 46.922 - Titular;
- b) Bruna Aparecida Zimmermann - Matrícula nº. 35.666 - Titular;
- c) Monica Soraia Thomassen Eyng - Matrícula nº. 24.329 - Titular;
- d) Adriana Piola Tealdi - Matrícula nº. 40.342 - Suplente;
- e) Leonardo Cristiano Venske - Matrícula nº. 59.323 - Suplente;

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Selhorst Barbosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 12/08/2026, às 17:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30489582** e o código CRC **6D19025E**.

PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.DAF/HMSJ.CAOP/HMSJ.CAOP.AFC

PORTARIA Nº 1043/2026/HMSJ

Designa comissão de fiscalização da Ata de Registro de Preços SEI n.º 30421344, oriundo do Pregão Eletrônico n.º 461/2025.

O Diretor Executivo do Hospital Municipal São José, Sr. Rodrigo Detros, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e, em atenção ao disposto nos arts. 104, III e 117 da Lei n.º 14.133/2021 e aos arts. 177 e seguintes da Instrução Normativa n.º 03/2024 da SAP - Secretaria de Administração e Planejamento,

RESOLVE:

Art. 1º Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização - CAF da Ata de Registro de Preços SEI n.º 30421344, decorrente do Pregão Eletrônico n.º 461/2025, firmado entre o Município de Joinville e a empresa Icarai do Brasil Industria Química Ltda., inscrita no CNPJ n.º 17.545.961/0001-84, doravante denominada CONTRATADA, cujo objeto é a aquisição de químicos e saneantes:

a) Titulares:

1. Clarissa Bassani Pasini - Matrícula n.º 100631;
2. Gillian Paula da Luz - Matrícula n.º 78477;
3. Adriana Fabrícia da Silva Guedes - Matrícula n.º 97244.

b) Suplentes:

1. Marcia Alflen Kawamura - Matrícula n.º 88355;
2. Adrielli Thamy Miranda de Lima - Matrícula n.º 100744;
3. Ana Carolina Cristofolini Leopold - Matrícula n.º 72199;
4. Karyme Damarys Rodrigues Calisto - Matrícula n.º 100560;
5. Michelle Correa Breis Kruger - Matrícula n.º 100696;
6. Pamela Haverroth - Matrícula n.º 100284;

7. Paulo Kowalski Ferreira - Matrícula n.º 100277;
8. Ricardo Bittencourt - Matrícula n.º 100587;
9. Thales Distefano Jung - Matrícula n.º 100492;
10. Tissiane Palhano - Matrícula n.º 100398;
11. Wilson Gualberto da Silva Junior - Matrícula n.º 100267.

Art. 2º Aos Fiscais compete:

I - Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto na Ata de Registro de Preços SEI n.º 30421344, bem como, no Edital de Licitação e no Termo de Referência que lhe deram origem;

II - Proceder com todos os trâmites para realização das atividades relacionadas à fiscalização, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao cumprimento do contrato;

III - Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com a Ata de Registro de Preços, Termo de Referência e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

IV - Fornecer por escrito a CONTRATADA as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da presente contratação;

V - Rejeitar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância à Ata de Registro de Preços, Termo de Referência e ao Instrumento Convocatório;

VI - Realizar o recebimento definitivo e dar os devidos encaminhamentos do documento fiscal;

VII - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço.

VIII - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, cartas de correções, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

IX - Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais, do Termo de Referência e do instrumento convocatório;

X - Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou extinção do contrato, no prazo previsto no Capítulo VI, Seção IV - Da Fiscalização da Execução das Contratações da Instrução Normativa n.º 003/2024, da Secretaria de Administração e Planejamento ou de outra que venha a substituí-la;

XI - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do prazo de execução do contrato;

XII - Manter cópia do termos do contrato, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada.

Art. 3º Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Recebimento composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato:

a) Titulares:

1. Cláudio Sebastião Luetke - Matrícula n.º 90511;
2. Tissiane Palhano - Matrícula n.º 100398;
3. Fabrício Salazart Godoy - Matrícula n.º 66744.

b) Suplentes:

1. Fernando Cesar Pereira Lima - Matrícula n.º 77855;
2. Itajar Andrade dos Santos - Matrícula n.º 80277;
3. Maria Solange Dornelles de Paula - Matrícula n.º 69766;
4. Thales Distefano Jung - Matrícula n.º 100492.

Art. 4.º Para a correta execução das atividades de fiscalização, deverão ser observadas as condições dispostas na Instrução Normativa n.º 03/2024, da Secretaria de Administração e Planejamento - SAP, e/ou outra norma que eventualmente venha a substituir ou complementar, bem como os demais atos normativos e dispositivos legais vigentes e aplicáveis à matéria.

Art. 5.º Para a certificação/conferência dos documentos fiscais, por fiscal do contrato ou por membro da comissão de recebimento, deverão ser observadas as seguintes condições, sem prejuízo de outras:

I - Se as condições de pagamento do contrato e seus aditivos, quando for o caso, termo de referência, proposta comercial foram obedecidas;

II - Se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi contratado e ao efetivamente entregue;

III - Se o Documento Fiscal tem validade, não contém rasuras e se está corretamente preenchido, em especial:

- a) Razão social completa da contratada;
- b) Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do emissor/contratada igual ao do Contrato ou Termo Aditivo e da Nota de Empenho;
- c) Nome do destinatário correto;
- d) CNPJ do destinatário correto;
- e) Descrição, quantidade e volume dos serviços/produtos;
- f) Natureza da operação correta;
- g) Dados bancários (banco/agência/conta corrente);
- h) Número da nota de empenho (e outras informações, conforme Contrato); e
- i) Se vinculado a convênio ou emenda parlamentar, se atende ao regramento especificamente pactuado ou aderido;
- j) Se houverem outros dados, ainda que não exigidos, deverão retratar a veracidade da relação contratual.

IV - A certificação ocorrerá na forma eletrônica e deverá observar o que segue:

- a) Dados do Processo Licitatório;
- b) Dados da CONTRATADA (Razão Social e CNPJ);
- c) Dados do Documento Fiscal (n.º da Nota Fiscal, data de emissão, valor - com link SEI da Nota Fiscal e eventual Carta de Correção);
- d) Número da Nota de Empenho (com link SEI);
- e) Fonte do Recurso;
- f) Despesa;
- g) Identificação do Convênio ou Emenda (quando for o caso);
- h) Dados Bancários;
- i) Regularidade Fiscal e Trabalhista, mediante apresentação de certidões atualizadas, tal qual as entregues no ato da habilitação do processo de contratação (com link SEI);
- j) A compatibilidade da Portaria indicada (com link SEI).

Art. 6.º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.

Rodrigo Detros

Diretor-Executivo

Hospital Municipal São José



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Detros, Diretor (a) Executivo (a)**, em 13/08/2026, às 11:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30539641** e o código CRC **CD8D7D68**.

PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.DAF/HMSJ.CAOP/HMSJ.CAOP.AFC

PORTARIA Nº 1040/2026/HMSJ

Designa comissão de fiscalização da Ata de Registro de Preços SEI n.º 30421254, oriundo do Pregão Eletrônico n.º 461/2025.

O Diretor Executivo do Hospital Municipal São José, Sr. Rodrigo Detros, no uso

de suas atribuições legais e estatutárias, e, em atenção ao disposto nos arts. 104, III e 117 da Lei n.º 14.133/2021 e aos arts. 177 e seguintes da Instrução Normativa n.º 03/2024 da SAP - Secretaria de Administração e Planejamento,

RESOLVE:

Art. 1º Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização - CAF da Ata de Registro de Preços SEI n.º 30421254, decorrente do Pregão Eletrônico n.º 461/2025, firmado entre o Município de Joinville e a empresa GET MED Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda., inscrita no CNPJ n.º 41.836.567/0001-80, doravante denominada CONTRATADA, cujo objeto é a aquisição de químicos e saneantes:

a) Titulares:

1. Clarissa Bassani Pasini - Matrícula n.º 100631;
2. Gillian Paula da Luz - Matrícula n.º 78477;
3. Adriana Fabrícia da Silva Guedes - Matrícula n.º 97244.

b) Suplentes:

1. Marcia Alflen Kawamura - Matrícula n.º 88355;
2. Adrielli Thamy Miranda de Lima - Matrícula n.º 100744;
3. Ana Carolina Cristofolini Leopold - Matrícula n.º 72199;
4. Karyme Damarys Rodrigues Calisto - Matrícula n.º 100560;
5. Michelle Correa Breis Kruger - Matrícula n.º 100696;
6. Pamela Haverroth - Matrícula n.º 100284;
7. Paulo Kowalski Ferreira - Matrícula n.º 100277;
8. Ricardo Bittencourt - Matrícula n.º 100587;
9. Thales Distefano Jung - Matrícula n.º 100492;
10. Tissiane Palhano - Matrícula n.º 100398;
11. Wilson Gualberto da Silva Junior - Matrícula n.º 100267.

Art. 2º Aos Fiscais compete:

I - Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto na Ata de Registro de Preços SEI n.º 30421254, bem como, no Edital de Licitação e no Termo de Referência que lhe deram origem;

II - Proceder com todos os trâmites para realização das atividades relacionadas à fiscalização, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao cumprimento do contrato;

III - Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com a Ata de Registro de Preços, Termo de Referência e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

IV - Fornecer por escrito a CONTRATADA as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da presente contratação;

V - Rejeitar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações

do objeto contratado, em observância à Ata de Registro de Preços, Termo de Referência e ao Instrumento Convocatório;

VI - Realizar o recebimento definitivo e dar os devidos encaminhamentos do documento fiscal;

VII - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço.

VIII - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, cartas de correções, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

IX - Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais, do Termo de Referência e do instrumento convocatório;

X - Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou extinção do contrato, no prazo previsto no Capítulo VI, Seção IV - Da Fiscalização da Execução das Contratações da Instrução Normativa n.º 003/2024, da Secretaria de Administração e Planejamento ou de outra que venha a substituí-la;

XI - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do prazo de execução do contrato;

XII - Manter cópia do termos do contrato, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada.

Art. 3º Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Recebimento composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato:

a) Titulares:

1. Cláudio Sebastião Luetke - Matrícula n.º 90511;
2. Tissiane Palhano - Matrícula n.º 100398;
3. Fabrício Salazart Godoy - Matrícula n.º 66744.

b) Suplentes:

1. Fernando Cesar Pereira Lima - Matrícula n.º 77855;
2. Itajar Andrade dos Santos - Matrícula n.º 80277;
3. Maria Solange Dornelles de Paula - Matrícula n.º 69766;
4. Thales Distefano Jung - Matrícula n.º 100492.

Art. 4.º Para a correta execução das atividades de fiscalização, deverão ser observadas as condições dispostas na Instrução Normativa n.º 03/2024, da Secretaria de Administração e Planejamento - SAP, e/ou outra norma que eventualmente venha a substituir ou complementar, bem como os demais atos normativos e dispositivos legais vigentes e aplicáveis à matéria.

Art. 5.º Para a certificação/conferência dos documentos fiscais, por fiscal do contrato ou por membro da comissão de recebimento, deverão ser observadas as seguintes condições, sem prejuízo de outras:

I - Se as condições de pagamento do contrato e seus aditivos, quando for o caso, termo de referência, proposta comercial foram obedecidas;

II - Se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi contratado e ao efetivamente entregue;

III - Se o Documento Fiscal tem validade, não contém rasuras e se está corretamente preenchido, em especial:

a) Razão social completa da contratada;

b) Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do emissor/contratada igual ao do Contrato ou Termo Aditivo e da Nota de Empenho;

c) Nome do destinatário correto;

d) CNPJ do destinatário correto;

e) Descrição, quantidade e volume dos serviços/produtos;

f) Natureza da operação correta;

g) Dados bancários (banco/agência/conta corrente);

h) Número da nota de empenho (e outras informações, conforme Contrato); e

i) Se vinculado a convênio ou emenda parlamentar, se atende ao regramento especificamente pactuado ou aderido;

j) Se houverem outros dados, ainda que não exigidos, deverão retratar a veracidade da relação contratual.

IV - A certificação ocorrerá na forma eletrônica e deverá observar o que segue:

a) Dados do Processo Licitatório;

b) Dados da CONTRATADA (Razão Social e CNPJ);

c) Dados do Documento Fiscal (n.º da Nota Fiscal, data de emissão, valor - com link SEI da Nota Fiscal e eventual Carta de Correção);

d) Número da Nota de Empenho (com link SEI);

e) Fonte do Recurso;

f) Despesa;

g) Identificação do Convênio ou Emenda (quando for o caso);

h) Dados Bancários;

i) Regularidade Fiscal e Trabalhista, mediante apresentação de certidões atualizadas, tal qual as entregues no ato da habilitação do processo de contratação (com link SEI);

j) A compatibilidade da Portaria indicada (com link SEI).

Art. 6.º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.

Rodrigo Detros

Diretor-Executivo**Hospital Municipal São José**

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Detros, Diretor (a) Executivo (a)**, em 13/08/2026, às 11:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30538668** e o código CRC **DEB1714F**.

PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.DAF/HMSJ.CAOP/HMSJ.CAOP.AFC

PORTARIA Nº 1042/2026/HMSJ

Designa comissão de fiscalização da Ata de Registro de Preços SEI n.º 30421233, oriundo do Pregão Eletrônico n.º 461/2025.

O Diretor Executivo do Hospital Municipal São José, Sr. Rodrigo Detros, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e, em atenção ao disposto nos arts. 104, III e 117 da Lei n.º 14.133/2021 e aos arts. 177 e seguintes da Instrução Normativa n.º 03/2024 da SAP - Secretaria de Administração e Planejamento,

RESOLVE:

Art. 1º Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização - CAF da Ata de Registro de Preços SEI n.º 30421233, decorrente do Pregão Eletrônico n.º 461/2025, firmado entre o Município de Joinville e a empresa Inspire Distribuição e Representação Ltda., inscrita no CNPJ n.º 28.933.805/0001-07, doravante denominada CONTRATADA, cujo objeto é a aquisição de químicos e saneantes:

a) Titulares:

1. Clarissa Bassani Pasini - Matrícula n.º 100631;
2. Gillian Paula da Luz - Matrícula n.º 78477;
3. Adriana Fabrícia da Silva Guedes - Matrícula n.º 97244.

b) Suplentes:

1. Marcia Alflen Kawamura - Matrícula n.º 88355;
2. Adrielli Thamy Miranda de Lima - Matrícula n.º 100744;
3. Ana Carolina Cristofolini Leopold - Matrícula n.º 72199;

4. Karyme Damarys Rodrigues Calisto - Matrícula n.º 100560;
5. Michelle Correa Breis Kruger - Matrícula n.º 100696;
6. Pamela Haverroth - Matrícula n.º 100284;
7. Paulo Kowalski Ferreira - Matrícula n.º 100277;
8. Ricardo Bittencourt - Matrícula n.º 100587;
9. Thales Distefano Jung - Matrícula n.º 100492;
10. Tissiane Palhano - Matrícula n.º 100398;
11. Wilson Gualberto da Silva Junior - Matrícula n.º 100267.

Art. 2º Aos Fiscais compete:

I - Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto na Ata de Registro de Preços SEI n.º 30421233, bem como, no Edital de Licitação e no Termo de Referência que lhe deram origem;

II - Proceder com todos os trâmites para realização das atividades relacionadas à fiscalização, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao cumprimento do contrato;

III - Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com a Ata de Registro de Preços, Termo de Referência e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

IV - Fornecer por escrito a CONTRATADA as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da presente contratação;

V - Rejeitar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância à Ata de Registro de Preços, Termo de Referência e ao Instrumento Convocatório;

VI - Realizar o recebimento definitivo e dar os devidos encaminhamentos do documento fiscal;

VII - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço.

VIII - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, cartas de correções, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

IX - Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais, do Termo de Referência e do instrumento convocatório;

X - Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou extinção do contrato, no prazo previsto no Capítulo VI, Seção IV - Da Fiscalização da Execução das Contratações da Instrução Normativa n.º 003/2024, da Secretaria de Administração e Planejamento ou de outra que venha a substituí-la;

XI - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do prazo de execução do contrato;

XII - Manter cópia do termos do contrato, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada.

Art. 3º Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Recebimento composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato:

a) Titulares:

1. Cláudio Sebastião Luetke - Matrícula n.º 90511;
2. Tissiane Palhano - Matrícula n.º 100398;
3. Fabrício Salazart Godoy - Matrícula n.º 66744.

b) Suplentes:

1. Fernando Cesar Pereira Lima - Matrícula n.º 77855;
2. Itajar Andrade dos Santos - Matrícula n.º 80277;
3. Maria Solange Dornelles de Paula - Matrícula n.º 69766;
4. Thales Distefano Jung - Matrícula n.º 100492.

Art. 4.º Para a correta execução das atividades de fiscalização, deverão ser observadas as condições dispostas na Instrução Normativa n.º 03/2024, da Secretaria de Administração e Planejamento - SAP, e/ou outra norma que eventualmente venha a substituir ou complementar, bem como os demais atos normativos e dispositivos legais vigentes e aplicáveis à matéria.

Art. 5.º Para a certificação/conferência dos documentos fiscais, por fiscal do contrato ou por membro da comissão de recebimento, deverão ser observadas as seguintes condições, sem prejuízo de outras:

I - Se as condições de pagamento do contrato e seus aditivos, quando for o caso, termo de referência, proposta comercial foram obedecidas;

II - Se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi contratado e ao efetivamente entregue;

III - Se o Documento Fiscal tem validade, não contém rasuras e se está corretamente preenchido, em especial:

- a) Razão social completa da contratada;
- b) Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do emissor/contratada igual ao do Contrato ou Termo Aditivo e da Nota de Empenho;
- c) Nome do destinatário correto;
- d) CNPJ do destinatário correto;
- e) Descrição, quantidade e volume dos serviços/produtos;
- f) Natureza da operação correta;
- g) Dados bancários (banco/agência/conta corrente);
- h) Número da nota de empenho (e outras informações, conforme Contrato); e
- i) Se vinculado a convênio ou emenda parlamentar, se atende ao regramento

especificamente pactuado ou aderido;

j) Se houverem outros dados, ainda que não exigidos, deverão retratar a veracidade da relação contratual.

IV - A certificação ocorrerá na forma eletrônica e deverá observar o que segue:

- a) Dados do Processo Licitatório;
- b) Dados da CONTRATADA (Razão Social e CNPJ);
- c) Dados do Documento Fiscal (n.º da Nota Fiscal, data de emissão, valor - com link SEI da Nota Fiscal e eventual Carta de Correção);
- d) Número da Nota de Empenho (com link SEI);
- e) Fonte do Recurso;
- f) Despesa;
- g) Identificação do Convênio ou Emenda (quando for o caso);
- h) Dados Bancários;
- i) Regularidade Fiscal e Trabalhista, mediante apresentação de certidões atualizadas, tal qual as entregues no ato da habilitação do processo de contratação (com link SEI);
- j) A compatibilidade da Portaria indicada (com link SEI).

Art. 6.º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.

Rodrigo Detros

Diretor-Executivo

Hospital Municipal São José



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Detros, Diretor (a) Executivo (a)**, em 13/08/2026, às 11:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30539237** e o código CRC **FE65650F**.

PORTARIA SEI - SECULT.GAB/SECULT.DGP/SECULT.UAD/SECULT.UAD.ACC

PORTARIA Nº. 165/2026

O Secretário de Cultura e Turismo, no exercício de suas atribuições, em atenção ao disposto no Decreto nº. 62.222/2024 e no Art. 104, III, da Lei nº. 14.133/2021, nos termos do

Decreto Municipal nº. 40.293, de 04 de Janeiro de 2021 e em conformidade com a Lei Municipal nº. 9.219/2022.

Resolve:

Art. 1º - Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do **Termo de Contrato nº. 846/2026** (SEI 30368185), firmado entre o Município de Joinville - Secretaria de Cultura e Turismo e o credenciado **Cristiano Abud Barbosa**, inscrito no CPF nº. 009.xxx.376-xx, doravante denominado Contratado, que tem por objeto o Credenciamento de Pessoas Físicas ou Enquadradas como Microempreendedor Individual para Exercerem as Atividades de Análise e Emissão de Parecer Técnico sobre Propostas de Projetos Culturais Submetidos aos Editais Executados pelo Município de Joinville, na forma e condições estabelecidas no **Credenciamento nº. 093/2025 e Termo de Inexigibilidade de Licitação nº. 539/2026**.

Fiscais:

- a) Fabiana Senna de Souza Ferreira - Matrícula nº. 46.922 - Titular;
- b) Bruna Aparecida Zimmermann - Matrícula nº. 35.666 - Titular;
- c) Monica Soraia Thomassen Eyng - Matrícula nº. 24.329 - Titular;
- d) Adriana Piola Tealdi - Matrícula nº. 40.342 - Suplente;
- e) Leonardo Cristiano Venske - Matrícula nº. 59.323 - Suplente;

Art. 2º - Aos Fiscais compete:

I - Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto no **Termo de Contrato nº. 846/2026**, bem como, no Edital de Credenciamento e no Termo de Referência que lhe deram origem.

II - Proceder com todos os trâmites para realização das atividades relacionadas à fiscalização, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao cumprimento do contrato;

III - Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com o Termo de Contrato e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

IV - Fornecer por escrito a CONTRATADA as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da presente contratação;

V - Rejeitar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao Contrato, Termo de Referência e ao Instrumento Convocatório;

VI - Realizar o recebimento definitivo e dar os devidos encaminhamentos do documento fiscal;

VII - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem

ou serviço.

VIII - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

IX - Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

X - Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou extinção do contrato, no prazo previsto no Capítulo VI, Seção IV - Da Fiscalização da Execução das Contratações desta Instrução Normativa.

XI - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do prazo de execução do contrato.

XII - Manter cópia do termos do contrato, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;

Art. 3º - Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1º. desta Portaria, fica instituída Comissão de Recebimento composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato.

I - Certificadores:

- a) Fabiana Senna de Souza Ferreira - Matrícula nº. 46.922 - Titular;
- b) Bruna Aparecida Zimmermann - Matrícula nº. 35.666 - Titular;
- c) Monica Soraia Thomassen Eyng - Matrícula nº. 24.329 - Titular;
- d) Adriana Piola Tealdi - Matrícula nº. 40.342 - Suplente;
- e) Leonardo Cristiano Venske - Matrícula nº. 59.323 - Suplente;

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Selhorst Barbosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 12/08/2026, às 17:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30533132** e o código CRC **6DFE4294**.

PORTARIA Nº. 163/2026

O Secretário de Cultura e Turismo, no exercício de suas atribuições, em atenção ao disposto no Decreto nº. 62.222/2024 e no Art. 104, III, da Lei nº. 14.133/2021, nos termos do Decreto Municipal nº. 40.293, de 04 de Janeiro de 2021 e em conformidade com a Lei Municipal nº. 9.219/2022.

Resolve:

Art. 1º - Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do **Termo de Contrato nº. 765/2026** (SEI 30314694), firmado entre o Município de Joinville - Secretaria de Cultura e Turismo e a credenciada **Carolina Marques Henriques Figueira**, inscrita no CPF nº. 095.XXX.727-XX, doravante denominada Contratada, que tem por objeto o Credenciamento de Pessoas Físicas ou Enquadradas como Microempreendedor Individual para Exercerem as Atividades de Análise e Emissão de Parecer Técnico sobre Propostas de Projetos Culturais Submetidos aos Editais Executados pelo Município de Joinville, na forma e condições estabelecidas no **Credenciamento nº. 093/2025 e Termo de Inexigibilidade de Licitação nº. 495/2026**.

Fiscais:

- a) Fabiana Senna de Souza Ferreira - Matrícula nº. 46.922 - Titular;
- b) Bruna Aparecida Zimmermann - Matrícula nº. 35.666 - Titular;
- c) Monica Soraia Thomassen Eyng - Matrícula nº. 24.329 - Titular;
- d) Adriana Piola Tealdi - Matrícula nº. 40.342 - Suplente;
- e) Leonardo Cristiano Venske - Matrícula nº. 59.323 - Suplente;

Art. 2º - Aos Fiscais compete:

I - Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto no **Termo de Contrato nº. 765/2026**, bem como, no Edital de Credenciamento e no Termo de Referência que lhe deram origem.

II - Proceder com todos os trâmites para realização das atividades relacionadas à fiscalização, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao cumprimento do contrato;

III - Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com o Termo de Contrato e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

IV - Fornecer por escrito a CONTRATADA as informações necessárias para o

desenvolvimento dos serviços objeto da presente contratação;

V - Rejeitar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao Contrato, Termo de Referência e ao Instrumento Convocatório;

VI - Realizar o recebimento definitivo e dar os devidos encaminhamentos do documento fiscal;

VII - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço.

VIII - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

IX - Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

X - Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou extinção do contrato, no prazo previsto no Capítulo VI, Seção IV - Da Fiscalização da Execução das Contratações desta Instrução Normativa.

XI - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do prazo de execução do contrato.

XII - Manter cópia do termos do contrato, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;

Art. 3º - Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1º. desta Portaria, fica instituída Comissão de Recebimento composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato.

I - Certificadores:

- a) Fabiana Senna de Souza Ferreira - Matrícula nº. 46.922 - Titular;
- b) Bruna Aparecida Zimmermann - Matrícula nº. 35.666 - Titular;
- c) Monica Soraia Thomassen Eyng - Matrícula nº. 24.329 - Titular;
- d) Adriana Piola Tealdi - Matrícula nº. 40.342 - Suplente;
- e) Leonardo Cristiano Venske - Matrícula nº. 59.323 - Suplente;

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Selhorst Barbosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 12/08/2026, às 17:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30489614** e o código CRC **BF5506FB**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD

PORTARIA Nº 278/2026

Designa servidores para a fiscalização de contrato administrativo firmado entre a Câmara de Vereadores de Joinville e terceiro.

Diego Machado, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, em atenção ao disposto nos artigos 104 e 117 da Lei nº 14.133/2021 de 01º de abril de 2021,

Resolve:

Art. 1º Designar servidores incumbidos de fiscalizar e gerir o **Contrato Administrativo nº 63/2026**, firmado entre a Câmara de Vereadores de Joinville e terceiro, cujo objeto é o **FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E DE INFORMÁTICA DESTINADOS AO PRÊMIO JOVEM AUTOR – EDIÇÃO 2026**, a partir do início de sua vigência, nos termos que seguem:

FISCALIZAÇÃO TÉCNICA	FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	GESTOR
Débora da Cunha Kirst Meyer Odil Bernstorff Neto Suplente Juliana Filippe	Jonilse Driana Albuquerque Schreiner Suplentes Carlos Eduardo Pipino Glaci Terezinha de Borba Estevão Juliana Hinghaus Takahashi Luciana Fornazari Mateus Scotti Ossemer Renata Caroline Machado Vaselevski Hoffmann	Juliana Filippe

Art. 2º As atribuições pertinentes aos fiscalizadores técnicos, fiscalizadores administrativos e gestores de contratos estão previstas no Ato da Mesa Diretora nº 86/2023.

Art. 3º Nos casos de atraso ou de falta de designação, de desligamento e de afastamento extemporâneo ou definitivo do gestor ou dos fiscais do contrato e dos respectivos substitutos, as atribuições de gestor ou de fiscal caberão ao Diretor Geral desta Casa.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e comunique-se!

Gabinete da Presidência, 13 de agosto de 2026.

Diego Machado

Presidente

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Diego Machado, Usuário Externo**, em 13/08/2026, às 16:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30546128** e o código CRC **05B35CD4**.

PORTARIA SEI - SGP.GAB/SGP.URS/SGP.URS.AES

PORTARIA SGP.GAB/SGP.UDS.AES Nº 2057/2026

PRORROGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2025

O Secretário de Gestão de Pessoas do Município de Joinville, no uso de suas atribuições, e com fulcro no art. 3º, do Decreto nº 59.219/2024, em conformidade com o disposto na legislação vigente e demais disposições atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO** a prorrogação do Edital, nos seguintes termos:

Art. 1º Fica **PRORROGADO** por mais 01 (um) ano, o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 003-2025 para preenchimento de vagas de estágio de Nível Superior.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições.

Andrei Popovski Kolaceke

Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Secretário (a)**, em 04/08/2026, às 16:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30425662** e o código CRC **886BDF4F**.

PORTARIA SEI - SAP.GAB/SAP.DAJ/SAP.UPA

PORTARIA N.º 441/2026

O Secretário de Administração e Planejamento, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto n.º 40.290, de 04 de janeiro de 2021, em conformidade com a Lei Municipal n.º 9.868, de 15 de julho de 2025 e o Decreto n.º 62.248, de 16 de setembro de 2024,

Resolve,

Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo SEI n.º 26.0.191900-5, em face da empresa Centro Integrado de Reabilitação e Estudos de Joinville (CNPJ n.º 07.763.708/0001-43), para a apuração de eventual descumprimento do Termo de Colaboração nº 0018567761/2023/PMJ, no que tange ao não cumprimento das metas, nos termos do Relatório Inicial SEI n.º 30379822 - SAP.GAB/SAP.DAJ/SAP.UPA, exarado pela Unidade de Processo Administrativo não Disciplinar em 13 de agosto de 2026.

Art. 2º O Processo Administrativo SEI n.º 26.0.191900-5 será conduzido pelos membros da Comissão Permanente de Acompanhamento e Julgamento nomeados pela Portaria n.º 613/2025 - SAP.GAB/SAP.DAJ/SAP.UPA (27840255), publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville n.º 2865, em 15 de dezembro de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Gabriela Verona Percio, Diretor (a) Executivo (a)**, em 13/08/2026, às 17:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30525883** e o código CRC **B62EB6C9**.

PORTARIA SEI - SDE.GAB/SDE.DEP/SDE.UAF/SDE.UAF.AGC

PORTARIA Nº 135/2026

O Secretário de Desenvolvimento Econômico e Inovação, Sr. William Escher, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 55.848, de 27 de Julho de 2023, documento SEI 0017789404, em atendimento ao exposto no artigo 104 da Lei nº 14.133/2021 e em conformidade com a Lei Municipal nº 9.219/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Contrato nº 731/2026, oriundo do Credenciamento nº 468/2025 e Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 273/2026, firmado entre o Município de Joinville - Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação e o Banco do Empreendedor, inscrito no CNPJ nº 03.415.879/0001-20, doravante denominada CONTRATADA, cujo objeto versa sobre o credenciamento de instituições para operacionalização do Programa Juro Zero de Joinville.

Art. 2º A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização será composta pelos seguintes membros:

- I - Viviane Patrícia Fernandes Dell'Agnolo - Matrícula nº 65421 - Titular;
- II - Graciela Eyng Carrer - Matrícula nº 45562 - Titular;
- III - Magnóli Luchezi Pinheiro - Matrícula nº 48945 - Titular ;
- IV - Carolina Gonçalves Degang - Matrícula nº 63672 - Suplente; e
- V - Bianca Deschamps Schroeder - Matrícula nº 63658 - Suplente.

Art. 3º Aos Fiscais compete:

I - conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto no Termo de Contrato nº 731/2026 proveniente do Credenciamento nº 468/2025, bem como, no Edital de Licitação e no Termo de Referência que lhe deram origem;

II - esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

III - proceder com todos os trâmites para realização das atividades relacionadas à fiscalização, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao cumprimento do contrato;

IV - notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com o Termo de Contrato e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

V - fornecer por escrito à CONTRATADA as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da presente contratação;

VI - rejeitar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao Contrato e ao Termo de Referência;

VII - realizar o recebimento definitivo e dar os devidos encaminhamentos do documento fiscal;

VIII - atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço;

IX - receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal e/ou faturas apresentadas pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

X - propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

XI - manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou extinção do contrato;

XII - controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Contratos e/ou Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do prazo de execução do contrato;

XIII - realizar as solicitações de pré-empenho à Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento;

XIV - conferir as Notas de Empenho e realizar o controle de quantitativos e saldos das mesmas;

XV - registrar o estágio da despesa “Em liquidação”, cadastrando e vinculando o documento fiscal ao registro no Sistema de Gestão Municipal em uso no âmbito do Município de Joinville e assinar eletronicamente o documento “Aviso de Movimento - Empenho em Liquidação”;

XVI - manter cópia do termos do contrato, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;

XVII - procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas administrativas ou jurídicas; e

XVIII - apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do contrato, para aplicação das penalidades cabíveis.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **William Escher, Secretário (a)**, em 12/08/2026, às 16:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30486662** e o código CRC **76788E0D**.

PORTARIA Nº. 160/2026

O Secretário de Cultura e Turismo, no exercício de suas atribuições, em atenção ao disposto no Decreto nº. 62.222/2024 e no Art. 104, III, da Lei nº. 14.133/2021, nos termos do Decreto Municipal nº. 40.293, de 04 de Janeiro de 2021 e em conformidade com a Lei Municipal nº. 9.219/2022.

Resolve:

Art. 1º - Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do **Termo de Contrato nº. 823/2026** (SEI 30323147), firmado entre o Município de Joinville - Secretaria de Cultura e Turismo e o credenciado **Uyatã Rayra Lopes Ribeiro**, inscrito no CPF nº. 029.xxx.185-xx, doravante denominado Contratado, que tem por objeto o Credenciamento de Pessoas Físicas ou Enquadradas como Microempreendedor Individual para Exercerem as Atividades de Análise e Emissão de Parecer Técnico sobre Propostas de Projetos Culturais Submetidos aos Editais Executados pelo Município de Joinville, na forma e condições estabelecidas no **Credenciamento nº. 093/2025 e Termo de Inexigibilidade de Licitação nº. 491/2026**.

Fiscais:

- a) Fabiana Senna de Souza Ferreira - Matrícula nº. 46.922 - Titular;
- b) Bruna Aparecida Zimmermann - Matrícula nº. 35.666 - Titular;
- c) Monica Soraia Thomassen Eyng - Matrícula nº. 24.329 - Titular;
- d) Adriana Piola Tealdi - Matrícula nº. 40.342 - Suplente;
- e) Leonardo Cristiano Venske - Matrícula nº. 59.323 - Suplente;

Art. 2º - Aos Fiscais compete:

I - Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto no **Termo de Contrato nº. 823/2026**, bem como, no Edital de Credenciamento e no Termo de Referência que lhe deram origem.

II - Proceder com todos os trâmites para realização das atividades relacionadas à fiscalização, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao cumprimento do contrato;

III - Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com o Termo de Contrato e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

IV - Fornecer por escrito a CONTRATADA as informações necessárias para o

desenvolvimento dos serviços objeto da presente contratação;

V - Rejeitar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao Contrato, Termo de Referência e ao Instrumento Convocatório;

VI - Realizar o recebimento definitivo e dar os devidos encaminhamentos do documento fiscal;

VII - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço.

VIII - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

IX - Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

X - Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou extinção do contrato, no prazo previsto no Capítulo VI, Seção IV - Da Fiscalização da Execução das Contratações desta Instrução Normativa.

XI - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do prazo de execução do contrato.

XII - Manter cópia do termos do contrato, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;

Art. 3º - Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1º. desta Portaria, fica instituída Comissão de Recebimento composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato.

I - Certificadores:

- a) Fabiana Senna de Souza Ferreira - Matrícula nº. 46.922 - Titular;
- b) Bruna Aparecida Zimmermann - Matrícula nº. 35.666 - Titular;
- c) Monica Soraia Thomassen Eyng - Matrícula nº. 24.329 - Titular;
- d) Adriana Piola Tealdi - Matrícula nº. 40.342 - Suplente;
- e) Leonardo Cristiano Venske - Matrícula nº. 59.323 - Suplente;

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Selhorst Barbosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 12/08/2026, às 17:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30480737** e o código CRC **012A6F97**.

PORTARIA SEI - SECULT.GAB/SECULT.DGP/SECULT.UAD/SECULT.UAD.ACC

PORTARIA Nº. 153/2026

O Secretário de Cultura e Turismo, no exercício de suas atribuições, em atenção ao disposto no Decreto nº. 62.222/2024 e no Art. 104, III, da Lei nº. 14.133/2021, nos termos do Decreto Municipal nº. 40.293, de 04 de Janeiro de 2021 e em conformidade com a Lei Municipal nº. 9.219/2022.

Resolve:

Art. 1º - Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do **Termo de Contrato nº. 832/2026** (SEI 30330793), firmado entre o **Município de Joinville – Secretaria de Comunicação - SECOM e Secretaria de Cultura e Turismo - SECULT** e a empresa **NTI Brasil Soluções Digitais Ltda**, inscrita no C.N.P.J. nº. 66.582.784/0001-11, doravante denominada Contratada, que tem por objeto a Aquisição de 04 (Quatro) Licenças de Software ADOBE CREATIVE CLOUD FOR TEAMS, pelo Período de 36 (Trinta e Seis) Meses, na forma e condições estabelecidas na **Dispensa de Licitação nº. 196/2026**.

Fiscais:

- a) Francielle Chiapparini Stefanski - Matrícula nº 28.146 - Titular;
- b) Tatiana de Souza Sabatke - Matrícula nº 52.956 - Titular;
- c) Carla Prus - Matrícula nº. 64.634 - Titular;
- d) Alessandro Bussolaro - Matrícula nº 38.159 - Suplente;
- e) Rogério da Silva - Matrícula nº 62.149 - Suplente;

Art. 2º - Aos Fiscais compete:

I - Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto no **Termo de Contrato nº. 832/2026**, bem como, no Edital de Licitação e no Termo de Referência que lhe deram origem.

II - Proceder com todos os trâmites para realização das atividades relacionadas à fiscalização, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao cumprimento do contrato;

III - Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com o Termo de Contrato e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

IV - Fornecer por escrito a CONTRATADA as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da presente contratação;

V - Rejeitar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao Contrato, Termo de Referência e ao Instrumento Convocatório;

VI - Realizar o recebimento definitivo e dar os devidos encaminhamentos do documento fiscal;

VII - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço.

VIII - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

IX - Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

X - Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou extinção do contrato, no prazo previsto no Capítulo VI, Seção IV - Da Fiscalização da Execução das Contratações desta Instrução Normativa.

XI - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do prazo de execução do contrato.

XII - Manter cópia do termos do contrato, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;

Art. 3º - Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1º. desta Portaria, fica instituída Comissão de Recebimento composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato.

I - Certificadores:

- a) Francielle Chiapparini Stefanski - Matrícula nº 28.146 - Titular;
- b) Tatiana de Souza Sabatke - Matrícula nº 52.956 - Titular;
- c) Carla Prus - Matrícula nº. 64.634 - Titular;
- d) Alessandro Bussolaro - Matrícula nº 38.159 - Suplente;

e) Rogério da Silva - Matrícula nº 62.149 - Suplente;

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Selhorst Barbosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 12/08/2026, às 17:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30531968** e o código CRC **B9E9E603**.

EDITAL SEI Nº 30514871/2026 - SEINFRA.UTP

Joinville, 11 de agosto de 2026.

ADVERTÊNCIA Nº 04/2026

REF. RENOVAÇÃO DE LICENÇA PARA TRAFEGAR DO SERVIÇO DE TÁXI MUNICIPAL

A Secretaria de Infraestrutura Urbana (SEINFRA), por meio da Unidade de Transportes de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas competências, **ADVERTE** o Permissionário do Serviço de Táxi, **PATRICK PINHEIRO**, cadastrado sob o **número 0609**, para que no **prazo de 10 (dez) dias** a contar da publicação desta, adote as providências necessárias para regularização da licença para trafegar do veículo, sob pena de serem adotadas as medidas cabíveis nos termos da Lei Municipal nº 3.282/96.

Salientamos que a prestação dos serviços de táxi **Não** está autorizada com a licença para trafegar vencida.

Por fim, recebida a presente, caso já tenha regularizado a situação, favor desconsiderá-la.



Documento assinado eletronicamente por **Matheus Machado Galvao, Gerente**, em 13/08/2026, às 10:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30514871** e o código CRC **3E312721**.

EDITAL SEI Nº 30391097/2026 - SEINFRA.UCE

Joinville, 31 de julho de 2026.

A Secretaria de Infraestrutura Urbana, através da Unidade de Cemitérios e do atendimento do serviço funerário com sede à Rua Saguauçu, 265, bairro Saguauçu, Joinville/SC, responsável pela administração dos cemitérios públicos municipais, através da Lei nº 9.868, de 15 de julho de 2025, torna público o presente **EDITAL DE CONVOCAÇÃO para os responsáveis por sepulturas abandonadas e/ou em estado de abandono e em mau estado de conservação** o localizadas na **QUADRA 03 DO CEMITÉRIO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA DE JOINVILLE**, situado na Rua Kesser Zattar nº 70, Bairro João Costa, nesta cidade.

CONSIDERANDO a Lei n.º 7.864 de 11 de novembro de 2014, dispõe sobre a criação de ossários em cemitérios públicos no município de Joinville e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 24.623 de 13 de maio de 2015, que regulamenta a Lei n.º 7.864/2014, dispõe sobre a criação de ossários nos cemitérios públicos de Joinville, estabelece normas sobre sepulturas e remanejamento de restos mortais e outras disposições sobre a administração dos cemitérios municipais;

CONSIDERANDO a Lei 9.808/2025 De 20 de janeiro de 2025 que dispõe sobre a obrigatoriedade de comunicação formal às famílias sobre a exumação de corpos em cemitérios municipais e dá outras providências.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 2º, inciso II, do Decreto Municipal n.º 24.623/2015 que estabelece que "Sepulturas abandonadas são as que não possuem quaisquer tipos de edificações; as que não recebem a devida manutenção, limpeza e conservação; as que não possuem benfeitorias; as que se encontram em ruínas por não terem sido feitos os serviços de reparação, reforma ou reconstrução necessários à segurança de pessoas, de bens e à salubridade dos cemitérios e as que não contêm ou não possibilitem a verificação de qualquer tipo de identificação ou inscrição que remetam ao responsável pela sepultura";

CONSIDERANDO que o órgão municipal que responde pela administração dos cemitérios públicos é o responsável por identificar as sepulturas abandonadas, as quais deverão ser retomadas pelo Município de Joinville, por intermédio do devido processo administrativo, nos termos do artigo 3º do Decreto Municipal n.º 24.623/2015;

CONSIDERANDO a constatação de sepulturas situadas no Cemitério Nossa Senhora de Fátima, que se encontram em completo abandono, algumas em ruína, sem aparente

visitação e conservação pelos responsáveis/familiares;

CONSIDERANDO que as sepulturas estão sem nenhuma identificação, sem as datas de sepultamento e sem qualquer tipo de indicação de seu familiar;

CONSIDERANDO que trata-se de sepulturas de concessão assistencial, e em estado de abandono.

CONSIDERANDO ainda a escassez de espaço físico para sepultamentos nos cemitérios municipais de Joinville;

PROCEDE-SE AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS POR SEPULTURAS ABANDONADAS E/OU EM ESTADO DE ABANDONO E SEM IDENTIFICAÇÃO LOCALIZADAS NA QUADRA 03 DO CEMITÉRIO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA NA FORMA DESTES INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.

Para fins do presente Edital de Convocação, consideram-se em estado de abandono as sepulturas que:

1. Não recebem a devida manutenção, limpeza e conservação;
2. Não possuem benfeitorias;
3. Se encontram em ruínas por não terem sido feitos os serviços de reparação, reforma ou reconstrução necessários à segurança de pessoas, de bens e a salubridade do Cemitério;
4. Não contêm ou não possibilitam a verificação de qualquer tipo de identificação ou inscrição que remetam aos responsáveis pelos mesmos.

Diante disso, **INTIMA-SE OS FAMILIARES, PARENTES E/OU INTERESSADOS**, que tenham pessoas sepultadas na **QUADRA 03 DO CEMITÉRIO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA DE JOINVILLE**, conforme **MAPA DE IDENTIFICAÇÃO**, para que compareçam na Administração dos Cemitérios - CASERF, localizada na Rua Ottokar Doerffel n.º 12, Bairro Atiradores, de segunda a sexta-feira no horário compreendido entre 07:00 e 16:00hrs, no **PRAZO MÁXIMO DE 30 (TRINTA DIAS) ÚTEIS** a contar da publicação do presente Edital, para que:

- **ENTRE EM CONTATO COM A ADMINISTRAÇÃO DO CEMITÉRIO, EM ATÉ 30 DIAS ÚTEIS APÓS O RECEBIMENTO DESTA NOTIFICAÇÃO, PARA SE MANIFESTAR ACERCA DA REGULARIZAÇÃO DA SITUAÇÃO DA SEPULTURA; E/OU**
- **PARA NO MESMO PRAZO SE MANIFESTAR SOBRE O DESTINO DOS RESTOS MORTAIS.**

Para os casos em que não houver o comparecimento no prazo fixado, o Município tomará as providências legais conforme determina o Art. 23 do Decreto Municipal 24.623/2015 "As ossadas provenientes de sepulturas abandonadas ou de sepulturas de concessão assistencial, que estão há mais de 05 (cinco) anos sem regularização, serão realocadas aos ossários verticais, por mais 03(três) anos, respeitando-se o limite máximo de permanência dos restos mortais nos ossários verticais, de 05 (cinco) anos." As sepulturas que permanecerem sem a devida regularização, estarão sujeitas às medidas administrativas baseadas na legislação supracitada, quais sejam, respectivamente:

- **RETOMADA/REVOGAÇÃO DA CONCESSÃO DE USO POR DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL; E**

- **POSTERIOR EXUMAÇÃO DOS RESTOS MORTAIS, JUSTIFICADA PELA RETOMADA/REVOGAÇÃO DA CONCESSÃO DE USO, A PARTIR DO DIA 01 DE SETEMBRO DE 2025 COM DESTINO AO OSSÁRIO MUNICIPAL, LOCALIZADO À RUA JANAÚBA N.º 93, BAIRRO JARDIM IRIRIÚ NESTA CIDADE**

O presente Edital visa à identificação apenas dos responsáveis pelas sepulturas localizadas na quadra 03 do mapa indicativo constante no Mapa de Identificação, e conforme tabela abaixo:

Nome	Data de sepultamento	Situação	Identificação
RN de Tamyres Catarina Teixeira Moreira	13/09/2019	Bom Estado	FAT-002-0001
Jair Correa	18/07/2017	Bom Estado	FAT-002-0002
Stanislau Fatyga	22/08/2017	Bom Estado	FAT-002-0003
Osvaldo Petry	19/08/2017	Bom Estado	FAT-002-0004
Thaiana Aparecida Rosa	25/08/2017	Bom Estado	FAT-002-0005
Sem Identificação	Sem Identificação	Bom Estado	FAT-002-0006
Eva Ribeiro Durante	04/11/2017	Bom Estado	FAT-002-0007
Mauri da Rocha	06/11/2017	Bom Estado	FAT-002-0008
João José Borba	07/11/2017	Bom Estado	FAT-002-0009
Joacir Roberto Vieira	28/08/2017	Bom Estado	FAT-002-0010
Rodolfo Dutra Osvaldo Philippus	05/09/2017 14/02/2022	Bom Estado	FAT-002-0011
Soraia Canedo Mendes Maicon Canedo	03/10/2017 30/03/2025	Bom Estado	FAT-002-0012
Sebastião Pinheiro da Cruz Henry Garcia da Cruz	20/10/2017 29/07/2024	Bom Estado	FAT-002-0013
Sem Identificação	Sem Identificação	Abandonado	FAT-002-0014
Ilegível 12476 / 5158	Sem Identificação	Bom Estado	FAT-002-0015
Maria Rosa de Almeida Cardoso	11/08/2017	Bom Estado	FAT-002-0016
Pedro Vergilio Miranda Vilmar Miranda Valtenor Miranda	21/07/2017 13/03/2022 22/05/2025	Bom Estado	FAT-002-0017
Dimas Tavares Vieira	09/07/2017	Bom Estado	FAT-002-0018
Antonio Maria de Oliveira	19/08/2019	Bom Estado	FAT-002-0019
Gabriella Moreira	20/09/2017	Bom Estado	FAT-002-0020
Nilson José Lino	24/09/2017	Bom Estado	FAT-002-0021
Elizabeth M.P.	Sem Identificação	Abandonado	FAT-002-0022
Rosa Oliveira de Carvalho 12529	09/10/2017	Bom Estado	FAT-002-0023
José Pedro Vizentainer	11/08/2017	Bom Estado	FAT-002-0024
Pedro Batista Rodrigues	28/07/2017	Bom Estado	FAT-002-0025
Setembrino da Silva	15/07/2017		FAT-002-

Selenildo da Silva	13/07/2017	Bom Estado	FAT-002-0026
Margarida Ramos da Silva	24/06/2020		
Jose Lucio Duarte	02/02/2018		
Maria Angélica Duarte	12/07/2024	Bom Estado	FAT-002-0027
Ademir Duarte	16/03/2026		
Alcides Righi	18/01/2016	Bom Estado	FAT-002-0028
Pedro Joel Soares	19/10/2014		
Olívio Soares	17/06/2024	Bom Estado	FAT-002-0029
Ana Soeli Soares Neves	21/11/2024		
Joao Albino	Sem Identificação	Abandonado	FAT-002-0030
Sem Identificação - Infantil	Sem Identificação	Abandonado	FAT-002-0031
Melo	Sem identificação	Abandonado	FAT-002-0032
RN de Maiara Regiane Kohn	09/06/2020	Bom Estado	FAT-002-0033
Rayssa Gabryelly de Oliveira do Carmo	21/06/2018	Bom Estado	FAT-002-0034
Marlene da Silva Sardanha	02/07/2017	Bom Estado	FAT-002-0035
Paulo Santanna	19/07/2017	Bom Estado	FAT-002-0036
Sem Identificação	Sem Identificação	Abandonado	FAT-002-0037
Francisco de Assis Alves Moreira	22/07/2017	Bom Estado	FAT-002-0038
Pedro Paulo Martins - 12347	05/08/2017	Bom Estado	FAT-002-0039
Cecilia Felipe Vandresen	14/08/2017		
Maria de Lourdes Vandresen	12/05/2023	Bom Estado	FAT-002-0040
Márcio Antônio da Costa Júnior	15/08/2017	Bom Estado	FAT-002-0041
Sebastião Barcelos	16/08/2017	Bom Estado	FAT-002-0042
Sem Identificação 12426	Sem Identificação	Bom Estado	FAT-002-0043
Angelina Paim dos Santos	03/05/2025	Abandonado	FAT-002-0044
Rui Silva Silveira	04/09/2017	Bom Estado	FAT-002-0045
Ivo Machado	14/09/2017	Bom Estado	FAT-002-0046
Goncala - 12370	09/01/2021	Abandonado	FAT-002-0047
Amaro Texeira	13/07/2017	Abandonado	FAT-002-0048
Huldina Helena Mattos Borges	28/07/2017	Bom Estado	FAT-002-0049
Luiz Carlos da Silva	29/07/2017	Bom Estado	FAT-002-0050
Sem Identificação	Sem Identificação	Abandonado	FAT-002-0051
			FAT-002-

Janete Moreira dos Santos	15/07/2017	Bom Estado	FAT-002-0052
José Adolfo	Sem Identificação	Abandonado	FAT-002-0053
Maria Aparecida Severino Monteiro	30/06/2017	Bom Estado	FAT-002-0054
Maikon Disner	30/06/2017	Bom Estado	FAT-002-0055
Otacílio Mioti	27/06/2017	Bom Estado	FAT-002-0056
Justino Martins	17/03/2021	Abandonado	FAT-002-0057
Vanderson C. R. - 12138	Sem Identificação	Abandonado	FAT-002-0058
Maria Luíza Oliveira Maciel Rosa	17/03/2021	Bom Estado	FAT-002-0059
Aloizio Meurer Sobrinho	25/10/2014	Bom Estado	FAT-002-0060
João Gualberto do Santos Cordeiro	08/11/2014	Bom Estado	FAT-002-0061
Sem Identificação - 7709	Sem Identificação	Abandonado	FAT-002-0062
Sem Identificação	Sem Identificação	Abandonado	FAT-002-0063
Lilioza Schwartz	24/11/2011	Bom Estado	FAT-002-0064
Jazigo da Família Stange		Bom Estado	FAT-002-0065
Sem Identificação	Sem Identificação	Abandonado	FAT-002-0066
Udo Kreutzfeld Iraci P. Kreutzfeld Paulo R. Kreutzfeld	15/10/2011 11/09/2014 22/07/2016	Bom Estado	FAT-002-0067
Grandília Salvaggio Stange	11/10/2011	Bom Estado	FAT-002-0068
Irma da Rosa	15/10/2011	Bom Estado	FAT-002-0069
Genilda Bona	03/09/2011	Bom Estado	FAT-002-0070
Luiz Francisco A. Jesus	Ilegível	Abandonado	FAT-002-0071
João Osnildo Coelho	12/10/2010	Bom Estado	FAT-002-0072
João M	01/07/2017	Abandonado	FAT-002-0073
João de Oliveira Alves	29/06/2010	Bom Estado	FAT-002-0074
Nilseu Rosa	01/02/2010	Bom Estado	FAT-002-0075
Bertoldo Longen Filho	03/04/2010	Bom Estado	FAT-002-0076
Luiz Correia de Almeida	28/10/2009	Bom Estado	FAT-002-0077
Terezinha	Sem Identificação	Abandonado	FAT-002-0078
			FAT-002-

Natalia Gonçalves de Lima	15/09/2009	Bom Estado	FAT-002-0079
Erni Zesuino	03/10/2009	Bom Estado	FAT-002-0080
Rosa Fagundes Zesuino	19/10/2021		
Ednir Marcos Zesuino	12/11/2021		
Cesar Pinheiro Borges	14/09/2009	Bom Estado	FAT-002-0081
Reni C. Weber	Sem Identificação	Abandonado	FAT-002-0082
Virtuoso Vitor da Silva	02/10/2009	Bom Estado	FAT-002-0083
Suzete R	Sem Identificação	Abandonado	FAT-002-0084
Manoel Tiberio Neto	15/09/2009	Bom Estado	FAT-002-0085
Anderson da Silva	19/03/1978	Bom Estado	FAT-002-0086
Marli Souza da Silva	09/09/2009		
Antonio Jose da Silva	03/06/2019		
Antonio da Rocha	12/09/2009	Bom Estado	FAT-002-0087
Maria Corrêa da Rocha	02/07/2021		
Sem Identificação	Sem Identificação	Abandonado	FAT-002-0088
Dilma Bittelbrunn	25/08/2009	Bom Estado	FAT-002-0089
Laurentino	10/12/2019		
Francisco Laurentino			
Laudelino Boing	25/08/2009	Bom Estado	FAT-002-0090
Ledvina Boing	06/05/2013		
Bruno Ostroski	11/08/2009	Bom Estado	FAT-002-0091
Alziro da Silva Lentz	02/08/2009	Bom Estado	FAT-002-0092
Sebastião Assunção	28/07/2009	Bom Estado	FAT-002-0093
Fernandes	13/04/2010		
Antonio L. Fernandes			
Angelina Ferreira	23/07/2009	Bom Estado	FAT-002-0094
Kauan Henrique Pagani	16/07/2009	Bom Estado	FAT-002-0095
Oliria Joana Feliz Pereira	07/04/2015	Bom Estado	FAT-002-0096
Luiz José Meurer	02/07/2009	Bom Estado	FAT-002-0097
Tereza Schaefer Meurer	25/04/2024		
Fabiano Batista	26/11/2010	Bom Estado	FAT-002-0098
Evaldo de Oliveira	26/02/2013		
Geni Baixo Pereira	10/01/2011	Bom Estado	FAT-002-0099
Dageniel Pereira	02/02/2015		
José Carlos Pereira	22/02/2020		
Juvelino Pereira			
Marlene Tobre Alves	09/01/2011	Bom Estado	FAT-002-0100
Erilene S. A. Machado	27/01/2013		
Pedro Pereira Bairro	2011	Bom Estado	FAT-002-0101
José Ailton Bairro	12/10/2014		
Alceu P. Bairro	24/07/2022		
Nane	Sem Identificação	Abandonado	FAT-002-0102
José Paulo Evaristo Filho	14/07/2011	Bom Estado	FAT-002-0103

Ilegível -3966	Ilegível	Bom Estado	FAT-002-0104
Anadir Maria Vieira	14/03/2012	Bom Estado	FAT-002-0105
Elta de Souza Ferreira Leonato Ferreira	28/03/2012 11/10/2012	Bom Estado	FAT-002-0106
Osvaldir Rabello	30/03/2012	Bom Estado	FAT-002-0107
Itamar Guedes Joaquim	27/07/2012	Bom Estado	FAT-002-0108
Ildo Kozak de Aliduir Sebastião Ferreira de Aliduir	23/07/2012 23/06/2021	Bom Estado	FAT-002-0109
Sem Identificação	Sem Identificação	Abandonado	FAT-002-0110
Ilegível	Ilegível	Abandonado	FAT-002-0111
Sem Identificação	Sem Identificação	Abandonado	FAT-002-0112
Silvio José Borba	29/03/2021	Bom Estado	FAT-002-0113
João de Oliveira	09/05/2013	Bom Estado	FAT-002-0114
Sem Identificação	Sem Identificação	Bom Estado	FAT-002-0115
Elisandra de Oliveira Solange Capelete	21/06/1994 25/05/1998	Bom Estado	FAT-002-0116
Francisco Martins Lopes	11/11/2011	Bom Estado	FAT-002-0117
Jurandir Moreira	27/10/2011	Bom Estado	FAT-002-0118
Lauro Ostrosch Boegershausen	28/10/2011 29/10/2011	Bom Estado	FAT-002-0119
Leonice Maria Correa	24/10/2011	Bom Estado	FAT-002-0120
Marcos Flor Junior	Sem Identificação	Bom Estado	FAT-002-0121
Rosalia F. do Vale Pereira Doralice Oliveira do Vale Jorge Ferreira do Vale	24/05/2016 04/04/2022	Bom Estado	FAT-002-0122
Sem Identificação	Sem Identificação	Abandonado	FAT-002-0123
Portela	04/01/2025	Bom Estado	FAT-002-0124
Tatiane M. Rodrigues Pedro Rodrigues	25/10/2010 20/03/2016	Bom Estado	FAT-002-0125
Martha Giesel Gomes João Elias Gomes	18/10/2010 05/11/2017	Bom Estado	FAT-002-0126
Henrique Evangelista Fonseca	01/10/2010	Bom Estado	FAT-002-0127
Evaldo Nolli	02/03/2010	Abandonado	FAT-002-0128
Darci Jose Giovanella	13/10/2009	Bom Estado	FAT-002-0129
Marcos Flor Junior	06/10/2009	Bom Estado	FAT-002-

MAURICIO LUIZ Da SILVA	20/10/2009	Bom Estado	0130
Ilegível	Ilegível	Bom Estado	FAT-002-0131
Zilmar Loch	12/10/2009	Bom Estado	FAT-002-0132
Irma Fuckter	13/10/2009	Bom Estado	FAT-002-0133
Valdecy Machado dos Santos João Maria Machado	11/10/2009 29/01/2019	Bom Estado	FAT-002-0134
Laudelino N. Azevedo Maria J. S. Azevedo Izete Pereira	20/10/1983 25/10/1988 29/10/2009	Bom Estado	FAT-002-0135
1886 Sem Identificação	Sem Identificação	Bom Estado	FAT-002-0136
Tiago Nering Branco	03/10/2009	Bom Estado	FAT-002-0137
Maria Alves da Luz	19/09/2009	Abandonado	FAT-002-0138
Claudio Santos de Souza	29/09/2009	Bom Estado	FAT-002-0139
Sem Identificação	Sem Identificação	Abandonado	FAT-002-0140
Olga Correa Aljona Alberto Rico Aljona	14/07/2011	Bom Estado	FAT-002-0141
Aline Aparecida Carvalho	26/08/2009	Bom Estado	FAT-002-0142
Juvenal Satil de Carvalho	24/08/2009	Bom Estado	FAT-002-0143
Darci Jose Giovanella	16/08/2009	Bom Estado	FAT-002-0144
Sem Identificação Maria Machado	10/08/2000	Abandonado	FAT-002-0145
Sem Identificação Ilegível	Sem Identificação	Abandonado	FAT-002-0146
João Domingues Roseli D. Goter n/e	28/07/2009 09/06/2011	Bom Estado	FAT-002-0147
Bruno Vitoreti Maria Vicença Vitoreti Darnele Vitoreti de Souza	28/07/2009 29/05/2018 18/11/2024	Bom Estado	FAT-002-0148
Sem Identificação Vincente Pereira	Sem Identificação	Abandonado	FAT-002-0149
Maria	Sem Identificação	Abandonado	FAT-002-0150
Belmira da Silva	14/07/2009	Bom Estado	FAT-002-0151
Helio Pereira Maria do Carmo C. Pereira Leonir Helio Pereira	07/03/2001 14/01/2010 18/07/2017	Bom Estado	FAT-002-0152
Ilegível	Ilegível	Bom Estado	FAT-002-0153
João Antonio dos Santos	04/12/2010	Bom Estado	FAT-002-0154
Francisco Floriano	16/01/2011	Bom Estado	FAT-002-0155

Zilá Maria Sgrott Arides Luiz Sgrott Marcelo Sgrott	15/01/2011 23/10/2018 18/12/2023	Bom Estado	FAT-002-0156
Gabriel	01/05/2011	Bom Estado	FAT-002-0157
Osmarino João Roover 3825	Sem Identificação	Abandonado	FAT-002-0158
Sem Identificação Santino 2011	Sem Identificação	Abandonado	FAT-002-0159
F Rodrigues	Sem Identificação	Abandonado	FAT-002-0160
Mauro da Silva Tarcília S. Silva	15/03/2012 15/03/2021	Bom Estado	FAT-002-0161
Lourdes Bastos João Bastos	15/04/2012 31/10/2012	Bom Estado	FAT-002-0162
Placido Florencio Regis	11/08/2012 31/07/2012	Bom Estado	FAT-002-0163
Graziela Felicio	17/07/2012	Bom Estado	FAT-002-0164
Tereza Ana Borges	22/07/2012	Bom Estado	FAT-002-0165
Eliana Aparecida Alves Carboni	04/08/2012	Bom Estado	FAT-002-0166
João Rodrigo Kretzer	03/09/2012	Bom Estado	FAT-002-0167
Jackson Luiz Batista Otilia Klug	18/07/2022 21/09/2023	Abandonado	FAT-002-0168
Ilegível 7773	2014	Bom Estado	FAT-002-0169
Manoel Airosol Leandro	Sem Identificação	Bom Estado	FAT-002-0170
Carlos José Neto	21/05/2016	Bom Estado	FAT-002-0171
Osvaldo Joaquim Carpes Tereza Lidia Francisco	25/09/2013 24/04/2024	Bom Estado	FAT-002-0172
Guilherme Roeder	09/11/2011	Bom Estado	FAT-002-0173
Ana Claudia de Lima Kulling Valterlino Kuilling	20/03/2014 28/10/2011	Bom Estado	FAT-002-0174
Hugo Winter Elza Singer	04/09/1970 12/08/1984	Abandonado	FAT-002-0175
Graçolina - 4167	Sem Identificação	Abandonado	FAT-002-0176
Tereza Ramos	16/09/2011	Bom Estado	FAT-002-0177
Ilegível	Ilegível	Bom Estado	FAT-002-0178
Sem Identificação	Sem Identificação	Abandonado	FAT-002-0179
Familia Frensch	Sem Identificação	Bom Estado	FAT-002-0180
Carlota Fiamoncini Genesio Fiamoncini	23/11/2010 22/11/2024	Bom Estado	FAT-002-0181
Antonio dos Santos	25/10/2010	Bom Estado	FAT-002-

Waisman	23/10/2010	Bom Estado	0182
Sofia Borges Alaor Borges	14/10/2010 24/07/2019	Bom Estado	FAT-002-0183
Ilegível	04/03/2010	Bom Estado	FAT-002-0184
Ivonilde Laurindo Alves	20/12/2009	Bom Estado	FAT-002-0185
João Cidral da Costa Renato Cidral da Costa	14/11/2009 21/01/2013	Bom Estado	FAT-002-0186
Genesio 1907	31/10/2000	Abandonado	FAT-002-0187
Mateus Gomes Soares	31/10/2009	Bom Estado	FAT-002-0188
Vicentina Cabral	Sem Identificação	Abandonada	FAT-002-0189
Laudemirio Thibes de Campos	31/10/2009	Bom Estado	FAT-002-0190
Isoldy Bauer Olivio Azeli Jose Olivio	09/11/2009 19/07/2023	Bom Estado	FAT-002-0191
Domingos Sartori	29/10/2009	Bom Estado	FAT-002-0192
Marlene de Oliveira Leite	17/10/2009	Bom Estado	FAT-002-0193
Vandei dos Passos	04/10/2009	Bom Estado	FAT-002-0194
Alercio Felipe da Silva	27/09/2009	Bom Estado	FAT-002-0195
Sem Identificação Vagner Moura dos Santos	Sem Identificação 26/09/2009 ou 04/09/2019	Abandonado	FAT-002-0196
Sem Identificação João Batista	Sem Identificação	Abandonado	FAT-002-0197
Ilegível - Sem Identificação	Sem Identificação	Bom Estado	FAT-002-0198
Maria Isabel de Barros	29/08/2009	Abandonado	FAT-002-0199
Thereza Serralvo Benato Sergio Loch	16/08/2009 11/11/2018	Bom Estado	FAT-002-0200
Sidinei Alves da Luz Antonio Alves da Luz	14/08/2009 07/01/2021	Bom Estado	FAT-002-0201
Maria dos Santos	14/08/2001	Abandonado	FAT-002-0202
Pablo Ramos dos Santos José Carlos dos Santos	01/08/2009 06/11/2018	Bom Estado	FAT-002-0203
Francisco Carvalho	30/07/2009	Bom Estado	FAT-002-0204
Valdemar Tolomeotti Izaura Tolomeotti	29/07/2009	Bom Estado	FAT-002-0205
Maria de Fátima Correa	18/07/2009	Bom Estado	FAT-002-0206
Isabel Fernandes	17/07/2009	Bom Estado	FAT-002-0207
João Francisco Alves Ferreira	17/11/2010	Bom Estado	FAT-002-0208
João Adolfo Hostin	21/11/2010	Bom Estado	FAT-002-

João Adailio Rostini	21/11/2010	Bom Estado	0209
Dionisio Gomes	16/12/2010	Abandonado	FAT-002-0210
Sem Identificação Vera Lucia Brunnelt	Sem Identificação	Abandonado	FAT-002-0211
Moacir da Silva	14/12/2010	Bom Estado	FAT-002-0212
Luci Laurita da Silva	08/07/2022	Bom Estado	FAT-002-0213
Roberto Alves	Sem Identificação	Abandonado	FAT-002-0214
Valdemir F. Amarin 703	Sem Identificação	Abandonado	FAT-002-0215
Sem Identificação	Sem Identificação	Abandonado	FAT-002-0216
João Mario Sovera?ne	Sem Identificação	Abandonado	FAT-002-0217
Adolar Tamanini Cenesia de Miranda Koepf	10/03/2012 01/07/2024	Bom Estado	FAT-002-0218
Generoso Medeira Ana Medeira	24/04/2012 09/01/2015	Bom Estado	FAT-002-0219
Marcio dos Santos Ederson Fortunato dos Santos	25/04/2012 21/04/2018	Bom Estado	FAT-002-0220
Ilegivel	Ilegivel	Bom Estado	FAT-002-0221
Sem Identificação	Sem Identificação	Abandonado	FAT-002-0222
Marilda Rosalina Evaristo Agatha Christie Mafra	19/07/2012 11/09/2016	Bom Estado	FAT-002-0223
5154 Francisca T	Sem Identificação	Abandonado	FAT-002-0224
Rosemeri Aparecida da Silveira	05/08/2017	Bom Estado	FAT-002-0225
Valdir	03/09/2025	Abandonado	FAT-002-0226
Enzo Gabriel de Borba	19/02/2019	Bom Estado	FAT-002-0227
João Teodomiro Duarte	10/05/2017	Bom Estado	FAT-002-0228
Vilmar de Oliveira Martins	27/12/2012	Bom Estado	FAT-002-0229
Alcendino Maximiano	15/06/2014	Bom Estado	FAT-002-0230
Sem Identificação - 6366	Sem Identificação	Bom Estado	FAT-002-0231
Sem Identificação - 4800	Sem Identificação	Abandonado	FAT-002-0232
Nilza da Cruz	26/10/2011	Abandonado	FAT-002-0233
Isabel Amandio	Sem Identificação	Abandonado	FAT-002-0234
Jose Jandre da Silva Neuza Maria de Aguiar Silva	17/09/2011 22/02/2023	Bom Estado	FAT-002-0235

Sem Identificação	Sem Identificação	Abandonado	FAT-002-0236
Maria F. Quintino	18/08/2011	Bom Estado	FAT-002-0237
Sem Identificação	Sem Identificação	Abandonado	FAT-002-0238
Olívio Mauricio Peixer	26/10/2010	Bom Estado	FAT-002-0239
Maria Helena Mergulhao	03/12/2010	Bom Estado	FAT-002-0240
Alyne Maciel Borgezan	24/10/2010	Bom Estado	FAT-002-0241
Roseni Carvalho	06/02/2010	Bom Estado	FAT-002-0242
Sem Identificação	Sem Identificação	Abandonado	FAT-002-0243
Maury Gomes da Silva Luiz Carlos Lemos	26/12/2009 30/11/2024	Bom Estado	FAT-002-0244
Custodia de Oliveira Neumann	26/12/2009	Bom Estado	FAT-002-0245
José Sebastião Selhorst	04/01/2010	Bom Estado	FAT-002-0246
Sem Identificação	Sem Identificação	Abandonado	FAT-002-0247
Da Silva	Sem Identificação	Abandonado	FAT-002-0248
Célia Salvador Roxadelli	23/11/2009	Bom Estado	FAT-002-0249
Honorina Levi da Cruz Volmir Xavier da Cruz	16/11/2009 26/03/2011	Bom Estado	FAT-002-0250
Jose Lamin da Silva (1908)	31/10/2009	Abandonado	FAT-002-0251
Marilu Oening Melo Maria Oening	08/10/2009 24/04/2013	Bom Estado	FAT-002-0252
Ilegível (1815)	Ilegível	Bom Estado	FAT-002-0253
Nelson Moreira Lacerda Alcides Righe	24/09/2009 18/01/2016	Bom Estado	FAT-002-0254
Ilegível (1764)	Ilegível	Bom Estado	FAT-002-0255
João Carlos Lopes de Souza Cecília Bernardes	*** 08/08/2024	Bom Estado	FAT-002-0256
Roseli da Rosa Moreira	23/09/2009	Bom Estado	FAT-002-0257
Francisco Albano Baptista Onília Gomes Baptista	21/09/2009 25/10/2009	Bom Estado	FAT-002-0258
América A. B. Smierzchoeski	12/09/2009	Abandonado	FAT-002-0259
Nardi Jose Cardoso	11/09/2009	Bom Estado	FAT-002-0260
Fredolino Oenning Nadir Aparecida da Silva Oenning	10/09/2009 07/05/2018	Bom Estado	FAT-002-0261
Sebastião Elói da Silva	00/00/0000	Bom Estado	FAT-002-

Sebastião Elói da Silva	09/09/2009	Bom Estado	0262
Sem identificação (1711)	***	Abandonado	FAT-002-0263
Ilegível (2249)	Ilegível	Bom Estado	FAT-002-0264
Ilegível (3215)	Ilegível	Bom Estado	FAT-002-0265
Delirio Cordeiro José Cordeiro Laurita Gasperi Cordeiro	*** 19/11/2010 14/04/2024	Abandonado	FAT-002-0266
Bento Pedro de Souza	21/11/2010	Bom Estado	FAT-002-0267
Emilia de Oliveira Carvalho Gabriel de Oliveira Carvalho	05/12/2010	Bom Estado	FAT-002-0268
Sem identificação	***	Abandonado	FAT-002-0269
Genilton Coutinho Leanina Soares Coutinho	09/05/2011	Bom Estado	FAT-002-0270
João Francisco 704	***	Abandonado	FAT-002-0271
Ilegível (3936)	Ilegível	Bom Estado	FAT-002-0272
Ilegível	Ilegível	Bom Estado	FAT-002-0273
Maria Margarida Knies Gorges	10/06/2012	Bom Estado	FAT-002-0274
Sem identificação Osmar Domingo	***	Abandonado	FAT-002-0275
Sem identificação Ilegível	***	Abandonado	FAT-002-0276
Amanda Eloisa Kopsch Rocha	17/07/2012	Bom Estado	FAT-002-0277
Ilegível (5103)	Ilegível	Bom Estado	FAT-002-0278
Sem identificação ilegível	***	Abandonado	FAT-002-0279
Sem identificação Francisco	*** 2012	Abandonado	FAT-002-0280
Osvaldo Pereira dos Santos Maria do Nascimento Carneiro	30/08/2012 02/08/2024	Bom Estado	FAT-002-0281
Ilegível (5493)	Ilegível	Bom Estado	FAT-002-0282
machado	***	Abandonado	FAT-002-0283
Ilegível	Ilegível	Abandonado	FAT-002-0284
Ilegível (Andre)	Ilegível	Bom Estado	FAT-002-0285
Athos Borges da Silva	27/09/2013	Bom Estado	FAT-002-0286
Cezario José Alves Consuela da Silva Alves	17/12/1991 02/11/2019	Bom Estado	FAT-002-0287
			FAT-002-0288

Anderson Ba...	11/08/2011	Abandonado	FAT-002-0288
Solange Kreuch	25/09/2011	Bom Estado	FAT-002-0289
Joelma de Quadros	19/09/2011	Bom Estado	FAT-002-0290
João Manoel de Almeida Catherine de Almeida Mendes Klaus	09/03/1998 27/07/2021	Bom Estado	FAT-002-0291
Rosa Correa Roger Eduardo Miranda	06/07/2011 21/08/2017	Bom Estado	FAT-002-0292
Ilegível	Ilegível	Bom Estado	FAT-002-0293
Eudir Luiz Dallagnolo	10/12/2010	Bom Estado	FAT-002-0294
Mario San...	***	Abandonado	FAT-002-0295
Claudinei (Claudemir) Roberto Alves	11/01/2010	Bom Estado	FAT-002-0296
Osvaldo Schmidt Joaquina Lucia Mariano Emidio Mariano	20/03/2010 18/08/2013 19/07/2016	Bom Estado	FAT-002-0297
Donzila Maria Correa Dirceu Correa	10/12/2009 26/12/2016	Bom Estado	FAT-002-0298
Annita Augusta Kirchhoff Rosenilda Ferreira Dias Moreira	25/12/2009 03/03/2016	Bom Estado	FAT-002-0299
Eduarda Barbosa	***	Abandonado	FAT-002-0300
Antonio Pedro da Silva	Ilegível	Abandonado	FAT-002-0301
Sem identificação	***	Abandonado	FAT-002-0302
Nilton Rosa Therezinha Gerent Rosa Maria B. Rosa	25/12/2009 05/01/2015 ilegível	Bom Estado	FAT-002-0303
Ilegível (1981)	Ilegível	Bom Estado	FAT-002-0304
Jacinta Vargas	Ilegível	Bom Estado	FAT-002-0305
Jose Osmar Costa	07/11/2009	Bom Estado	FAT-002-0306
Ilegível	Ilegível	Bom Estado	FAT-002-0307
Ilegível	Ilegível	Bom Estado	FAT-002-0308
Ilegível (1934)	Ilegível	Bom Estado	FAT-002-0309
Gerino Klein	***	Abandonado	FAT-002-0310
Antonio Salvador Raulina Salvador	25/10/2009 02/02/2017	Bom Estado	FAT-002-0311
Ilegível	Ilegível	Bom Estado	FAT-002-0312
Pedro Schissel Cardoso	21/10/2009	Abandonado	FAT-002-0313

Ilegível (1833)	Ilegível	Bom Estado	FAT-002-0314
Ilegível	Ilegível	Bom Estado	FAT-002-0315
Sem identificação (Christiano)	***	Abandonado	FAT-002-0316
Lori de Paula Soares	08/10/2009	Bom Estado	FAT-002-0317
Sem identificação (Jose Leoa)	***	Abandonado	FAT-002-0318
Ilegível	Ilegível	Bom Estado	FAT-002-0319
Anesio Fontes	29/07/2010	Bom Estado	FAT-002-0320
Euclides Jovito Garcia	18/11/2010	Bom Estado	FAT-002-0321
Sem identificação	***	Abandonado	FAT-002-0322
Pedro Paulo Domingos	Ilegível	Bom Estado	FAT-002-0323
Wanderley Cardoso	21/05/2011	Bom Estado	FAT-002-0324
Egon José Hickmann Maria Bela Hickmann	13/07/2011 12/04/2020	Bom Estado	FAT-002-0325
Sem identificação Maria Z Rainakos 3864	***	Abandonado	FAT-002-0326
Juarez da Silva Gilda Hulda da Silva	29/07/2011 16/05/2017	Bom Estado	FAT-002-0327
Ilegível (4662)	Ilegível	Bom Estado	FAT-002-0328
Nerval Lopes	07/03/2012	Bom Estado	FAT-002-0329
Henrique Patricio (RN de greice de S. patricio) Orides José Hugo Paricio	19/03/2012 29/11/2014	Bom Estado	FAT-002-0330
Paulino Rabello Olidia Cidral Rabello Terezinha Rabello Boegershausen Paulino Rabello Filho Carlos Luiz Rabello	26/12/1959 30/03/2012 09/05/2017 14/02/2019 20/11/2024	Bom Estado	FAT-002-0331
Sem identificação Juvelina (Avelina da Silva Goulart)	*** 28/12/2012	Abandonado	FAT-002-0332
Jose de Borba Rosa	11/07/2012	Bom Estado	FAT-002-0333
Erica Nair Petri de Souza Ari de Souza	07/08/2012 27/01/2020	Bom Estado	FAT-002-0334
Jose Muniz Menezes Miguelina Trindade dos Santos Valdecir Lemes dos Santos	08/09/2012 09/08/2014 24/08/2015	Bom Estado	FAT-002-0335
Fernando dos Santos	29/08/2012	Bom Estado	FAT-002-0336
Sergio dos Santos	10/08/2012	Bom Estado	FAT-002-

Fabio dos Santos	28/04/2013	Bom Estado	0337
Ilegível (1981)	Ilegível	Bom Estado	FAT-002-0338
Vagner W. de Jesus Douglas da Silva	22/07/2006 18/11/2014	Bom Estado	FAT-002-0339
Rosana Sabino	12/05/2017	Bom Estado	FAT-002-0340
Geovana Vicente da Rocha (Natimorto de Julia Gabriely V. da Rocha)	04/08/2017	Bom Estado	FAT-002-0341
Elvis Luiz da Silva	21/04/2014	Bom Estado	FAT-002-0342
José Constantino Andrielli Vitoria de Oliveira Daniel Izaque de Oliveira	06/09/1999 11/01/2005 21/01/2010	Bom Estado	FAT-002-0343
Wilsen Wenge Mira	08/08/2003	Bom Estado	FAT-002-0344
Sem identificação	***	Abandonado	FAT-002-0345
João Furni Loreci V. Furni	19/09/2011 14/12/2017	Bom Estado	FAT-002-0346
Jurandi Fagundes	24/08/2011	Bom Estado	FAT-002-0347
Edemilson da Rosa	05/08/2011	Bom Estado	FAT-002-0348
Andrea ... (3233)	Sem identificação	Abandonado	FAT-002-0349
Ilegível (3188)	Ilegível	Bom Estado	FAT-002-0350
Olga Maria da Silva	07/11/2010	Abandonado	FAT-002-0351
Pedro Paulo Berquer	13/04/2010	Bom Estado	FAT-002-0352
Gervasio Beduschi	13/04/2010	Bom Estado	FAT-002-0353
João Gercino Borges Maria Quirina da Silva	13/04/2010 19/06/2014	Bom Estado	FAT-002-0354
Sem identificação	***	Abandonado	FAT-002-0355
Irene Camargo B. Guimarães Aglacir Batista Guimarães	13/04/2010 23/09/2022	Bom Estado	FAT-002-0356
Paulo Senegaglia Marcelina Margarida Senegaglia	05/04/2010 22/09/2023	Bom Estado	FAT-002-0357
Valvino Manoel Marcos Daniel João Stenger	07/02/2010 08/11/2018	Bom Estado	FAT-002-0358
Olga Cipriano Borges (06/01/2010) Miriam da Silva da Luz (17/03/2021)	07/01/2010 17/03/2021	Bom Estado	FAT-002-0359
Rosa Souza Leithold Arthur Leithold	25/12/2009 02/05/2014	Bom Estado	FAT-002-0360
Paulo Godinho da Rosa	14/12/2009	Bom Estado	FAT-002-0361
Manoel Thomas Xavier	05/12/2009		FAT-002-

Manoel Thomaz Xavier Jose Carlos Tavares	03/12/2009 20/02/2022	Bom Estado	FAT-002- 0362
João de Deus da Silva	05/12/2009	Bom Estado	FAT-002- 0363
Isaura Romilda da Silva Nilva Fátima de Vandrezen	02/12/2009 25/05/2021	Bom Estado	FAT-002- 0364
Antonio Adriano Kremiski	01/12/2009	Bom Estado	FAT-002- 0365
Adelaide Ribeiro de Araujo Joaquim Serafim Neto Edvaldo Serafim Ribeiro	01/12/2009 20/04/2011 23/04/2025	Bom Estado	FAT-002- 0366
Onofre Alvaristo	30/11/2009	Bom Estado	FAT-002- 0367
Eliza Lette da Silva	07/08/2024	Bom Estado	FAT-002- 0368
Carlianda Mendes	22/11	Bom Estado	FAT-002- 0369
Ilegível	Ilegível	Bom Estado	FAT-002- 0370
Janice Ramos	18/11/2009	Bom Estado	FAT-002- 0371
Valdo C. da Costa	14/05/2019	Abandonado	FAT-002- 0372
Maurino Bissoli	30/11/2009	Bom Estado	FAT-002- 0373
Sebastião Ferreira da Conceição	05/07/2010	Bom Estado	FAT-002- 0374
Simone Cardoso da Silva	01/08/2010	Bom Estado	FAT-002- 0375
Sem identificação	***	Abandonado	FAT-002- 0376
Dirceu João Batista da Rosa Djonatan Junior Fraga	23/10/2010 20/02/2017	Bom Estado	FAT-002- 0377
Agostinho ...	***	Abandonado	FAT-002- 0378
Sem identificação (3143)	***	Abandonado	FAT-002- 0379
Maria de Matos	19/05/2011	Bom Estado	FAT-002- 0380
Manoel França Maria Schmidt	18/06/2011 02/12/2017	Bom Estado	FAT-002- 0381
não tem foto	não tem foto	Bom Estado	FAT-002- 0382
Antonio Serozini Darci Serozini	15/07/2011 06/12/2016	Bom Estado	FAT-002- 0383
Ana Maria Lavandoski	11/03/2012	Bom Estado	FAT-002- 0384
Alexandra Padilha Martins Joelcio Martins	21/03/2012 15/01/2021	Bom Estado	FAT-002- 0385
Eleandro Rodrigues Vieira Sebastião A. F. dos Santos	25/03/2012 05/05/2023	Bom Estado	FAT-002- 0386
Sem identificação	***	Abandonado	FAT-002- 0387
			FAT-002-

Pablo Aloisio Lombardi	09/07/2021	Bom Estado	FAT-002-0388
José Baptista	29/07/2012	Bom Estado	FAT-002-0389
Sem identificação (ilegível)	***	Bom Estado	FAT-002-0390
Anna Faistler Furlan Ferando Furlan	07/09/2012 01/07/2020	Bom Estado	FAT-002-0391
Maria Alves	08/09/2012	Bom Estado	FAT-002-0392
Sem identificação	***	Abandonado	FAT-002-0393
Roseli Claro da Silva Sebastião Claro da Silva	20/04/2013 19/04/2021	Bom Estado	FAT-002-0394
Sem identificação (teza)	***	Abandonado	FAT-002-0395
Sem identificação (ilegível)	***	Bom Estado	FAT-002-0396
Solange Regina de Borba Lauro de bora	10/11/2013 14/07/2005	Bom Estado	FAT-002-0397
Edmilson Paulo Franz Wilson Paulo Franz	13/11/2011 14/03/2011	Bom Estado	FAT-002-0398
Sem identificação	***	Abandonado	FAT-002-0399
Dorinha de Oliveira José de Oliveira	01/08/2011 01/04/2020	Bom Estado	FAT-002-0400
Hildegard L. K. (Hildegard Lieselott Kleczewski)	22/11/2010	Abandonado	FAT-002-0401
Sem identificação	***	Abandonado	FAT-002-0402
José M. de Camargo Filho Leonor Passonato de Camargo	*** 08/11/2020	Bom Estado	FAT-002-0403
Silvio dos Santos Andrade	30/04/2010	Bom Estado	FAT-002-0404
Erotilde Pinheiro João Pinheiro Isabel Leonida Pinheiro	17/04/1969 26/08/2007 02/05/2010	Bom Estado	FAT-002-0405
Cecilia de Brittes	19/04/2010	Bom Estado	FAT-002-0406
Carlos Barbosa C. de Lima Eva Medeiros Matins Barbosa	17/04/2010 12/02/2022	Bom Estado	FAT-002-0407
Alzira Gonçalves da Maia João Amaro da Silva	14/04/2010 01/06/2010	Bom Estado	FAT-002-0408
Sem identificação (2513)	***	Bom Estado	FAT-002-0409
Ilegível (2389)	***	Bom Estado	FAT-002-0410
Sem identificação	***	Abandonado	FAT-002-0411
Sem identificação (17/02/2010?, 2273) Silvana Dias Cordeiro	17/02/2010	Bom Estado	FAT-002-0412
Sem identificação (2271, Sandro da Silva)	16/02/2010	Bom Estado	FAT-002-0413

Valmor Alves Vicente Osni Pedro Mellies	14/12/2009 09/11/2024	Bom Estado	FAT-002-0414
Sem identificação (2040)	***	Bom Estado	FAT-002-0415
Sem identificação	***	Abandonado	FAT-002-0416
Vanir (2009) Vanir Alves da Silva	12/12/2009 18/12/2009	Abandonado	FAT-002-0417
Ordino Antonio ...	***	Abandonado	FAT-002-0418
Fabricio Santana	30/12/2009	Bom Estado	FAT-002-0419
Dulce Michelin Maria Fatima de Oliveira de Mattos	30/12/2009 04/02/2024	Bom Estado	FAT-002-0420
Norival de Ramos	31/12/2009	Bom Estado	FAT-002-0421
Neusa Maria dos Santos	31/12/2009	Bom Estado	FAT-002-0422
Carlos Roberto de Oliveira	04/01/2010	Bom Estado	FAT-002-0423
Norma Lidia Sabino	25/03/2010	Bom Estado	FAT-002-0424
Valdemar Natividade Luiz Maria de Lourdes Neves Natividade	24/04/2010 25/07/2010	Bom Estado	FAT-002-0425
Sem identificação	***	Bom Estado	FAT-002-0426
Lucia da Maia	29/12/2009	Bom Estado	FAT-002-0427
Irani Silva Ademar Silva	26/07/2009 10/10/2022	Bom Estado	FAT-002-0428
Anair Alves Rodrigues Machado	11/08/2010	Bom Estado	FAT-002-0429
Alzira Teles Neto Elias	10/10/2010	Bom Estado	FAT-002-0430
Sem identificação (2866?)	***	Abandonado	FAT-002-0431
Irineu Selhorst Leonora Kuhnlen Selhorst Osvaldo Selhorst	02/12/2010 17/07/2018 19/01/2024	Bom Estado	FAT-002-0432
Sem identificação	***	Abandonado	FAT-002-0433
Maria Lucia	***	Abandonado	FAT-002-0434
Sem identificação	***	Abandonado	FAT-002-0435
Amilton Carlos Budal	14/07/2011	Bom Estado	FAT-002-0436
Deoclecio Laurindo Aneli de Oliveira Laurindo	2/02/2012 19/10/2018	Bom Estado	FAT-002-0437
Maria Flor de Borba Esequiel	08/03/2012	Bom Estado	FAT-002-0438
Francisca de Oliveira Bispo	23/03/2012	Bom Estado	FAT-002-0439
Dicardo Alexandre de			FAT-002-

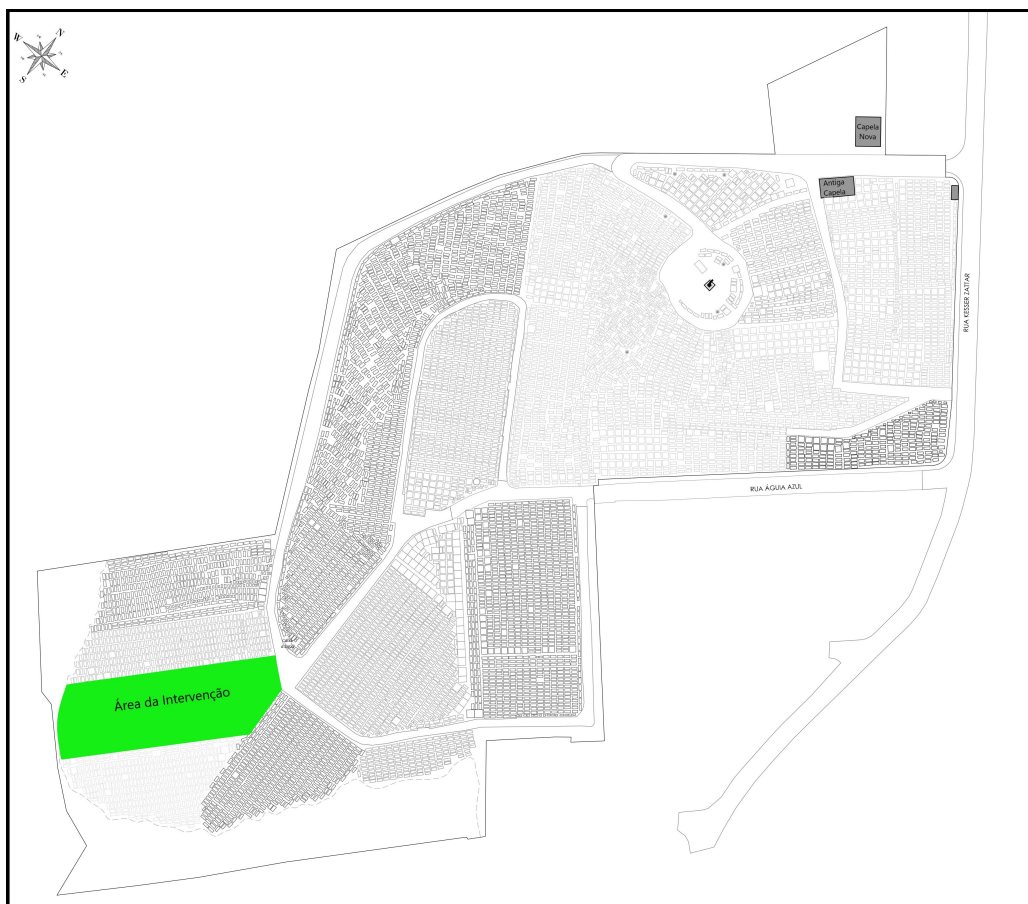
Ricardo Alexandre de Veiga Coutinho	06/04/2012	Bom Estado	FAT-002-0440
Paulo Pereira Lima Neiva Pereira dos Santos Lima Terezinha Francisca de Lima	27/06/2012 06/04/2021 19/05/2023	Bom Estado	FAT-002-0441
Sem identificação	***	Abandonado	FAT-002-0442
Sem identificação	***	Bom Estado	FAT-002-0443
Luiz Carlos da Silveira	22/08/2012	Bom Estado	FAT-002-0444
Lilian Aparecida Mendes Pires	07/09/2012	Bom Estado	FAT-002-0445
Freyundo Müller Tereza Kränkel Müller	09/09/2012 11/04/2021	Bom Estado	FAT-002-0446
João Nezzi	20/09/2012	Bom Estado	FAT-002-0447
Sem identificação (Saimon Ransati)	20/04/2013	Abandonado	FAT-002-0448
Roseli Eccel Maria de Lourdes Eccel	04/12/2014 20/07/2015	Bom Estado	FAT-002-0449
Sem identificação	***	Abandonado	FAT-002-0450
Olmiro Xavier	22/04/2014	Bom Estado	FAT-002-0451
Maria A. Gonçalves	18/03/1966	Bom Estado	FAT-002-0452
Paulo Carlindo da Silva	02/09/2011	Bom Estado	FAT-002-0453
Ilegível	***	Bom Estado	FAT-002-0454
Ilegível (3130)	***	Abandonado	FAT-002-0455
Sem identificação	***	Abandonado	FAT-002-0456
Ilegível (2590)	***	Bom Estado	FAT-002-0457
Sem identificação (2838)	***	Bom Estado	FAT-002-0458
Sem identificação (2838)	***	Abandonado	FAT-002-0459
Selma da Cr...	***	Abandonado	FAT-002-0460
Leocleia Vicente (Falecimento em Porto Alegre-RS)	21/11/2006	Bom Estado	FAT-002-0461
Sem identificação (1907)	***	Abandonado	FAT-002-0462
Maria Salete de Freitas	01/04/2010	Bom Estado	FAT-002-0463
Juvelino Pagno Selda Godois Maria da Luz Pagno	31/03/2010 04/08/2010 10/11/2021	Bom Estado	FAT-002-0464
Maria Inês Geraldo	20/03/2010	Bom Estado	FAT-002-

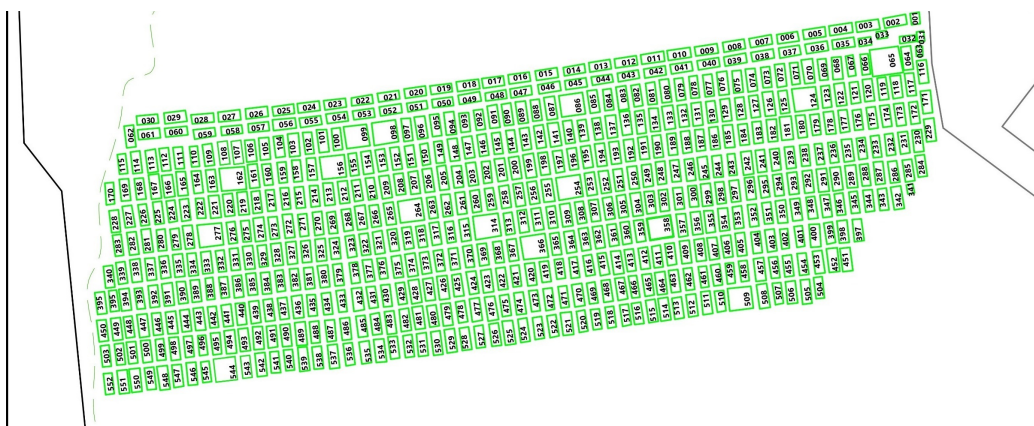
Maria Inesia Geraldo	20/03/2010	Bom Estado	0465
Francisco Alves	03/??/2010 (ilegível)	Bom Estado	FAT-002-0466
Pedro João Carvalho	11/01/2010	Bom Estado	FAT-002-0467
Sem identificação (ilegível)	***	Abandonado	FAT-002-0468
Sem identificação	***	Abandonado	FAT-002-0469
Alcides Miler	18/01/2010	Bom Estado	FAT-002-0470
Sem identificação (Bento M. P.)	***	Abandonado	FAT-002-0471
Iolanda Maria Amorim	26/01/2010	Bom Estado	FAT-002-0472
Sem identificação (Maria Lucia)	***	Abandonado	FAT-002-0473
Tereza Borges Antonio Borges	01/02/2010 1707/2015	Bom Estado	FAT-002-0474
Sem identificação (Lopes)	***	Abandonado	FAT-002-0475
Ilegível	***	Bom Estado	FAT-002-0476
Antonio J. Geronimo Carmelina Recco Geronimo Bertha Geronimo João Antonio Geronimo	07/09/1969 24/02/2010 10/07/2021 10/06/2022	Bom Estado	FAT-002-0477
Martha dos Santos Alves	05/05/2010	Bom Estado	FAT-002-0478
Carmelita Silveira Pollnow	23/05/2010	Bom Estado	FAT-002-0479
Paulo Francisco Dias	09/10/2010	Bom Estado	FAT-002-0480
Cleber Madeiras Hilda Madeiras Benoni Madeiras	29/07/2010 02/05/2017 04/06/2021	Bom Estado	FAT-002-0481
Vilma Lemes de Moraes	09/08/2025	Bom Estado	FAT-002-0482
Sophia Kestring	22/10/2010	Bom Estado	FAT-002-0483
Marina Rosa Gonçalves	23/10/2010	Bom Estado	FAT-002-0484
Henrique Rogerio da Silva	02/11/2011	Bom Estado	FAT-002-0485
Dorotea O. de Mello	25/04/2011	Bom Estado	FAT-002-0486
Airton Vigarani	06/05/2011	Bom Estado	FAT-002-0487
Elizabeth Backes Rohden	22/05/2011	Abandonado	FAT-002-0488
Carmen de Bittencourt Oliveira	04/07/2011	Bom Estado	FAT-002-0489
Amaro Manoel Mava	20/02/2012	Bom Estado	FAT-002-0490
Landelino Nicolson Briski			FAT-002-

Laudemiro Nicolau Bickel Ilegível	21/02/2012	Bom Estado	FAT-002-0491
Antonio Manoel Machado	01/05/2012	Bom Estado	FAT-002-0492
Sergio Veretycki Orandir Cidral	05/04/2012 16/12/2020	Bom Estado	FAT-002-0493
Sem identificação (5009)	***	Bom Estado	FAT-002-0494
Sem identificação/ Ilegível	***	Bom Estado	FAT-002-0495
Sem identificação	***	Abandonado	FAT-002-0496
Gustavo Gustavo de Souza Pascoal	09/12/2024	Abandonado	FAT-002-0497
Maria Luiza Costa (os outros estão ilegíveis)	10/06/2020	Bom Estado	FAT-002-0498
Sem identificação Verificar placa	***	Bom Estado	FAT-002-0499
Sem identificação (5224)	***	Bom Estado	FAT-002-0500
Gilson Barbosa e outro	20/05/2013	Abandonado	FAT-002-0501
Sem identificação	***	Abandonado	FAT-002-0502
Sem identificação	***	Abandonado	FAT-002-0503
Isabela G Pepe	30/09/2013	Abandonado	FAT-002-0504
Sem identificação	***	Abandonado	FAT-002-0505
Ricardo Ferreira Neto Gael Yussuf da Silva	11/01/2011 20/01/2021	Bom Estado	FAT-002-0506
Rogélio Marinoso	***	Abandonado	FAT-002-0507
Benta Vargas Batista	25/05/2010	Bom Estado	FAT-002-0508
Floresval Ferreira da Silva Wanda da Silva	25/05/2010 18/04/2014	Bom Estado	FAT-002-0509
Antoio das Correia	***	Abandonado	FAT-002-0510
Marcelo Machado	16/04/2025	Bom Estado	FAT-002-0511
Fabricio dos Santos da Rosa Ernesto dos Santos	15/04/2025 28/07/2025	Bom Estado	FAT-002-0512
Andreia Fatima Albonico	04/04/2010	Bom Estado	FAT-002-0513
João Volnei Albertino Maria Nortalia Fernandes Albertino	04/04/2010 19/10/2014	Bom Estado	FAT-002-0514
Maria Terezinha Duarte Sandro Duarte Osvaldo José Duarte	02/04/2010 ?? 11/01/2017	Bom Estado	FAT-002-0515
Edimar Dias da Silva	03/04/2010	Bom Estado	FAT-002-0516

Sem identificação Iara de Ferreira Arão Ferreira	*** 23/02/2010 ***	Abandonado	FAT-002- 0517
Sem identificação	***	Abandonado	FAT-002- 0518
Zezinho Camargo dos Santos Jeison Cleber Camargo dos Santos Jose Camargo dos Santos	28/02/2010 03/06/2014 31/03/2015	Bom Estado	FAT-002- 0519
Valmor Kinas Antonio Lidio da Silva	13/03/2010 16/05/2023	Bom Estado	FAT-002- 0520
Adriano Rogerio Gonçalves	14/03/2010	Bom Estado	FAT-002- 0521
Francisco Eldo Candido restante não aparece na foto	21/08/2024	Bom Estado	FAT-002- 0522
Manoel G. da Silva Filho Maria do Camo Machado	26/03/2010 13/10/2017	Bom Estado	FAT-002- 0523
Momo DI 3866	21/02/2026	Abandonado	FAT-002- 0524
Cermira da Paula Mota Ramiro Mota	20/04/2010 25/04/2021	Bom Estado	FAT-002- 0525
Claudio Roberto Vieira Aldo Anastacio Vieira	13/05/2010 27/02/2022	Bom Estado	FAT-002- 0526
Ilegível Rosimeri R Ferreira	02/06/2010 06/06/2010	Abandonado	FAT-002- 0527
Almiro José da Rocha Martha Pereira da Rocha	18/06/2010 07/11/2021	Bom Estado	FAT-002- 0528
Ilegível	***	Bom Estado	FAT-002- 0529
Sem identificação	27/06/2010	Abandonado	FAT-002- 0530
Sem identificação	***	Bom Estado	FAT-002- 0531
Sem identificação	***	Abandonado	FAT-002- 0532
Sem identificação	***	Bom Estado	FAT-002- 0533
Ilegível (3225)	***	Bom Estado	FAT-002- 0534
Sem identificação	***	Bom Estado	FAT-002- 0535
Antonio Teixeira Brant 3700	06/05/2011	Abandonado	FAT-002- 0536
Luciano dos Santos Silva Rosa dos Santos Silva	04/05/2011 23/03/2021	Bom Estado	FAT-002- 0537
Ilegível (4579?)	***	Bom Estado	FAT-002- 0538
Maria Isaura da Silva Apolinario	02/07/2025	Bom Estado	FAT-002- 0539
Sem identificação (8803)	***	Abandonado	FAT-002- 0540
Sem identificação (4846)	***	Bom Estado	FAT-002- 0541
Tevartino Pedro Moraes	05/08/2014		FAT-002-

Faverino Pedro Moraes Judith Anacleto Moraes	03/06/2014 25/10/2020	Bom Estado	FAT-002- 0542
Juraci Rosa Pereira	24/07/2012	Bom Estado	FAT-002- 0543
Sem identificação	***	Abandonado	FAT-002- 0544 casal
Sem identificação	***	Abandonado	FAT-002- 0545 casal
Sem identificação	***	Bom Estado	FAT-002- 0546
João Maria Cardoso Ribeiro	12/08/2012	Bom Estado	FAT-002- 0547
Sem identificação	***	Abandonado	FAT-002- 0548
Sem identificação	***	Bom Estado	FAT-002- 0549
Ciro Hellmann	12/01/2013	Bom Estado	FAT-002- 0550
Sem identificação	***	Bom Estado	FAT-002- 0551
Guilherme Gabriel Veiga Netto	18/11/2014	Bom Estado	FAT-002- 0552
Sem identificação	***	Abandonado	FAT-002- 0553





Documento assinado eletronicamente por **Leticia Cristina de Siqueira Oliveira, Gerente**, em 12/08/2026, às 10:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Shana Roesler Paiva, Diretor (a) Executivo (a)**, em 12/08/2026, às 21:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Correia de Sa, Secretário (a)**, em 12/08/2026, às 21:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30391097** e o código CRC **A8BBEF27**.

EDITAL SEI Nº 30548082/2026 - SED.NAD

Joinville, 13 de agosto de 2026.

PREFEITURA DE JOINVILLE/SC

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 007/2026/SED - II PROCESSO DE SELEÇÃO DE CANDIDATOS A DIRIGENTES ESCOLARES - 2026

Dispõe sobre o Processo de Seleção de Candidatos a Dirigentes Escolares da Rede Municipal de Ensino de Joinville, nos termos da Lei nº 5.152/2004 e da Portaria nº 1.621/2026 - SED.GAB.

A Secretaria de Educação, por meio deste Edital, torna pública a abertura das inscrições para o II Processo de Seleção de Candidatos a Dirigentes Escolares - 2026, com o objetivo de preencher 13 (treze) vagas para a função de Auxiliar de Direção nas unidades da Rede Municipal de Ensino de Joinville.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo de Seleção constitui mecanismo formal para aferir a competência técnico-pedagógica dos candidatos a dirigentes escolares da Rede Municipal de Ensino, por meio da Análise de Títulos e Currículo, dos Relatórios Circunstanciados, do Plano de Gestão e da Prova (Entrevista).

1.1.1 Dirigentes escolares compreende-se Diretor e Auxiliar de Direção no Quadro de Pessoal do Magistério Público Municipal, conforme Lei nº 2.303/1988.

1.1.2 O Processo de Seleção de Candidatos a Dirigentes Escolares contará com a participação da comunidade escolar.

1.2 Serão abertas 13 (treze) vagas para a função de Auxiliar de Direção, distribuídas nas unidades de ensino da Rede Municipal, sendo:

- Centro de Educação Infantil Alegria de Viver
- Centro de Educação Infantil Maria Laura Cardoso Eleotério
- Escola Municipal Alfredo Germano Henrique Hardt
- Escola Municipal Pres. Arthur da Costa e Silva
- Escola Municipal Prof. Baltasar Buschle
- Escola Municipal Emílio Paulo Roberto Hardt
- Escola Municipal Prof. Isabel Silveira Machado
- Escola Municipal Prof. Joaquim Félix Moreira
- Escola Municipal Prof. José Motta Pires
- Escola Municipal Prof. Lea Maria Aguiar Lepper
- Escola Municipal Prof. Nilson Wilson Bender
- Escola Municipal Pauline Parucker
- Escola Municipal Prof. Senhorinha Soares

1.3 O Processo de Seleção será realizado em 6 (seis) etapas e obedecerá a seguinte ordem:

I – divulgação da vaga em aberto;

II – inscrição e homologação da inscrição;

III – análise de títulos e currículo, de caráter eliminatório;

IV – avaliação de relatórios circunstanciados;

V – prova (entrevista);

VI – assinatura do Termo de Compromisso do Gestor Escolar.

1.4 O Processo de Seleção será conduzido por uma Comissão de Seleção de Gestor Escolar, nomeada pelo Secretário de Educação, com 5 (cinco) integrantes da Secretaria de Educação dos setores das Diretorias de Políticas Educacionais e de Gestão.

1.5 Poderão participar do Processo de Seleção os candidatos que apresentarem os seguintes requisitos:

I - professor efetivo, graduado em curso superior, em área do Magistério (Licenciatura Plena), supervisor escolar ou orientador educacional. Todos os candidatos devem ter, no mínimo, três (3) anos de exercício profissional na Rede Municipal de Ensino;

II - não ter sido penalizado em Processo Administrativo Disciplinar (PAD) nos últimos 5 (cinco) anos;

III - não estar inserido no Programa de Reabilitação Profissional (PRP);

IV - não estar em gozo das licenças enumeradas no art. 105 da Lei Complementar nº 266/2008 e da Lei Complementar nº 85/2000, alterada pela Lei Complementar nº 94/2000 no ato da designação, se aprovado no processo seletivo;

V - não ser proprietário, sócio majoritário ou pessoa que participe de direção, gerência ou administração de empresas privadas e entidades que mantenham contratos com órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, conforme disposto no art. 14, inciso IV da Lei nº 14.133/2021;

VI - não apresentar nenhum impedimento para movimentação bancária (obrigação contida na Lei Municipal nº 9.217 de 12 de julho de 2022, alterada pela Lei nº 9.946/2025) **para o cargo de diretor;**

VII - atender o estabelecido no Decreto Municipal nº 33.736, de 11 de março de 2019, que dispõe sobre a vedação do nepotismo na Administração Pública Municipal de Joinville;

VIII - ter exercido, preferencialmente, a função de Auxiliar de Direção por, no mínimo, dois (2) anos, ou de Direção.

2. DA INSCRIÇÃO

2.1 As inscrições devem ser realizadas pela Internet, no site da Prefeitura Municipal de Joinville, por meio de formulário eletrônico disponível no link: <https://forms.gle/gqEYmy3SrgSZwymt8>, com início às 9h do dia 18 de agosto de 2026 e término às 23h59min do dia 01 de setembro de 2026.

2.1.1 A inscrição deverá ser realizada pelo próprio candidato, em prazo previamente determinado e divulgado pela Secretaria de Educação, no Cronograma das Etapas do Processo de Seleção (item 3 deste Edital).

2.1.2 Todos os documentos encaminhados devem estar legíveis.

2.1.3 Havendo mais de uma inscrição para o mesmo candidato, serão consideradas como válidas as informações contidas na última inscrição realizada.

2.2 No ato do preenchimento da ficha de inscrição, caberá ao candidato o encaminhamento da documentação (em formato PDF), sendo:

I - Curriculum Vitae;

II - declaração redigida, datada e assinada pelo candidato, de negação de relação familiar ou parentesco que importe a prática de nepotismo (anexo 1);

III - declaração redigida, datada e assinada pelo candidato, informando se exerceu ou não a função de diretor escolar e/ou Auxiliar de Direção, relacionando as unidades escolares,

períodos e localidade (anexo 2);

IV - declaração redigida, datada e assinada pelo candidato, afirmando não ser proprietário, sócio majoritário ou pessoa que participe de direção, gerência ou administração de empresas privadas e entidades que mantenham contratos com órgão ou entidade da Administração Pública Municipal (anexo 3);

V - documentos de comprovação de títulos acadêmicos e dos cursos realizados nos últimos 2 (dois) anos;

VI - Plano de Gestão com proposta de soluções para um problema pedagógico concreto e atual, referente a unidade em que o candidato atua, previamente definido pela equipe pedagógica da Secretaria de Educação (anexos 4 e 5);

VII - Relatórios Circunstanciados de atividades desenvolvidas em unidades escolares em que o candidato trabalhou (projetos, concursos, olimpíadas, feiras e demais atividades pedagógicas), datados e assinados pela direção dessas unidades (anexo 6);

VIII - avaliação de desempenho emitida, datada e assinada pela direção da unidade em que o candidato atua ou atuou nos últimos dois anos (anexo 7).

§ 1º Os documentos mencionados nos incisos II, III, IV, VII e VIII deverão estar devidamente datados e assinados, com data correspondente ao período de vigência das inscrições deste Edital.

§ 2º Os modelos de documentos previstos nos incisos II, III, IV, VI, VII e VIII seguem anexos a este Edital e serão disponibilizados pela assessoria à Comissão de Seleção de Gestor Escolar no Processo SEI nº 26.0.209116-7.

2.3 As informações prestadas na inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo a Comissão de Seleção de Gestor Escolar indeferir-la, caso o preenchimento tenha sido realizado com dados incompletos ou incorretos, bem como se constatado, posteriormente, serem inverídicos.

2.4 Será eliminado do Processo de Seleção, o candidato que apresentar documentação incompleta, ou utilizar-se de documentos ou informações falsas, bem como de outros meios ilícitos, constituindo-se tentativa de fraude.

2.5 Caso seja necessário, a Comissão de Seleção de Gestor Escolar poderá convocar os candidatos para apresentação dos documentos originais.

2.6 A divulgação da homologação das inscrições será realizada pela Comissão de Seleção de Gestor Escolar, que publicará as inscrições deferidas e indeferidas no site da Prefeitura Municipal de Joinville e no Sistema de Gestão Educacional da Secretaria de Educação, ou outro que vier a substituí-lo.

3. DO CRONOGRAMA DAS ETAPAS

O Processo de Seleção de Candidatos a Dirigentes Escolares será realizado em conformidade com a Lei nº 5.152/2004 e a [Portaria nº1.621/2026 - SED.GAB](#) , considerando o cumprimento do Cronograma das Etapas a seguir:

Cronograma das Etapas do II Processo de Seleção de Candidatos a Dirigentes Escolares - 2026

Data/Período	Evento/Etapa	Local/Observações
13/08/2026	Publicação do Edital do Processo de Seleção de Candidatos a Dirigentes Escolares da Rede Municipal de Ensino de Joinville	Diário Oficial do Município.
14/08/2026	Divulgação do Edital do Processo de Seleção de Candidatos a Dirigentes Escolares da Rede Municipal de Ensino de Joinville	Site da Prefeitura Municipal de Joinville - Endereço eletrônico https://www.joinville.sc.gov.br/publicacoes/processo-de-selecao-dos-candidatos-a-dirigentes-escolares-2026/ ; Sistema de Gestão Educacional (EVN); Processo SEI nº 26.0.209116-7; Outros canais de comunicação da Rede Municipal de Ensino.
17/08/2026	Reunião (formato virtual), com as Gerências de Educação Infantil e Ensino Fundamental, para apresentação das etapas do Processo de Seleção e esclarecimento de dúvidas dos interessados nas vagas	Link de acesso à reunião (Plataforma Meet): https://meet.google.com/bhu-fsza-tzn Horário: 19h
18/08/2026 a 01/09/2026	Período de preenchimento do formulário de inscrição e envio da documentação necessária, de acordo com o item 2. (da Inscrição) deste Edital	Site da Prefeitura Municipal de Joinville - Endereço eletrônico: https://www.joinville.sc.gov.br/publicacoes/processo-de-selecao-dos-candidatos-a-dirigentes-escolares-2026/ . Link do formulário de inscrições: https://forms.gle/gqEYmy3SrgSZwymt8 Atenção - período de inscrições 18/08 (a partir das 9h) a 01/09/2026 (até às 23h59min)
03/09/2026	Análise das inscrições e dos documentos dos candidatos	A análise será realizada por membros da Comissão de Seleção de Gestor Escolar, constituída pela Portaria n.º Portaria nº 1.622/2026 .
04/09/2026	Divulgação das inscrições homologadas	Site da Prefeitura Municipal de Joinville - Endereço eletrônico https://www.joinville.sc.gov.br/publicacoes/processo-de-selecao-dos-candidatos-a-dirigentes-escolares-2026/ ; Sistema de Gestão Educacional (EVN); Processo SEI nº 26.0.209116-7; Outros canais de comunicação da Rede Municipal de Ensino.
08/09/2026	Período de protocolo para recurso referente à homologação das inscrições	O prazo para a interposição de recurso é de 24h, contadas a partir da divulgação dos resultados e deverá ser encaminhada à Comissão de Seleção de Gestor Escolar, pelo e-mail: comissaoselecao gestorescolar@edu.joinville.sc.gov.br
09/09/2026	Análise dos recursos	Será realizada pela Comissão de Seleção de Gestor Escolar.
11/09/2026	Divulgação dos resultados dos recursos	Site da Prefeitura Municipal de Joinville - Endereço eletrônico https://www.joinville.sc.gov.br/publicacoes/processo-de-selecao-dos-candidatos-a-dirigentes-escolares-2026/ ; Sistema de Gestão Educacional (EVN); Processo SEI nº 26.0.209116-7; Outros canais de comunicação da Rede Municipal de Ensino.
14/09/2026	Divulgação da homologação da Análise de Títulos e Currículo. Esta etapa refere-se somente aos casos de unidades de ensino com mais de três candidatos à vaga	Site da Prefeitura Municipal de Joinville - Endereço eletrônico https://www.joinville.sc.gov.br/publicacoes/processo-de-selecao-dos-candidatos-a-dirigentes-escolares-2026/ ; Sistema de Gestão Educacional (EVN); Processo SEI nº 26.0.209116-7;

	oferecida	Outros canais de comunicação da Rede Municipal de Ensino.
15/09/2026	Período de protocolo para recurso referente à homologação da Análise de Títulos e Currículo	O prazo para a interposição de recurso é de 24h, contadas a partir da divulgação dos resultados e deverá ser encaminhada à Comissão de Seleção de Gestor Escolar, pelo e-mail: comissaoselecao gestorescolar@edu.joinville.sc.gov.br
16/09/2026	Análise dos recursos	Será realizada pela Comissão de Seleção de Gestor Escolar.
17/09/2026	Divulgação dos resultados dos recursos	Site da Prefeitura Municipal de Joinville - Endereço eletrônico https://www.joinville.sc.gov.br/publicacoes/processo-de-selecao-dos-candidatos-a-dirigentes-escolares-2026/ ; Sistema de Gestão Educacional (EVN); Processo SEI nº 26.0.209116-7; Outros canais de comunicação da Rede Municipal de Ensino.
18/09/2026	Divulgação do cronograma com data, horário e local para a realização da Prova (Entrevista)	Site da Prefeitura Municipal de Joinville - Endereço eletrônico https://www.joinville.sc.gov.br/publicacoes/processo-de-selecao-dos-candidatos-a-dirigentes-escolares-2026/ ; Sistema de Gestão Educacional (EVN); Processo SEI nº 26.0.209116-7; Outros canais de comunicação da Rede Municipal de Ensino.
21 a 25/09/2026	Avaliação de Relatórios Circunstanciados	Será realizada por Comissões Internas, constituídas por integrantes da diretoria da Associação de Pais e Professores (APP) e do Conselho Escolar, das unidades de ensino em vacância.
28/09/2026 a 06/10/2026	Período de realização da Prova (Entrevista)	Secretaria de Educação
07/10/2026	Divulgação dos resultados do Processo de Seleção	Site da Prefeitura Municipal de Joinville - Endereço eletrônico https://www.joinville.sc.gov.br/publicacoes/processo-de-selecao-dos-candidatos-a-dirigentes-escolares-2026/ ; Sistema de Gestão Educacional (EVN); Processo SEI nº 26.0.209116-7; Outros canais de comunicação da Rede Municipal de Ensino.
08/10/2026	Período de protocolo para recurso referente ao resultado do Processo de Seleção	O prazo para a interposição de recurso é de 24h, contadas a partir da divulgação dos resultados e deverá ser encaminhada à Comissão de Seleção de Gestor Escolar, pelo e-mail: comissaoselecao gestorescolar@edu.joinville.sc.gov.br
09/10/2026	Análise dos recursos	Será realizada pela Comissão de Seleção de Gestor Escolar.
09/10/2026	Divulgação do resultado dos recursos	Site da Prefeitura Municipal de Joinville - Endereço eletrônico https://www.joinville.sc.gov.br/publicacoes/processo-de-selecao-dos-candidatos-a-dirigentes-escolares-2026/ ; Sistema de Gestão Educacional (EVN); Processo SEI nº 26.0.209116-7; Outros canais de comunicação da Rede Municipal de Ensino.
09/10/2026	Resultado final dos candidatos selecionados	Site da Prefeitura Municipal de Joinville - Endereço eletrônico https://www.joinville.sc.gov.br/publicacoes/processo-de-selecao-dos-candidatos-a-dirigentes-escolares-2026/ ; Sistema de Gestão Educacional (EVN); Processo SEI nº 26.0.209116-7; Outros canais de comunicação da Rede Municipal de

4. DA ANÁLISE DE TÍTULOS E CURRÍCULO

4.1 A Análise de Títulos e Currículo (Etapa III), de caráter eliminatório, ocorrerá caso haja mais de 3 (três) candidatos à vaga oferecida, e corresponde ao levantamento dos dados das seguintes categorias: titulação, formação continuada e currículo.

4.2 É de responsabilidade da Comissão de Seleção de Gestor Escolar a organização das informações, o levantamento dos dados e a tabulação do total de pontos.

4.3 O processo de análise de títulos e currículo, utilizará como referência critérios e pontuações determinadas, conforme disposto na Ficha de Análise de Títulos e Currículo (anexo 8).

4.3.1 Para a categoria titulação, os critérios serão Doutorado, Mestrado e Especialização, os quais possuem a seguinte correspondência de pontos:

I – Doutorado 15 pontos;

II – Mestrado 10 pontos;

III – Especialização 5 pontos.

4.3.2 Para a categoria formação continuada, os critérios serão: horas de curso reconhecidos pelo Núcleo de Gestão de Pessoas (NGP); cursos de formação voltados para área de gestão, administração e organização escolar e gestão democrática, devidamente reconhecidos pelo MEC ou pela Secretaria de Educação (dos últimos dois anos); cursos de formação na área de educação didático-pedagógica, devidamente reconhecidos pelo MEC ou pela Secretaria de Educação (dos últimos dois anos), sendo:

I - horas de curso reconhecidos pelo Núcleo de Gestão de Pessoas - 1 ponto para cada 40 horas de curso;

II - cursos de formação voltados para área de gestão, administração ou organização escolar e gestão democrática, devidamente reconhecidos pelo MEC ou pela Secretaria de Educação (dos últimos dois anos) - 1 ponto para cada 40 horas de curso;

III - cursos de formação na área de educação didático-pedagógica, devidamente reconhecidos pelo MEC ou pela Secretaria de Educação (dos últimos dois anos) - 0,5 ponto para cada 40 horas de curso.

Parágrafo único. Os certificados de conclusão devem especificar o período de realização e a carga horária do curso e as declarações de participação não serão aceitas.

4.3.3 Para a categoria currículo, o critério será experiência profissional na área de gestão escolar (diretor e/ou Auxiliar de Direção), sendo 2 pontos para cada ano trabalhado.

4.4 Serão selecionados para participar das próximas etapas do Processo de Seleção, os 3 (três) candidatos com melhores desempenhos, conforme o total geral de pontos obtidos.

4.5 Em caso de empate no total de pontos, será considerado como critério de desempate o maior tempo de serviço no magistério na Rede Municipal de Ensino de Joinville.

4.6 A divulgação do resultado da Etapa III (Análise de Títulos e Currículo), com a identificação dos classificados para as próximas etapas, será realizada no site da Prefeitura Municipal de Joinville e no Sistema de Gestão Educacional da Secretaria de Educação, ou outro que vier a substituí-lo.

5. DA AVALIAÇÃO DE RELATÓRIOS CIRCUNSTANCIADOS

5.1 A Etapa IV tem como objetivo avaliar os relatórios circunstanciados dos candidatos.

5.1.1 A avaliação dos relatórios circunstanciados contará com a participação da comunidade escolar da unidade de ensino em vacância, por meio de integrantes da diretoria da Associação de Pais e Professores (APP) e representantes do Conselho Escolar, constituídos em Comissão Interna, criada para esta finalidade, com no mínimo 5 (cinco) integrantes e terá o processo registrado em ata.

5.1.2 A Comissão de Seleção de Gestor Escolar será responsável pelo envio dos relatórios circunstanciados à Comissão Interna.

5.2 A avaliação dos relatórios circunstanciados utilizará como referências:

- I - capacidade de liderança;
- II - habilidade em trabalhar em equipe;
- III - relacionamento satisfatório com professores, pessoal técnico, administrativo, alunos e pais;
- IV - capacidade de organização de rotinas e de solução de conflitos;
- V - foco no sucesso dos alunos e
- VI - capacidade de gerenciar, nos aspectos pedagógico e administrativo.

5.3 A pontuação utilizada para cada referência será de 0 (zero) ponto, caso não apresente a referência, 1 (um) ponto, caso apresente a referência e 2 (dois) pontos, caso apresente a referência com destaque, conforme disposto na Ficha de Avaliação de Relatórios Circunstanciados (anexo 9).

- I - A não apresentação da referência corresponde ao não cumprimento da avaliação especificada;
- II - A apresentação da referência corresponde ao cumprimento da avaliação especificada;
- III - A apresentação da referência com destaque corresponde ao cumprimento da avaliação especificada com alto desempenho e excedendo as expectativas.

5.4 É de responsabilidade da Comissão Interna da unidade de ensino em vacância, o envio da ata de constituição da Comissão e as fichas de avaliação de relatórios circunstanciados para a Comissão de Seleção de Gestor Escolar, devidamente preenchidas, contendo a identificação dos candidatos, o total de pontos e a assinatura e rubrica dos membros da Comissão, no prazo de 4 (quatro) dias úteis, contados a partir do envio dos relatórios e fichas.

6. DA PROVA (ENTREVISTA)

6.1 A Etapa V consiste na verificação da competência técnico-pedagógica e das habilidades gerenciais, por meio de prova (entrevista), será registrada em ficha específica (anexo 10) e ocorrerá mediante verificação de:

- I - capacidade de interpretar e redigir com o domínio da Língua Portuguesa;
- II - conhecimento de fundamentos básicos de gestão escolar;
- III - conhecimento da legislação da Educação Básica.

6.1.1 A capacidade de interpretar e apresentar domínio de conhecimento dos fundamentos básicos de gestão escolar e da legislação da Educação Básica, serão aferidos por meio de entrevista, que consiste na arguição oral e individual dos candidatos, tendo como referência o Plano de Gestão, encaminhado pelo candidato, no ato da inscrição.

6.1.2 A capacidade de redigir com o domínio da Língua Portuguesa será averiguada por meio da análise do Plano de Gestão.

6.2 A apreciação da prova (entrevista) será realizada por membros da Comissão de Seleção de Gestor Escolar, em data previamente estabelecida.

6.3 É de responsabilidade dos membros da Comissão de Seleção de Gestor Escolar a leitura prévia do Plano de Gestão.

6.4 A prova (entrevista) será realizada com base no Planos de Gestão encaminhado pelo candidato, no ato da inscrição, e analisada de acordo com os seguintes critérios:

I - Capacidade de interpretar e redigir com o domínio da Língua Portuguesa:

- a) apresentação de texto coerente e coeso;
- b) escrita de acordo com as regras ortográficas e
- c) compreensão e interpretação quando questionado.

II - Conhecimento de fundamentos básicos de gestão escolar:

- a) dados e indicadores;
- b) plano de metas e ação;
- c) articulação com o Projeto Político-Pedagógico (PPP);
- d) recursos públicos e parcerias e
- e) currículo.

III - Conhecimento da legislação da Educação Básica:

- a) domínio dos documentos normativos e regulatórios vigentes (resoluções, portarias, pareceres/nacional, estadual e municipal);
- b) pleno domínio da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB nº 9.394/1996);
- c) pleno domínio dos Planos de Educação (Nacional, Estadual e Municipal) e
- d) domínio do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA - Lei nº 8.069/1990).

6.5 A pontuação utilizada para cada critério, conforme especificado no item 6.4 será:

- I - 0 (zero) ponto, caso o candidato não atenda aos critérios;
- II - 1 (um) ponto, caso o candidato atenda aos critérios;
- III - 2 (dois) pontos, caso o candidato atenda aos critérios com destaque.

7. DO RESULTADO

7.1 O resultado do Processo de Seleção acontecerá mediante a somatória dos pontos decorrentes:

- I - da avaliação dos relatórios circunstanciados (Etapa IV);
- II - da prova/entrevista (Etapa V) .

Parágrafo único. A pontuação mínima para aprovação é de 25 (vinte e cinco) pontos.

7.2 O candidato que alcançar a maior pontuação no Processo de Seleção será selecionado para a função de Auxiliar de Direção.

7.3 Em caso de empate, será considerado o maior tempo de exercício na função do magistério na Rede Municipal de Ensino de Joinville.

7.4 O processo referente à seleção dos candidatos, será devidamente registrado em livro próprio.

7.5 Caberá à Comissão de Seleção de Gestor Escolar a divulgação do resultado.

8. DOS RECURSOS

8.1 Caberá recurso contra as decisões proferidas no âmbito deste Processo de Seleção de Dirigentes Escolares em relação à homologação das inscrições, à homologação da análise de títulos e currículo e do resultado do Processo de Seleção.

8.2 O prazo para interposição dos recursos a que se refere o item 7.1 deste Edital será de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da divulgação das homologações/resultados.

8.3 Os recursos serão recebidos, exclusivamente, pelo e-mail comissaoselecao gestorescolar@edu.joinville.sc.gov.br remetidos à Comissão de Seleção de Gestor Escolar, devidamente fundamentados e apresentar as seguintes informações:

I - conter nome completo, matrícula, CPF e contato do candidato;

II - estar digitado ou manuscrito de forma legível e devidamente justificado;

III - ser objetivo e fundamentado com argumentação lógica e consistente.

8.4 A Comissão de Seleção de Gestor Escolar terá prazo de até 3 (três) dias úteis para responder ao recurso e/ou alterar e publicar a decisão.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 A inscrição do candidato implicará na aceitação total e incondicional das normas e instruções constantes neste Edital.

9.2 Todos os candidatos concorrerão em igualdade de condições.

9.3 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos, comunicados e nomeações referentes ao Processo de Seleção.

9.4 O candidato deverá manter seus dados pessoais e telefones atualizados no Sistema de Gestão Educacional da Secretaria de Educação, ou outro que vier a substituí-lo.

9.5 Os casos omissos e o descumprimento do disposto, serão resolvidos pela Comissão de Seleção de Gestor Escolar, que atenderá pelo e-mail comissaoselecao gestorescolar@edu.joinville.sc.gov.br.

9.6 Dúvidas em relação ao Processo de Seleção poderão ser esclarecidas junto à Comissão de Seleção de Gestor Escolar - telefone (47) 3431-3030 e ramal 4047, conforme horário de atendimento da Secretaria de Educação.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Na condução dos procedimentos relacionados a este Processo Seletivo, serão observados os princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

10.2 Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão analisados e julgados pela Comissão de Seleção de Gestor Escolar.

10.3 Este Edital entra em vigor, a partir da data de sua publicação, sendo válido apenas para edição do II Processo de Seleção dos Candidatos a Dirigentes Escolares da Rede Municipal de Ensino de Joinville - 2026, revogadas as disposições em contrário.

Diego Calegari Feldhaus

Secretário de Educação

ANEXOS

Os anexos desta publicação estão disponíveis no Processo SEI nº 26.0.209116-7.

Anexo 1
DECLARAÇÃO

Eu, (NOME DO CANDIDATO), Matrícula _____, CPF _____, Função Gratificada, declaro para os devidos fins e efeitos que:

() Não tenho relação familiar ou parentesco que importe a prática de nepotismo.

() Sou cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, ou por afinidade, até o segundo grau com o Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Presidentes das Fundações e Autarquias Municipais, cargos de provimento em comissão, função de confiança no Município de Joinville, independente do setor de lotação:

Nome _____

Grau de Parentesco: _____

() Cargo em Comissão, () Função de Confiança ou () Função Gratificada no cargo/função: _____

Servidor(a) quadro funcional permanente (concursado): () Sim () Não

Por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências cíveis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do acima relatado.

A título de esclarecimento:

Parente em linha reta até o terceiro grau, corresponde a:

- Ascendente – pais, avós e bisavós.
- Descendente – filhos, netos e bisnetos.

Parente em linha colateral até terceiro grau, corresponde a:

- Irmãos, cunhados, tios e sobrinhos.
- E por afinidade, o padrasto (madrasta), enteado(a), genro(nora), sogro(a), avôs(avós) do cônjuge, cunhado(a), bisavôs e bisnetos do cônjuge.

Nome

Completo: _____

Assinatura:

Joinville, ____ de _____ de _____

Anexo 2

DECLARAÇÃO

Eu (NOME DO CANDIDATO), inscrito no CPF _____, RG _____, Matrícula _____, declaro para os devidos fins, que:

() exerci a(s) função(ões) de () Diretor Escolar e/ou () Auxiliar de Direção

Unidade(s) de Ensino: _____, no período de _____ a _____.

() não exerci a(s) função(ões) de Diretor Escolar e/ou Auxiliar de Direção.

Assinatura: _____

Joinville, _____ de _____ de _____.

Anexo 3**DECLARAÇÃO**

Eu (NOME DO CANDIDATO), inscrito no CPF _____, RG _____, Matrícula _____, declaro para os devidos fins não ser proprietário, sócio majoritário ou pessoa que participe de direção, gerência ou administração de empresas privadas e entidades que mantenham contratos com órgão ou entidade da Administração Pública municipal.

Assinatura:

Joinville, _____ de _____ de _____

Anexo 4**PLANO DE GESTÃO** (modelo de estrutura)

Objetivo do Plano: apresentar proposta de ações, conforme indicação do problema pedagógico concreto e atual, designado e delimitado pela Secretaria de Educação (Anexo 5), com base em evidências, informações, dados e indicadores da unidade de ensino de atuação do candidato.

Estrutura de Plano de Gestão

Padronização do texto:

Número de páginas: no máximo 15

Fonte: Arial/Times New Roman - tamanho: 12

Texto justificado

Dados de identificação:

Nome do(a) candidato(a):

Função pretendida:

Unidade de Ensino pretendida:

Unidade de Ensino onde atua:

Problema pedagógico concreto e atual:

Introdução

- 1) Apresentação do candidato (breve relato da trajetória profissional, experiências, interesses, motivação para participar do processo seletivo, desenvolvimento pessoal e profissional)
- 2) Apresentação da unidade de ensino - onde o candidato atua (atendimento, perfil da comunidade escolar, entre outros).
- 3) Justificativa
 - a) Embasamento legal e teórico referente ao problema pedagógico concreto e atual, com evidências, informações, dados e indicadores da unidade de ensino de atuação do candidato;
 - b) Alinhamento do Plano de Gestão ao Projeto Político-Pedagógico (PPP) da unidade de ensino e outros documentos normativos para a análise e implementação das propostas.
- 4) Impactos (descreva, neste item, os **efeitos/consequências** do problema atual concreto para cada segmento)

Segmentos	Descrição dos impactos
Professores	
Alunos	
Profissionais	
Resultados (indicadores)	
Estrutura	
Comunidade	
Recursos financeiros	

- 5) Soluções/Ações/Propostas (descreva neste item as ações propostas para cada segmento)

Segmentos	O quê?	Como?	Quando? Quem?
Professores			
Alunos			
Profissionais			
Resultados (indicadores)			
Estrutura			
Comunidade			
Recursos financeiros			

- 6) Considerações finais

- 7) Referências

Anexo 5

**LISTA DE INDICAÇÃO DE PROBLEMA PEDAGÓGICO CONCRETO E ATUAL
PARA O DESENVOLVIMENTO DO PLANO DE GESTÃO**

Unidade de Ensino	Problema pedagógico concreto e atual	Delimitação
Centro de Educação Infantil Alegria de Viver	Dificuldade para garantir que o professor cumpra com o previsto nas Diretrizes Pedagógicas	Como garantir que os planejamentos e as práticas pedagógicas dos professores sejam realizados de acordo com os documentos orientadores e normativos da Rede Municipal de Ensino?
Centro de Educação Infantil Maria Laura Cardoso Eleotério	Dificuldade para garantir que o professor cumpra com o previsto nas Diretrizes Pedagógicas	Como garantir que os planejamentos e as práticas pedagógicas dos professores sejam realizados de acordo com os documentos orientadores e normativos da Rede Municipal de Ensino?
Escola Municipal Alfredo Germano Henrique Hardt	Dificuldades no processo de ensino e de aprendizagem	Quais estratégias podem ser propostas para elevar os índices de aprendizagem dos alunos em Língua Portuguesa e Matemática, considerando os resultados de avaliações externas e internas?
Escola Municipal Pres. Arthur da Costa e Silva	Dificuldades no processo de ensino e de aprendizagem	Quais estratégias podem ser propostas para elevar os índices de aprendizagem dos alunos em Língua Portuguesa e Matemática, considerando os resultados de avaliações externas e internas?
Escola Municipal Pref. Baltasar Buschle	Dificuldades no processo de ensino e de aprendizagem	Quais estratégias podem ser propostas para elevar os índices de aprendizagem dos alunos em Língua Portuguesa e Matemática, considerando os resultados de avaliações externas e internas?
Escola Municipal Emílio Paulo Roberto Hardt	Dificuldades no processo de ensino e de aprendizagem	Quais estratégias podem ser propostas para elevar os índices de aprendizagem dos alunos em Língua Portuguesa e Matemática, considerando os resultados de avaliações externas e internas?
Escola Municipal Prof. Isabel Silveira Machado	Dificuldades no processo de ensino e de aprendizagem	Quais estratégias podem ser propostas para elevar os índices de aprendizagem dos alunos em Língua Portuguesa e Matemática, considerando os resultados de avaliações externas e internas?
Escola Municipal Pref. Joaquim Félix Moreira	Dificuldades no processo de ensino e de aprendizagem	Quais estratégias podem ser propostas para elevar os índices de aprendizagem dos alunos em Língua Portuguesa e Matemática, considerando os resultados de avaliações externas e internas?
Escola Municipal Prof. José Motta Pires	Dificuldades no processo de ensino e de aprendizagem	Quais estratégias podem ser propostas para elevar os índices de aprendizagem dos alunos em Língua Portuguesa e Matemática, considerando os resultados de avaliações externas e internas?
Escola Municipal Prof. Leon	Desafios da gestão escolar na eliminação das barreiras à	De que forma a gestão escolar pode liderar e organizar estratégias com a equipe pedagógica para eliminar as barreiras

Flora Lea Maria Aguiar Lepper	eliminação de barreiras a aprendizagem de estudantes com deficiência e estudantes surdos	de comunicação e acessibilidade, garantindo a aprendizagem e a participação dos estudantes com deficiência e estudantes surdos na unidade de ensino?
Escola Municipal Prof. Nilson Wilson Bender	Dificuldades no processo de ensino e de aprendizagem	Quais estratégias podem ser propostas para elevar os índices de aprendizagem dos alunos em Língua Portuguesa e Matemática, considerando os resultados de avaliações externas e internas?
Escola Municipal Pauline Parucker	Dificuldades no processo de ensino e de aprendizagem	Quais estratégias podem ser propostas para elevar os índices de aprendizagem dos alunos em Língua Portuguesa e Matemática, considerando os resultados de avaliações externas e internas?
Escola Municipal Prof. Senhorinha Soares	Aprimoramento da infraestrutura escolar e articulação da transição da Educação Infantil para o Ensino Fundamental, por meio do planejamento e gestão transparente de recursos	Como planejar e aplicar os recursos financeiros com eficiência e transparência na melhoria da infraestrutura escolar, assegurando ambientes adequados e recursos pedagógicos que viabilizem uma transição articulada e contínua das crianças da Educação Infantil para o Ensino Fundamental?

Anexo 6

RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO (modelo de estrutura)

Nome do(a) candidato(a): _____

Unidade de ensino pretendida: _____

Unidade de ensino de atuação: _____

Função/cargo de atuação: _____

Atividade	Período	Descrição das atividades	Impactos/resultados

Nome completo do(a) diretor(a) da unidade de ensino: _____

Assinatura do(a) diretor(a): _____

Joinville, ____ de _____ de ____

Orientações para a elaboração do Relatório Circunstanciado

Atividade: ações de destaque, como projetos, concursos, olimpíadas, feiras e demais atividades pedagógicas ou de participação nos colegiados da unidade de ensino.

Ao descrever as atividades realizadas e os impactos/resultados, o(a) candidato(a) deve observar se

foram contemplados os seguintes requisitos que serão analisados pela Comissão Interna (APP e Conselho Escolar) da unidade em vacância:

Descrição das atividades

- Articulação e integração profissional: detalhamento sobre a articulação entre diferentes componentes curriculares e o envolvimento de outros profissionais da unidade de ensino durante a execução das atividades;
- Engajamento comunitário: participação e envolvimento da comunidade (pais, responsáveis, parceiros) na atividade;
- Evidência de organização e disciplina: descrição da logística, planejamento e organização que asseguraram a execução das atividades;
- Conformidade curricular: comprovação de que as atividades realizadas estavam alinhadas e atendiam aos objetivos e diretrizes do currículo;
- Foco pedagógico: evidência do foco central das atividades na promoção e melhoria da aprendizagem dos alunos.

Impactos/resultados

- Resultados para a comunidade escolar: apresentação dos resultados e benefícios diretos ou indiretos gerados para a comunidade escolar (excluindo, neste ponto, o foco estrito na aprendizagem do aluno);
- Impacto na aprendizagem: análise e descrição do impacto específico das ações nos resultados de aprendizagem dos alunos;
- Projeção institucional: descrição de como a atividade projetou positivamente a unidade de ensino na comunidade ou sociedade (por meio captação de recursos, prêmios ou reconhecimento público);
- Integração dos segmentos: demonstração de como as atividades fortaleceram os laços e promoveram a integração da equipe, dos alunos e da comunidade.

Destaca-se que o(s) relatório(s) circunstanciado(s) será(ão) avaliado(s) pela Comissão Interna com base nas seguintes referências:

- capacidade de liderança;
- habilidade em trabalhar em equipe;
- relacionamento satisfatório com toda a comunidade escolar;
- capacidade de organização de rotinas e de solução de conflitos;
- foco no sucesso dos alunos;
- capacidade de gerenciar (aspectos pedagógicos e administrativos).

Observação: as páginas do Relatório devem ser devidamente numeradas e os anexos devem ser numerados e legendados de forma sequencial.

Anexo 7

AValiação DE DESEMPENHO (modelo de estrutura)

1. Deverá ser **elaborada pelos(as) diretores(as) da unidade de ensino em que o candidato atua ou atuou** nos últimos 2 (dois) anos, contendo os seguintes dados:

I – período em que o candidato atuou na unidade escolar;

II – função;

III – atividades desempenhadas;

IV – desempenho na realização das tarefas;

V – qualidades profissionais (assiduidade, comprometimento, relacionamento, comunicação, resolução de conflitos, ética, liderança);

VI – pontos fortes e potenciais.

Nome completo do(a) diretor(a) da unidade de ensino:

Assinatura do(a) diretor(a):

Joinville, ____ de ____ de ____

Anexo 8

FICHA DE ANÁLISE DE TÍTULOS E CURRÍCULO

(Documento utilizado apenas pela Comissão de Seleção de Gestor Escolar)

Critérios	Pontos	Cômputo
Doutorado	15 pontos	
Mestrado	10 pontos	
Especialização	5 pontos	
Formação Continuada		
Horas de curso reconhecidas pelo Núcleo de Gestão de Pessoas (NGP).	1 ponto para cada 40 horas	
Cursos de formação voltados para área de gestão escolar, administração escolar, organização escolar, gestão democrática, devidamente reconhecidos pelo MEC ou pela Secretaria de Educação (nos dois últimos anos).	1 ponto para cada 40 horas	
Cursos de formação na área de educação didático-pedagógica, devidamente reconhecidos pelo MEC ou pela Secretaria de Educação.	0,5 ponto para cada 40 horas	
Currículo		
Experiência profissional na área de gestão escolar (Diretor e/ou Auxiliar de Direção)	2 pontos por ano trabalhado	
TOTAL GERAL DE PONTOS OBTIDOS:		

Nome do(a) Candidato(a): _____

Anexo 9**FICHA DE AVALIAÇÃO DE RELATÓRIOS CIRCUNSTANCIADOS**(Documento utilizado apenas pela Comissão Interna - APP e Conselho Escolar da unidade em
vacância)

Nome do Candidato:			
Unidade de Ensino:			
Referências	Não apresenta (zero ponto)	Apresenta (1 ponto)	Apresenta com destaque (2 pontos)
I - capacidade de liderança			
II - habilidade em trabalhar em equipe			
III - relacionamento satisfatório com professores, pessoal técnico, administrativo, alunos e pais			
IV - capacidade de organização de rotinas e de solução de conflitos			
V - foco no sucesso dos alunos			
VI - capacidade de gerenciar, nos aspectos pedagógico e administrativo			
TOTAL DE PONTOS			

Joinville, ____ de _____ de ____

Nome completo e assinatura da Comissão Interna

(integrantes da diretoria da APP e do Conselho Escolar)

Anexo 10**FICHA DAS PROVAS (ENTREVISTA)**

(Documento utilizado apenas pela Comissão de Seleção de Gestor Escolar - SED)

Nome do Candidato:				
Unidade de Ensino:				
Provas	Critérios	Não apresenta (zero ponto)	Apresenta (1 ponto)	Apresenta com destaque (2 pontos)
Capacidade de interpretar e redigir com o domínio da Língua Portuguesa	Apresentação de texto coerente e coeso; Escrita de acordo com as regras ortográficas; Compreensão e interpretação quando questionado.			
Conhecimento de fundamentos básicos de gestão escolar	Dados e indicadores; Plano de metas e ações; Articulação com o Projeto Político Pedagógico; Recursos públicos e parcerias; Currículo.			
Conhecimento da legislação da Educação Básica	Domínio dos documentos normativos e regulatórios vigentes (resoluções, portarias, pareceres/nacional, estadual e municipal); Pleno domínio da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB nº 9.394/1996); Pleno domínio dos Planos de Educação (Nacional, Estadual e Municipal); Domínio do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990).			
Total de Pontos				



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus, Secretário (a)**, em 13/08/2026, às 16:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30548082** e o código CRC **B2870F1C**.

EXTRATO SEI Nº 30540680/2026 - SAP.CTR.AAC

Joinville, 13 de agosto de 2026.

O Município de Joinville, através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 1º Apostilamento ao Termo de Contrato nº 742/2026, celebrado entre o **Município de Joinville - Fundo Municipal de Assistência Social**, representada pela Sra. Fabiana Ramos da Cruz Cardozo, e a empresa **Compensados Schroeder Ltda.**, inscrita no C.N.P.J. nº. 21.457.714/0001-01, que versa sobre a aquisição de móveis - na forma do Pregão Eletrônico nº 026/2025. O Município apostila o contrato incluindo a seguinte dotação orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social nº 1058/2026 - 17.41001.8.244.1.2.3422.0.449000 Fonte 26653110 - Superávit Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais. Justifica-se para fins de adequação orçamentária. Em conformidade com a Solicitação de Inclusão de Dotação Orçamentária nº 30468519 - SAS.UAF.ACP.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 13/08/2026, às 15:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30540680** e o código CRC **6010ECD7**.

EXTRATO SEI Nº 30446940/2026 - SAP.CVN.ACP

Joinville, 05 de agosto de 2026.

Município de Joinville

Extrato de Termo de Colaboração

Espécie: Termo de Colaboração nº 30371613/2026/PMJ.

Partícipes: Município de Joinville, com a interveniência da Secretaria de Educação, e, o Instituto Transforma Edu.

Objeto: O gerenciamento, operacionalização, execução das ações, serviços e o atendimento de crianças na Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, definidas pela Secretaria Municipal de Educação, no Centro de Educação Infantil Eloir Bachtold, situado a Rua Osvaldo Tavares Breis, Bairro Nova Brasília, para fins de atendimento de crianças a partir de 04 (quatro) meses até 05 (cinco) anos e 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias na Educação

Infantil, em período parcial ou integral e atendimento multidisciplinar às escolas e centros de educação infantil nucleados da região.

Valor: R\$ 7.382.935,32 (sete milhões, trezentos e oitenta e dois mil, novecentos e trinta e cinco reais e trinta e dois centavos).

Data de assinatura: Joinville, 05 de agosto de 2026.

Vigência: a partir da data da última assinatura, vigorando sua vigência a partir da data da emissão de autorização do início das atividades emitida pela Secretaria de Educação por 60 (sessenta) meses.

Signatários: Diego Calegari Feldhaus, pelo Municípios/SED, e, Frederico Cesar Silva Melo, pela OSC.



Documento assinado eletronicamente por **Pricila Piske Schroeder, Servidor(a) Público(a)**, em 11/08/2026, às 08:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor(a) Executivo(a)**, em 13/08/2026, às 15:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30446940** e o código CRC **34107A82**.

EXTRATO SEI Nº 30497870/2026 - SAP.CTR.ARR

Joinville, 10 de agosto de 2026.

O Município de Joinville, através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimentos dos interessados o Extrato do **1º** Apostilamento ao Termo de Contrato nº 808/2026, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Infraestrutura Urbana**, representada pelo Secretário de Infraestrutura Urbana, Sr. Jorge Luiz Correia de Sá, e a empresa **Rudnick Minerios Ltda.**, inscrita no C.N.P.J. nº. 83.179.093/0001-90, que versa sobre a aquisição de Rachão, Bica corrida, Material Britado, Material Bruto e Pedra Pulmão destinados ao atendimento das obras de pavimentação, drenagem e revestimento primário no município de Joinville, na forma do Pregão Eletrônico nº 016/2026. O Município apostila o contrato reajustando-o pelo Índice de Preço ao Consumidor Amplo-IPCA referente ao período acumulado de julho/2025 a junho/2026, em 4,64% (quatro inteiros e sessenta e quatro centésimos por cento), para aplicação a partir de 25/07/2026. I. Alterando assim, o saldo contratual de R\$ 454.450,00 (quatrocentos e cinquenta e quatro mil quatrocentos e cinquenta reais) para R\$ 475.550,00 (quatrocentos e setenta e cinco mil quinhentos e cinquenta reais). II. Justifica-se tal reajuste, através da solicitação nº 30399782 e, sendo ainda previsto no contrato na Cláusula " **3.3** - Após o interregno de um ano, e

independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do IPCA - Índice de Preço ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade." III. Os efeitos do presente termo retroagem a 25/07/2026. IV. Dados ponderados para a concessão do reajuste constantes na Informação nº 30494341.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 12/08/2026, às 16:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30497870** e o código CRC **4CA2BDF8**.

EXTRATO SEI Nº 30546606/2026 - SAP.CTR.AAC

Joinville, 13 de agosto de 2026.

O Município de Joinville, através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do Termo de Extinção ao Contrato nº 1092/2025, celebrado entre o **Município de Joinville – Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação - SDE**, representado pelo Sr. William Escher, e a empresa **Reflex Line Ltda - EPP**, que versa sobre a aquisição de coletes refletivos, coturnos, botas de pvc e camisas táticas, a serem utilizados pelos Agentes de Trânsito do Departamento de Trânsito de Joinville – DETRANS e Guardas Municipais da Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública - SEPROT. O Município **extingue consensualmente** o presente Termo de Contrato, conforme previsto no art. 138, inciso II da Lei nº 14.133/2021. o Município **extingue consensualmente** o presente Termo de Contrato, conforme previsto no art. 138, inciso II da Lei nº 14.133/2021.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 13/08/2026, às 15:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30546606** e o código CRC **16F32382**.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEI

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 332/2026**, com os seguintes dados:

EMPRESA REGISTRADA: ALC TUBOS E CONEXOES LTDA;

CNPJ: 20.718.935/0002-04;

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS;

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2026;

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES;

ITENS E VALORES REGISTRADOS:

Item	Código	Descrição	Marca	UN	QTD	Valor Unitário
36	31.779	TUBO, PVC-O, JEI, DN 500	Corrplastik	M	114	R\$ 1.527,44



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Leandro da Silva Gama, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 13/08/2026, às 11:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 13/08/2026, às 15:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30420770** e o código CRC **19E4E4C5**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 30510444/2026 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1268/2026**, celebrada entre **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde**, representado pela Sra. Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante e a empresa contratada **Go Vendas Eletrônicas Ltda.** - inscrita no CNPJ nº **36.521.392/0002-62**, que versa sobre a futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de eletrodomésticos e correlatos - na forma do **Pregão Eletrônico nº N° 0046/2025 - CINCATARINA**, assinada em **11/08/2026**, no valor de R\$ 7.420,00 (sete mil quatrocentos e vinte reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 13/08/2026, às 13:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30510444** e o código CRC **DA06B7C1**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 30510528/2026 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1270/2026**, celebrada entre **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde**, representado pela Sra. Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante e a empresa contratada **Go Vendas Eletrônicas Ltda.** - inscrita no CNPJ nº **36.521.392/0002-62**, que versa sobre a futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de eletrodomésticos e correlatos - na forma do **Pregão Eletrônico nº N° 0046/2025 - CINCATARINA**, assinada em **11/08/2026**, no valor de R\$ 1.060,00 (mil e sessenta reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 13/08/2026, às 13:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30510528** e o código CRC **2AA9FB51**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 30492918/2026 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1274/2026**, celebrada entre **Hospital Municipal São José**, representado pelo Sr. Arnoldo Boege Junior, e a empresa contratada **Laboratórios B. Braun S.A.** - inscrita no CNPJ nº **31.673.254/0010-95**, que versa sobre a aquisição de órteses, próteses e materiais especiais, em regime de consignação, para uso das especialidades de cirurgia geral e exames diagnósticos - na forma do **Pregão Eletrônico nº 376/2025**, assinada em **11/08/2026**, no valor de R\$ 6.460,00 (seis mil quatrocentos e sessenta reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 13/08/2026, às 13:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30492918** e o código CRC **042F2566**.

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 30505856/2026 -
SAP.CTR.AAC**

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **985/2026**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública**, representada pelo Sr. Paulo Rogério Rigo, e a empresa contratada **63.293.976 Sergio Juventino de Rossi Junior Regalin** - inscrita no CNPJ nº 63.293.976/0001-10, que versa sobre a contratação, com fornecimento parcelado de equipamentos de operação veraneio, busca e resgate - na forma do Pregão Eletrônico nº 0081/2025 - Cincatarina, assinada em 11/08/2026, no valor de R\$ 2.535,00 (dois mil quinhentos e trinta e cinco reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 12/08/2026, às 15:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30505856** e o código CRC **2D533328**.

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 30546263/2026 -
SEGOV.UAD**

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

Número: 761/2026

Empenho: 847/2026

Ata de Registro de Preços: 21/2026

Detentora: ISSACAR SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA.

Objeto: CONTRATAÇÕES DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS PARA AGENTES PÚBLICOS DA CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE (Emissão de certificado digital e-CPF, modelo A1, tipo arquivo, validade 12 meses, armazenado no computador; Quantidade: 2 unidades).

Data: 13/08/2026

Valor da autorização: R\$ 78,00 (setenta e oito reais).

DIEGO MACHADO

Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade

demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Diego Machado, Usuário Externo**, em 13/08/2026, às 16:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30546263** e o código CRC **F66EDDE2**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 30528241/2026 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1275/2026**, celebrada entre **Hospital Municipal São José**, representado pelo Sr. Arnoldo Boege Junior, e a empresa contratada **P&M Comercial e Distribuidora de Produtos e Equipamentos Ltda** - inscrita no CNPJ nº **36.417.713/0001-00**, que versa sobre a **aquisição de materiais de expediente** - na forma do **Pregão Eletrônico nº 185/2025**, assinada em **13/08/2026**, no valor de R\$ 3.853,40 (três mil oitocentos e cinquenta e três reais e quarenta centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 13/08/2026, às 13:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30528241** e o código CRC **9588D692**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 30510510/2026 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1269/2026**, celebrada entre **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde**, representado pela Sra. Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante e a empresa contratada **Go Vendas Eletrônicas Ltda.** - inscrita no CNPJ nº **36.521.392/0002-62**, que versa sobre a futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de eletrodomésticos e correlatos - na forma do **Pregão Eletrônico nº N° 0046/2025 - CINCATARINA**, assinada em **11/08/2026**, no valor de R\$ 2.120,00 (dois mil cento e vinte reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 13/08/2026, às 13:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30510510** e o código CRC **5D32C85C**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 30545326/2026 - SAP.CTR.ACO

Joinville, 13 de agosto de 2026.

O Município de Joinville, por meio da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato nº 890/2026, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Cultura e Turismo – SECULT**, gestora do **Fundo Municipal de Incentivo à Cultura - FMIC**, representado pelo Diretor Executivo, Sr. Adriano Selhorst Barbosa, e a credenciada **Wandilene Macedo**, neste ato representado pela mesma, que versa sobre o credenciamento de pessoas físicas ou enquadradas como Microempreendedor Individual para exercerem as atividades de análise e emissão de parecer técnico sobre propostas de projetos culturais submetidos aos editais executados pelo município de Joinville, na forma do Credenciamento nº 093/2025 e Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 570/2026. O Termo de Contrato foi assinado em 13/08/2026, com a vigência de 14 (quartoze) meses, no valor de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 13/08/2026, às 15:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30545326** e o código CRC **D136DF6B**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 30506530/2026 - SAP.CTR.AAC

Joinville, 11 de agosto de 2026.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato nº **901/2026**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Cultura e Turismo**, representada pelo Sr. Adriano Selhorst Barbosa e a empresa **Setebom Ltda** - inscrita no CNPJ nº 14.391.028/0001-01, cujo quadro societário é formado pela Sra. Rosileia Bento Bittencourt, neste ato representada pela Sra. Rosileia Bento Bittencourt, que versa sobre a contratação de empresa especializada para serviço de brigadista - na forma do Pregão Eletrônico nº 405/2025, assinado em 10/08/2026, com a vigência de 12 (doze) meses, no valor de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 12/08/2026, às 15:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30506530** e o código CRC **207E148D**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 30512138/2026 - SAP.CTR.AAC

Joinville, 11 de agosto de 2026.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato nº **888/2026**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Administração e Planejamento**, representada pelo Sr. Elvis Laureano Ricardo e a empresa **Roger Andre Braun** - inscrita no CNPJ nº 29.253.577/0001-97, cujo quadro societário é formado pelo Sr. Roger Andre Braun, neste ato representada pelo Sr. Roger Andre Braun, que versa sobre a contratação de empresa especializada em serviços gráficos para confecção de envelopes personalizados - na forma do Pregão Eletrônico nº 382/2025, assinado em 10/08/2026, com a vigência de 12 (doze) meses, no valor de R\$ 4.835,00 (quatro mil oitocentos e trinta e cinco reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 12/08/2026, às 15:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30512138** e o código CRC **53B16C4E**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 30515165/2026 - SAP.CTR.AAC

Joinville, 11 de agosto de 2026.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato nº **840/2026**, celebrado entre o **Município de Joinville - Departamento de Trânsito de Joinville**, representado pelo Sr. Paulo Rogério Rigo e a empresa **GSM Sinalização Ltda** - inscrita no CNPJ nº 09.649.926/0001-87, cujo quadro societário é formado pelo Sr. Caio Dupas Mahana e o Sr. Gustavo Cunha Andrade, neste ato representada pelo Sr. Caio Dupas Mahana, que versa sobre a contratação de empresa especializada para execução de implantação de sinalização horizontal em tinta acrílica a base d'água, incluindo o fornecimento de mão de obra, equipamentos e materiais necessários para os serviços - na forma do Pregão Eletrônico nº 160/2026, assinado em 11/08/2026, com a vigência de 12 (doze) meses, no valor de R\$ 2.227.050,00 (dois milhões, duzentos e vinte e sete mil e cinquenta reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 12/08/2026, às 15:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30515165** e o código CRC **D61794AD**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 30519484/2026 - SAP.CTR.AAC

Joinville, 12 de agosto de 2026.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato nº **876/2026**, celebrado entre o **Município de Joinville – Secretaria de Educação**, representada pelo Secretário de Educação, Sr. Diego Calegari Feldhaus, e a empresa **Mac Construtora Ltda.**, inscrita no C.N.P.J. nº. 12.342.736/0001-27, cujo quadro societário é formado pelo Sr. Mauricio dos Santos Ribeiro, neste ato representada pelo mesmo, que versa sobre a contratação de empresa especializada na requalificação dos passeios (calçadas) e meio-fio das unidades administradas pela Secretaria de Educação - na forma do Pregão Eletrônico nº 359/2025, assinado em 11/08/2026, com a vigência de 01 (um) ano, no valor de R\$ 724.500,00 (setecentos e vinte e quatro mil e quinhentos reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 12/08/2026, às 15:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30519484** e o código CRC **05E59E56**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 30468849/2026 - SAP.CTR.AAC

Joinville, 07 de agosto de 2026.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato nº **885/2026** celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública**, representada pelo Sr. Paulo Rogério Rigo e a empresa **Duna Comércio de Veículos E Peças Ltda** - inscrita no CNPJ nº 55.941.529/0002-82, cujo quadro societário é formado pelo Sr. Jailson Alessi Lamonatto, Sr. Leonir Angelo Balestreri, Sr. Saimon Alessi Lamonatto, Sr. Paulo Ricardo Acker, Sr. Juliano Locatelli, Sr. Fernando Locatelli, Sr. Jader Rosa Guerreiro, a empresa Qualita - Administração, Serviço e Comércio LTDA e a empresa Alianza Participações S.A, neste ato representada pelo Sr. Saimon Alessi Lamonatto, que versa sobre o fornecimento ao CONTRATANTE pela CONTRATADA dos itens conforme tabela referida no ANEXO I do presente contrato. - na forma da Ata de Registro de Preços nº ARP26CIN001326-SEPROT, assinado em 11/08/2026, com a vigência 12 (Doze) meses, no valor de R\$ 235.900,00 (duzentos e trinta e cinco mil e novecentos reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 12/08/2026, às 15:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30468849** e o código CRC **0245F4A7**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 30538191/2026 - SAP.CTR.AGT

Joinville, 13 de agosto de 2026.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato nº **852/2026**, celebrado entre o **Hospital Municipal São José**, representado pelo Diretor Presidente, Sr. Arnoldo Boege Junior e a empresa **IS 8 International Supplies Importação e Comércio de Produtos Hospitalares Ltda.** - inscrita no CNPJ nº 30.597.921/0001-44, cujo único sócio e que neste ato a representa é o Sr. Henrique Carvalho Candido, que versa sobre a **aquisição de insumos para uso na Central de Materiais e Esterilização do Hospital São José de Joinville e unidades de saúde da rede da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Joinville** - na forma do **Pregão Eletrônico nº 217/2025**, assinado em **13/08/2026**, com a vigência até 13 de Agosto de 2027, no valor de R\$ 19.065,00 (dezenove mil e sessenta e cinco reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 13/08/2026, às 13:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30538191** e o código CRC **A8170904**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 30538017/2026 - SAP.CTR.AGT

Joinville, 13 de agosto de 2026.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato nº **850/2026**, celebrado entre o **Hospital Municipal São José**, representado pelo Diretor Presidente, Sr. Arnoldo Boege Junior e a empresa **RMB Serviços Médicos Ltda.** - inscrita no CNPJ nº. 51.496.547/0001-60, cujo único sócio e que neste ato a representa é o Sr. Rubens Mendes Barbosa, que versa sobre a o **credenciamento de empresas especializadas para prestação de serviços de monitorização neurofisiológica intra operatória, para atender as necessidades do Hospital Municipal São José** - na forma do **Credenciamento nº 273/2025 e Termo de Inexigibilidade nº 452/2026**, assinado em **13/08/2026**, com a vigência até 13 de outubro de 2027, no valor de R\$ 209.805,00 (duzentos e nove mil oitocentos e cinco reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 13/08/2026, às 13:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30538017** e o código CRC **CF2B8B4C**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 30543058/2026 - SEGOV.UAD

Joinville, 13 de agosto de 2026.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 63/2026

CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE

Diretoria Administrativa Divisão de Compras e Licitações

A Câmara de Vereadores de Joinville torna público:

CONTRATO nº 63/2026.

Pregão Eletrônico nº 60/2026.

Objeto: FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E DE INFORMÁTICA DESTINADOS AO PRÊMIO JOVEM AUTOR – EDIÇÃO 2026 (Item 04)

Contratada: TREER TECNOLOGY LTDA

CNPJ nº: 41.680.761/0001-19

Sócio(s): Marcelo Rodrigues de Aquino.

Valor: R\$ 22.635,00 (vinte e dois mil, seiscentos e trinta e cinco reais).

Data: 13/08/2026.

Prazo de vigência: A partir da assinatura até 31/12/2026.

Diego Machado

Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2o, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto No 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Diego Machado**, Usuário **Externo**, em 13/08/2026, às 14:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30543058** e o código CRC **144EB554**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI N° 30535968/2026 - SAP.CTR.AAC

Joinville, 13 de agosto de 2026.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato n° **892/2026**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Cultura e Turismo**, representada pelo Sr. Adriano Selhorst Barbosa e a empresa **Organiza Eventos Ltda**, inscrita no C.N.P.J. n°. 19.632.641/0001-97, cujo quadro societário é formado pelo Sr. Marcelo Acelino dos Santos, neste ato representada pelo mesmo, que versa sobre a contratação de empresa especializada para a locação e prestação de serviços em eventos, tais como transporte de carga, carregamento de itens, extintores, bancos, cadeiras, mesas e organizador de fila - na forma do Pregão Eletrônico n° 053/2026, assinado em 11/08/2026, com a vigência de 12 (doze) meses, no valor de R\$ 13.355,00 (treze mil trezentos e cinquenta e cinco reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 13/08/2026, às 15:41, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30535968** e o código CRC **C7D1C4EE**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI N° 30536396/2026 - SAP.CTR.AAC

Joinville, 13 de agosto de 2026.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato n° **854/2026**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social**, representada pela Sra. Fabiana Ramos da Cruz Cardozo e a empresa **MVB Music Ltda** - inscrita no CNPJ n° 39.432.161/0001-90, neste ato representada

pelo Sr. Mathias Vogt Barden, que versa sobre a aquisição de instrumentos musicais para atender as necessidades das unidades da Secretaria de Assistência Social e entidade não governamental - na forma do Pregão Eletrônico nº 029/2026, assinado em 12/08/2026, com a vigência de 12 (doze) meses, no valor de R\$ 4.539,11 (quatro mil quinhentos e trinta e nove reais e onze centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 13/08/2026, às 15:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30536396** e o código CRC **C2223440**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 30543016/2026 - SAP.CTR.AGT

Joinville, 13 de agosto de 2026.

O Município de Joinville, através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do **Termo de Contrato nº 793/2026**, celebrado entre o **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde**, representado pela Secretária de Saúde, Sra. Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante e a empresa **Cadmo Clínica Médica Ltda**, inscrita no CNPJ nº 05.343.133/0001-84, cujo quadro societário é formado pela empresa Clínica da Gávea SA., neste ato representada pelos Srs. Guilherme Pereira da Costa Góis e Michel Castro Santana, que versa sobre a **credenciamento de prestadores de serviços de saúde mental para internação psiquiátrica e moradia assistida, no Município de Joinville - na forma do Credenciamento nº 069/2025 e Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 466/2026**, assinado em **13/08/2026**, com a vigência até 13 de outubro de 2027, no valor de R\$ 4.712.752,25 (quatro milhões, setecentos e doze mil setecentos e cinquenta e dois reais e vinte e cinco centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 13/08/2026, às 16:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30543016** e o código CRC **3CC93E4C**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 30550834/2026 - SAP.CTR.AGT

Joinville, 13 de agosto de 2026.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato nº **900/2026**, celebrado entre o **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde**, representado pela Secretária de Saúde, Sra. Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante e a empresa **Clinica Médica Dra. Evelin Rosio Estevez Jimenez Ltda**, inscrita no C.N.P.J. nº 24.994.958/0001-03, cujo quadro societário é formado por Ariana Fonseca da Costa; Brunna Jhessika Sbardella Brito; Dino Sani da Silva Cardoso; Eloisa Gabriela Linke; Evelin Rosio Estevez Jimenez; Felipe Gioppo Toledo Nunes; Felipe Thiago Ferrari; Fernanda Villa Verde; Giovani Rocha da Cruz; Jessy Isabel Mendoza Lameda; Luis Ramon Barroso Munoz; Manuelle Cristine Fereira de Oliveira; Marina Betiollo; Michelle Dayane Carlin Felix Cabral; Monique Jaqueline Pereira; Ricardo Gomes Martins; Thais Barros Ribeiro; Thiago Mitsuyoshi Fukuda, neste ato representada pela Sra. Evelin Rosio Estevez Jimenez, que versa sobre a **credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços médicos para atendimento infantil (0 a 14 anos 11 meses e 29 dias) nas Unidades de Pronto Atendimento - na forma do Credenciamento nº 229/2024 e Termo de Inexigibilidade nº 526/2026**, assinado em **13/08/2026**, com a vigência até 13 de outubro de 2027, no valor de R\$ 1.828.303,20 (um milhão, oitocentos e vinte e oito mil trezentos e três reais e vinte centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 13/08/2026, às 16:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30550834** e o código CRC **EC77BD2A**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 30549299/2026 - SAP.CTR.AGT

Joinville, 13 de agosto de 2026.

O Município de Joinville, através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do **Termo de Contrato nº 899/2026**, celebrado entre o **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde**, representado pela Secretária de Saúde, Sra. Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante e a empresa **M4 Participações Ltda**, inscrita no CNPJ nº 51.128.026/0001-50, cujo quadro societário é formado pelo Sr. Gilberto Carlos de Macedo Junior e Sra. Daniela Pacheco Hausen de Macedo, que a representa neste ato, que versa sobre a **locação de imóvel** para abrigar o Centro de

Atenção Psicossocial - na forma da **Inexigibilidade de Licitação nº 359/2026**, assinado em **13/08/2026**, com a vigência até 13 de agosto de 2031, no valor de R\$ R\$ 769.660,00 (setecentos e sessenta e nove mil seiscentos e sessenta reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 13/08/2026, às 16:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30549299** e o código CRC **D6126D47**.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, SEI Nº 30512496/2026 - CAJ.DICAF.GSL.CLC

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2026

A COMPANHIA AGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados, com base no que preceitua o art. 29, da Lei Federal nº 13.303/16 e Regulamento de Licitações e Contratos da CAJ - RLC/6ª Revisão - de 8 de julho de 2025, a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2026**, destinada à **AQUISIÇÃO DE REFORÇO DE OLHAL PARA LACRES DE CAIXA PADRÃO**, bem como o julgamento e adjudicação efetuados pela CPL à empresa classificada e seu respectivo valor, qual seja:

BASE LEGAL: O fundamento legal da presente contratação é encontrado na leitura do art. 29, da Lei Federal nº 13.303/16 e no item 22.1 do Regulamento de Licitação e Contratos da CAJ - RLC/6ª Revisão - de 8 de julho de 2025, conforme transcrito a seguir:

22. DISPENSA DE LICITAÇÃO

É dispensável a realização de licitação pela CAJ:

22.1 EM RAZÃO DO VALOR

(...)

b) Para outros serviços e compras de valor até R\$ 77.548,08 (setenta e sete mil quinhentos e quarenta e oito reais e oito centavos) por ano-calendário, e para alienações desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez.

CONTRATADA: CONFORMA - SOLUÇÕES PARA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA., inscrita no CNPJ sob o Nº **23.573.012/0001-00**.

CONTA CONTÁBIL: Nº: 8737.

DATA: 12/08/2026.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 (trinta) dias.

VALOR: R\$ 1.520,00 (mil quinhentos e vinte reais).



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Horst Harmel, Gerente**, em 11/08/2026, às 13:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Janine Smania Alano, Diretor(a) de Operações**, em 11/08/2026, às 13:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Leandro da Silva Gama, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 11/08/2026, às 14:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 11/08/2026, às 15:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Patricia Janaina Tonon Vigano, Coordenador(a)**, em 11/08/2026, às 15:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30512496** e o código CRC **803A20D2**.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE, SEI Nº 30532216/2026 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Secretaria de Administração e Planejamento, na qualidade de interveniente promotora, leva ao conhecimento dos interessados a **Inexigibilidade de Licitação nº 464/2026**, destinada à contratação de inscrição para do curso para capacitação on-line: Impactos da Reforma Tributária nas Contratações Públicas. **Fornecedor:** ZENITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S/A e **Valor Total:** R\$ 2.700,00. Fundamento legal: art. 74, inciso III alínea f, da Lei nº 14.133/21. Parecer Jurídico SEI nº 30379694, de 30 de julho de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 12/08/2026, às 16:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30532216** e o código CRC **015A9AD5**.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE, SEI Nº 30480942/2026 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Secretaria de Administração e Planejamento, na qualidade de interveniente promotora, leva ao conhecimento dos interessados a **Inexigibilidade de Licitação nº 589/2026**, proveniente do Credenciamento nº 096/2025, destinada à contratação de prestadores de Serviços de Saúde para realização de Atendimento Pré-Hospitalar Móvel (código SIGTAP/SUS 03.01.03.006-5), com Ambulância de Resgate e Suporte Básico, a ser remunerado de acordo com os valores previstos na Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM/SIGTAP/SUS. **Fornecedor:** ASSOCIAÇÃO CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE JOINVILLE e **Valor Total:** R\$ 355.629,12. Fundamento legal: art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/21. Pareceres Jurídicos SEI nº 0023616593, de 21 de novembro de 2024, SEI nº 0025034517, de 01 de abril de 2025, SEI nº 28102384, de 16 de janeiro de 2026, e SEI nº 29100687, de 10 de abril de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 11/08/2026, às 16:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30480942** e o código CRC **AEA13A3E**.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE, SEI Nº 30499461/2026 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Secretaria de Administração e Planejamento, na qualidade de interveniente promotora, leva ao conhecimento dos interessados a **Inexigibilidade de Licitação nº 591/2026**, proveniente do Credenciamento nº 116/2026, destinada à contratação de Prestadores de Serviços de Saúde para realização de Procedimentos com Finalidade Diagnóstica - Grupo 02, Diagnóstico por Anatomia Patológica e Citopatologia - Subgrupo 03, para atendimento da demanda dos usuários do SUS, a ser remunerado de acordo com os valores previstos na Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM/SIGTAP/SUS. **Fornecedor:** CENTRO DE DIAGNOSTICOS ANATOMO PATOLOGICOS LTDA e **Valor Total:** R\$ 3.033.034,60. Fundamento legal: art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/21. Pareceres Jurídicos SEI nº 0023736153, de 29 de novembro de 2024, SEI nº 27211510, de 19 de outubro de 2025 e SEI nº 30210052, de 15 de julho de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 11/08/2026, às 16:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30499461** e o código CRC **10372B5F**.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE, SEI Nº 30487895/2026 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Secretaria de Administração e Planejamento, na qualidade de interveniente promotora, leva ao conhecimento dos interessados a **Inexigibilidade de Licitação nº 262/2026**, destinada à aquisição do Protocolo Lúdico de Consciência Fonológica. **Fornecedor:** ELIANE KORN e **Valor Total:** R\$ 347.328,00. Fundamento legal: art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/21. Parecer Jurídico SEI nº 30170338, de 13 de julho de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 10/08/2026, às 15:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30487895** e o código CRC **CC081E2E**.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE, SEI Nº 30418743/2026 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Secretaria de Administração e Planejamento, na qualidade de interveniente promotora, leva ao conhecimento dos interessados a **Inexigibilidade de Licitação nº 577/2026**, proveniente do Credenciamento nº 069/2025, destinada à contratação de prestadores de serviços de saúde mental para internação psiquiátrica e moradia assistida, no Município de Joinville. **Fornecedor:** Instituto Luminar Ltda e **Valor Total:** R\$ 1.336.115,35. Fundamento legal: art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/21. Pareceres Jurídicos SEI nº 26375127, de 07 de agosto de 2025, e SEI nº 27513219, de 13 de novembro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 07/08/2026, às 16:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 08/08/2026, às 05:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30418743** e o código CRC **B55931F9**.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE, SEI Nº 30467507/2026 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Secretaria de Administração e Planejamento, na qualidade de interveniente promotora, leva ao conhecimento dos interessados a **Inexigibilidade de Licitação nº 586/2026**, proveniente do Credenciamento nº 229/2024, destinada à contratação de pessoas jurídicas prestadoras de serviços médicos para atendimento infantil (0 a 14 anos 11 meses e 29 dias)

nas Unidades de Pronto Atendimento. **Fornecedor:** Gaia Serviços de Apoio à Saúde Ltda. e **Valor Total:** R\$ 1.828.303,20. Fundamento legal: art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/21. Pareceres Jurídicos SEI nº 0019717543, de 09 de janeiro de 2024, SEI nº 0020888347, de 12 de abril de 2024 e SEI nº 26824645, de 16 de setembro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 07/08/2026, às 16:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 08/08/2026, às 05:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30467507** e o código CRC **1DE89169**.

EXTRATO DE JULGAMENTO SEI Nº 30547019/2026 - SAMA.UAC

Joinville, 13 de agosto de 2026.

CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - 3ª CÂMARA RECURSAL

O Conselho Municipal do Meio Ambiente - COMDEMA faz saber e instala neste ato, com fundamento no Art. 11, inciso II, da Lei nº 5.712, de 19 de dezembro de 2006 e [Decreto Nº 53.451, de 27 de fevereiro de 2023](#), as deliberações em última Instância Administrativa, em grau de recurso, sobre as infrações lavradas em auto de infração ambiental pela Secretaria de Meio Ambiente, cientifica os interessados que foi proferido o **TERMO DE DECISÃO DE INSTÂNCIA SUPERIOR SEI Nº 30547009/2026 - SAMA.UAC** pela 3ª Câmara Recursal do COMDEMA, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental nº (SEI nº 24.0.151971-2)

Autuado (a): Lane Georg da Silva

Auto de Infração Ambiental nº 11410/23

Relator(a): Caio Berndt

Revisor(a): n/a

Data do Julgamento: 12/08/2026 **Ata:** SEI 30535950

DECISÃO: O Relator Caio Berndt, da SAMA, procedeu a leitura do parecer. A Advogada Dr^a. Andressa Cristiane Salgueiro Baigorria exerceu o direito de defesa oral das razões recursais, no tempo regulamentar. O Relator concluiu seu voto pela **MANUTENÇÃO** da penalidade de multa

arbitrada em 1ª Instância Administrativa. Colocado o processo em discussão e votação foi aprovado o parecer relatado, por maioria de votos dos Conselheiros.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Jose Augusto de Souza Neto, Coordenador(a)**, em 13/08/2026, às 15:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30547019** e o código CRC **8AF0D6**.

EXTRATO DE JULGAMENTO SEI Nº 30546991/2026 - SAMA.UAC

Joinville, 13 de agosto de 2026.

CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - 3ª CÂMARA RECURSAL

O Conselho Municipal do Meio Ambiente - COMDEMA faz saber e instala neste ato, com fundamento no Art. 11, inciso II, da Lei nº 5.712, de 19 de dezembro de 2006 e [Decreto Nº 53.451, de 27 de fevereiro de 2023](#), as deliberações em última Instância Administrativa, em grau de recurso, sobre as infrações lavradas em auto de infração ambiental pela Secretaria de Meio Ambiente, cientifica os interessados que foi proferido o **TERMO DE DECISÃO DE INSTÂNCIA SUPERIOR SEI Nº 30546962/2026 - SAMA.UAC** pela 3ª Câmara Recursal do COMDEMA, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental nº (SEI nº 23.0.154451-0)

Autuado (a): Anderson Thiago Alexandre

Auto de Infração Ambiental nº 2206/23

Relator(a): Caio Berndt

Revisor(a): n/a

Data do Julgamento: 12/08/2026 **Ata:** SEI 30535950

DECISÃO: O Relator Caio Berndt, da SAMA, procedeu a leitura do parecer. A Advogada Dr^a. Andressa Cristiane Salgueiro Baigorria exerceu o direito de defesa oral das razões recursais, no tempo regulamentar. O Relator concluiu seu voto pela **MANUTENÇÃO** da penalidade de multa arbitrada em 1ª Instância Administrativa. Colocado o processo em discussão e votação foi aprovado o parecer relatado, por unanimidade de votos dos Conselheiros.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Jose Augusto de Souza Neto, Coordenador(a)**, em 13/08/2026, às 15:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30546991** e o código CRC **F417B0F4**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 30158015/2026 - SAP.CTR.AGT

Joinville, 13 de julho de 2026.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 2º Termo Aditivo do Contrato nº **996/2024**, celebrado entre o **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde**, representado pela Sra. Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante e a empresa **White Martins Gases Industriais** - inscrita no CNPJ nº 5.820.448/0107-94, cujo quadro societário é formado pelas empresas Praxair Holding Latinomaercia S.L e White Martins & White Martins Comércio e Serviços S.À.R.L, neste ato representada pelos Srs. Claudiomar Nascimento e Tiago Luciano Roos, que versa sobre a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de gases medicinais (oxigênio medicinal e óxido nitroso) e materiais para gasoterapia - na forma do Pregão Eletrônico nº 302/2024. O Município adita o contrato, prorrogando o seu prazo de vigência em 12 (doze) meses e o prazo de execução em 12 (doze) meses, alterando seus vencimentos para os dias 29/11/2027 e 19/08/2027, respectivamente. Justifica-se em conformidade com os documentos SEI nº 30361358, nº 30386868, nº 30428493 e nº 30391426, e Parecer Jurídico Referencial nº 30157987.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 13/08/2026, às 16:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30158015** e o código CRC **8C4796C8**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 30547601/2026 - SAP.CTR.ACO

Joinville, 13 de agosto de 2026.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 4º Termo Aditivo do Contrato nº 705/2022, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Infraestrutura Urbana**, representada pelo Sr. Jorge Luiz Correia de Sá e a empresa **Hardt Transportes Eireli**, inscrita no CNPJ nº 18.138.306/0001-74, cujo quadro societário é formado pelo Sr. Ildomar Hilario Hardt, neste ato representado pelo Sr. Ildomar Hilario Hardt, que versa sobre a prestação de serviço com caminhão carroceria 5m com cabine dupla/suplementar ou estendida para atender os serviços de zeladoria pública realizado pela Subprefeitura, na forma de Pregão Eletrônico nº 059/2022. O Município adita o contrato **prorrogando** o seu prazo de vigência em 10 (dez) meses e o prazo de execução em 10 (dez) meses e 15 (quinze) dias, alterando seus vencimentos para os dias 03/08/2027 e 01/07/2027, respectivamente. Justifica-se em conformidade com o Solicitação de Prorrogação SEI nº 30275733; carta de anuência SEI nº 30281189 e Parecer Jurídico Referencial nº 0017695916.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 13/08/2026, às 15:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30547601** e o código CRC **314BB94A**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 30536186/2026 - SAP.CTR.ACO

Joinville, 13 de agosto de 2026.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 4º Termo Aditivo do Termo de Contrato nº 501/2023, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Assistência Social**, representada pela Secretária de Assistência Social, Sra. Fabiana Ramos da Cruz Cardozo, e a empresa **Inovve Turismo Ltda**, inscrita no CNPJ nº 45.339.142/0001-16, cujo quadro societário é formado por Matheus Alexandre Grando, neste ato representado pelo mesmo, que versa sobre a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de agenciamento de viagens: cotação, reserva, emissão, remarcação, cancelamento de passagens rodoviárias, na forma do edital de Pregão Eletrônico nº 040/2023. O Município adita o contrato **prorrogando** o prazo de vigência em 12 (doze) meses, alterando seu vencimento para o dia 24/08/2027 e o prazo de execução em 12 (doze) meses, alterando seu vencimento para o dia 23/08/2027. A presente prorrogação justifica-se conforme a Solicitação SEI nº 29796659 - SAS.UAF.AGC e Parecer Jurídico Referencial SEI nº

26515900.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 13/08/2026, às 15:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30536186** e o código CRC **3B81E7AD**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 30507248/2026 - CAJ.DICAF.GSL.CPC

Joinville, 11 de agosto de 2026.

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do **Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 098/2024**, com os seguintes dados:

CONTRATADA: TWI ELEVADORES COMERCIO E ASSISTÊNCIA TECNICA LTDA.;

CNPJ: 01.736.543/0001-34;

OBJETO: O REAJUSTE DOS VALORES CONTRATADOS 4,64%, ACUMULADO NO PERÍODO DE JULHO/2025 A JUNHO/2026, DE ACORDO COM A VARIAÇÃO ACUMULADA DO IPCA (IBGE);

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2024;

VALOR: R\$ 306,24.



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Leandro da Silva Gama, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 13/08/2026, às 11:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 13/08/2026, às 15:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30507248** e o código CRC **F7A8DE39**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 30503168/2026 - CAJ.DICAF.GSL.CPC

Joinville, 11 de agosto de 2026.

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do **Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 087/2023**, com os seguintes dados:

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS - ABNT.;

CNPJ: 33.402.892/0001-06;

OBJETO: A prorrogação/renovação dos prazos de execução e vigência contratual por mais 12 (doze) meses; Acréscimo quantitativo do objeto contratual no montante de 3 unidades, correspondente a 2,15%; e o Reajuste contratual em 4,4718%, conforme tabela de preços vigente da ABNT;

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 024/2023;

VIGÊNCIA: 09/11/2027;

VALOR: R\$ 8.494,90.



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Leandro da Silva Gama, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 13/08/2026, às 11:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 13/08/2026, às 15:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30503168** e o código CRC **E13DA71F**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 30500341/2026 - CAJ.DICAF.GSL.CPC

Joinville, 10 de agosto de 2026.

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do **Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 070/2025**, com os seguintes dados:

CONTRATADA: ATAGON GEOINFORMACAO E AMBIENTE LTDA;

CNPJ: 38.625.577/0001-61;

OBJETO: Reajuste dos valores contratados no percentual de 4,39%, correspondente à variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA (IBGE) no período de maio de 2025 a abril de 2026, aplicado sobre o saldo contratual remanescente, com efeitos financeiros vigentes a partir de 10 de abril de 2026.

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 017/2025;

VALOR: R\$ 23.838,12.



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Leandro da Silva**

Gama, Diretor(a) Administrativo(a), em 11/08/2026, às 11:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira**

Junior, Diretor (a) Presidente, em 11/08/2026, às 15:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Cesar Rehnolt Meyer,**

Diretor(a) de Expansão, em 13/08/2026, às 16:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

<https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30500341** e o código CRC **D954538A**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 30276296/2026 - SAP.CTR.AGT

Joinville, 21 de julho de 2026.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 3º Termo Aditivo do Contrato nº 923/2023, celebrado entre o **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde**, representado pela Sra. Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante e a empresa **Samtronic Indústria e Comércio Ltda**, inscrita no C.N.P.J nº 58.426.628/0001-33, cuja única sócia é a empresa Jomana Participações S/A. neste ato representada pelo Sr. Edgar Félix Müller, que versa sobre a contratação de empresa para locação de bombas de infusão com fornecimento de equipos para atender a demanda da Secretaria da Saúde de Joinville - na forma do Edital de **Pregão Eletrônico nº 164/2023**. O Município adita o contrato **prorrogando** o prazo de vigência e de execução em 12 (doze) meses, alterando seu vencimento para os dias 18/10/2027 e

31/08/2027, respectivamente. Justifica-se em conformidade com o documento 30075685, e Parecer Jurídico SEI nº 30511714.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 13/08/2026, às 13:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30276296** e o código CRC **A90D9F63**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 30529702/2026 - SAP.CTR.AGT

Joinville, 12 de agosto de 2026.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do **04º** Termo Aditivo do Contrato n° **1267/2024**, celebrado entre o **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde**, representado pela Sra. Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante e a empresa **Mariana Budasz Lavação**, inscrita no C.N.P.J nº 97.545.486/0001-85, cujo quadro societário é formado pela Sra. Mariana Budasz, neste ato representada pela mesma, que versa sobre a contratação de empresa especializada no serviço de lavação e higienização de veículos - na forma do **Pregão Eletrônico nº 251/2024**. O Município adita o contrato **acrescendo** o valor de R\$ 19.575,00 (dezenove mil quinhentos e setenta e cinco reais), quanto aos itens abaixo relacionados, o equivalente a 22,59% (vinte e dois inteiros e cinquenta e nove centésimos por cento) do valor atualizado do contrato. Justifica-se o acréscimo em conformidade com a justificativa exposta na Solicitação de Acréscimo SEI nº 29634329, Anuência SEI nº 29502260 e com amparo no Parecer Jurídico nº 30482170 - PGM.UNP.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 13/08/2026, às 16:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30529702** e o código CRC **8380F9D8**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 30529706/2026 - SAP.CTR.AGT

Joinville, 12 de agosto de 2026.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do **6º Termo Aditivo do Contrato nº 955/2023**, celebrado entre o **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde**, representado pela Sra. Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante e a empresa **Ortho Clinical Diagnostics do Brasil Produtos para Saúde Ltda**, inscrita no CNPJ nº 21.921.393/0003-08, cujo quadro societário é formado pelas empresas Ortho-Clinical Diagnostics Finco S.A R.L. e Ocd Investment Holdings B.V., neste ato representada pelo Sr. Ronaldo Loiola da Silva, que versa sobre a aquisição de reagentes para testes bioquímicos com locação de um (1) equipamento automatizado, para atender a demanda do Laboratório Municipal de Joinville (LMJ) quanto à realização de análises bioquímicas de sangue e urina - na forma do Edital de **Inexigibilidade de Licitação nº 132/2023**. O Município adita o contrato **prorrogando** o prazo de vigência e de execução em 12 (doze) meses, alterando seu vencimento para os dias 16/10/2027 e 21/08/2027, respectivamente. Justifica-se em conformidade com a Solicitação de Prorrogação - Serviços Contínuos 30337249, nº 30527126 e Parecer Jurídico SEI nº 30465701.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 13/08/2026, às 16:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30529706** e o código CRC **D83555EA**.

ATA SEI

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ATA nº 9/2026 – REUNIÃO ORDINÁRIA GESTÃO 2025/2027

Aos onze dias de agosto de dois mil e vinte e seis, às oito horas e trinta minutos reuniram-se de forma presencial, no Auditório Reginaldo Afonso de Souza Koch junto à Casa dos Conselhos, à Rua Brigada Lopes, 153 - Glória, para reunião ordinária da gestão 2025-2027, os Conselheiros Titulares e Suplentes do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), Representantes Governamentais: Eric do Amaral Bradfield, Fernanda Rossi Hagemann, Vlademir Michels, Patrícia Medeiros, Nádia Mascarello, Danuza Labanca Rocha, Aline Sikorski, Malfiza Serafim, Regina Miranda da Silva, Luá Inaiê Gonçalves Marcantoni, Vanessa Cristofolini, Jonas Roberto de Lima, Inelore Jansen, Juliana da Silva Barreiros dos Passos, Caroline Isabelle Lorenzi, Representantes da Sociedade Civil: Simone Marques de Oliveira, Ana Carolina de Castro Freitas Santos, Janaína Emanuele de Souza, Giane Busko Correia, Daniela Kinas. Convidados: Fabiana Mazzi (Instituto Bethesda), John Klozin (Universo Down). O apoio técnico deste Conselho: Rita Wress. Justificou a ausência, conforme regimento interno, os conselheiros: Jéssica dos Santos Batista, Carolina Santana Mafra, Lisiara Thomaz Macelay. A Secretaria Executiva verificou

o quórum para início das atividades da reunião e deliberação sobre as justificativas de ausência de conselheiros. . Em seguida, foi repassada a palavra à Presidente do CMAS para a abertura dos trabalhos e aprovação da pauta. A Presidente iniciou a reunião cumprimentando e agradecendo a presença de todos e apresentou a pauta do dia, solicitando a inclusão do item "Ofício do Ministério Público", a qual foi aprovada por unanimidade. Dando início à ordem do dia, a Presidente fez a leitura da LEI Nº 10.205, DE 15 DE JULHO DE 2026, que Institui o Programa "Casa da Mãe Atípica" no Município de Joinville e dá outras providências, a presidente fez uma breve leitura para conhecimento dos conselheiros. Na sequência, apresentou a LEI Nº 10.200, DE 15 DE JULHO DE 2026, que dispõe sobre a Política e o Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional no âmbito do Município de Joinville e dá outras providências, fazendo um breve resumo para os presentes. No item seguinte, apresentou o OFÍCIO CIRCULAR Nº 35/2026/MDS/CNAS/SE, referente ao convite para a Reunião Descentralizada e Ampliada do CNAS em João Pessoa/PB. (de 19 a 21 de agosto de 2026). A Presidente procedeu à leitura do documento e informou a impossibilidade de envio de conselheiro representante devido à exiguidade de prazo e à ausência de orçamento. Em continuidade, fez a leitura do OFÍCIO CIRCULAR Nº 8/2026/MDS/CNAS/SE/CAC, sobre a Reunião Regional do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS com os Conselhos Estaduais de Assistência Social - CEAS – Região Sul, programada para os dias 27 e 28 de agosto, em Curitiba/PR. O conselheiro Vlademir informou que o sistema estará em manutenção no período, não havendo garantia para o pagamento de diárias. No ponto seguinte, apresentou a LEI Nº 10.209, DE 23 DE JULHO DE 2026, que autoriza o Poder Executivo a instituir a Patrulha Maria da Penha e o Programa Municipal de Proteção à Mulher em Situação de Violência, em caráter preventivo, integrado e complementar, no Município de Joinville, realizando leitura sumária do texto. Quanto à apresentação da Cartilha da Entrega Voluntária do Conselho Nacional de Justiça, a Presidente mencionou que o material já havia sido encaminhado por e-mail a todos os conselheiros. Passando ao item referente ao Ofício nº 0677/2026/12PJ/JOI do Ministério Público, (acerca de suposta irregularidade em OSC de Alta Complexidade), realizou-se a leitura do documento, que foi encaminhado à Comissão de Inscrição para averiguação e emissão de parecer. Após os informes da Mesa Diretora, a presidente concedeu a palavra às Comissões, iniciando pela Comissão de Legislação, Normas e Financiamento. O conselheiro Vlademir iniciou a pauta apresentando o Ofício Circular Nº 02/2026/SAS/DIAS/CEAS, que reforça a necessidade de previsão orçamentária para garantir recursos à realização das Conferências Municipais de Assistência Social no próximo ano, esclarecendo que a demanda já era estudada desde a elaboração do PPA e está prevista no orçamento. Posteriormente, apresentou o OFÍCIO SEI Nº 30045414/2026 - SAS.UAF.ACV - ADITIVO SEI Nº 29381522 - PLANO DE TRABALHO da Associação de Amigos das Crianças Lar Abdon Batista, vinculado ao Termo de Colaboração nº 28436234/2026/PMJ, celebrado com o Município de Joinville por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social / Fundo Municipal de Assistência Social. O referido aditivo contempla adequações no instrumento de parceria quanto à execução, movimentação financeira, prestação de contas e demais disposições aplicáveis aos recursos oriundos de emenda parlamentar, conforme a Portaria MDS nº 1.044, de 24 de dezembro de 2024. A conselheira Vanessa sugeriu que a OSC envie o plano de uso do recurso para avaliação do impacto do recebimento da emenda; o conselheiro Vlademir recomendou que as instituições busquem emendas na categoria GND4, por possuir

escopo mais amplo. Informou-se que será enviado ofício às instituições Hope e Lar Abdon solicitando o envio dos respectivos planos de trabalho. Após as explicações, a matéria foi colocada em votação pela Presidente e aprovada por unanimidade. Dando sequência, o conselheiro apresentou os Ofícios SEI N° 29817473/2026 - SAS.UAF.ADE e SEI N° 30353981/2026 - SAS.UAF.ADE, referente aos Relatórios Contábeis Maio e Junho de 2026 do Fundo Municipal de Assistência Social, detalhando todos os valores de repasse. A presidente submeteu para votação e posteriormente aprovada por unanimidade. Em prosseguimento, apresentou a 4ª Alteração - Plano de Aplicação FMAS - LOA 2026, cujas alterações foram detalhadas e posteriormente aprovadas por unanimidade. Respondendo ao questionamento feito na Reunião Ordinária de julho de 2026 sobre o impacto financeiro para o comparecimento às Reuniões do COEGEMAS 2026, o conselheiro explicou que a previsão orçamentária para diárias é de R\$ 1.700,00 para os dois encontros previstos para 2026. Discutiu-se novamente sobre os recursos destinados aos municípios de grande porte, deliberando-se pelo envio de ofício à Câmara Técnica do COEGEMAS para questionar quando a pauta será apreciada. Encerradas as pautas da comissão anterior, a Presidente passou a palavra à Comissão de Inscrição. Iniciando pelas demandas da Alta Complexidade, a conselheira Giane retomou a pauta da inscrição provisória do Abrigo São José - Fundação 12 de Outubro, informando que a comissão realizou a análise do plano atualizado e a visita institucional, emitindo parecer favorável à inscrição da entidade no Serviço de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes; colocado em votação, o parecer foi aprovado por unanimidade. Passando às demandas de Básica e Média Complexidade, a conselheira Danuza informou que a comissão analisou o processo da Associação Paraolímpica de Joinville - APJ e identificou incoerências, constatando que a instituição não está executando o SCFV para idosos. Diante disso, o parecer da comissão foi favorável ao cancelamento da inscrição, o qual foi colocado em votação e aprovado por unanimidade. Na sequência, a palavra foi concedida à Comissão de Comunicação, Mobilização e Articulação. A conselheira Fernanda informou que a Secretaria Executiva já encaminhou a Resolução nº 34/2026 à unidade competente para elaboração do Termo de Referência da 15ª Conferência. Destacou também que o formulário de agendamento junto à SECULT foi preenchido, aguardando-se a confirmação da reserva do Teatro Juarez Machado e do Espaço Alfredo Salfer. A conselheira informou ainda que a comissão esteve no CRAS em 15/08 para ações de articulação e que novas agendas ocorrerão até o final do ano. Passado Comissão de Políticas Públicas e PBF, a Secretaria Executiva informou que, conforme solicitado na Reunião Ordinária de julho de 2026, a comissão ficou responsável por analisar o Projeto de Lei Ordinária nº 19/2026. Diante do exíguo prazo de resposta, a comissão já encaminhou ofício com parecer favorável à Comissão de Direitos Humanos da Câmara de Vereadores. A presidente informa que a Comissão de Transitória Legislação e Ética não realizou reuniões no período. Em seguida, passou a palavra à Comissão Eleitoral, na qual a conselheira Simone informou que, no dia 7 de agosto, a comissão realizou reunião com as redes pública e privada para divulgação e orientação sobre o Fórum. Destacou que a comissão participará dos grupos de articulação nos CRAS juntamente com a Comissão de Comunicação para a mobilização dos usuários. Foi mencionado que o assessor da Gerência de Segurança Alimentar e Nutricional e Cidadania, Rodrigo, está auxiliando nas articulações, com mobilização integrada às Gerências Básica e Especial. A Presidente facultou a palavra à Comissão Externa - Governança e Terceiro Setor. Ante a ausência da representante, informou-se que as

informações serão solicitadas e repassadas aos demais conselheiros via mensagem. Dando continuidade a Presidente realizou breves comentários e abriu a palavra livre, e não houve manifestação. Sem mais nada a tratar, às 10h14min a reunião foi encerrada e eu, Nádia Mascarello, secretária desta reunião, lavrei a presente ata, a qual assinada eletronicamente pela presidente do CMAS, Ana Carolina de Castro Freitas Santos e publicada no Diário Oficial do Município. A lista de presença encontra-se arquivada junto à ata original na secretaria executiva do CMAS, em obediência aos regramentos de proteção de dados pessoais, contudo será disponibilizada se houver solicitação de órgãos fiscalizadores ou afins, com a devida justificativa e respaldo legal.

Ana Carolina de Castro Freitas Santos

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina de Castro Freitas Santos, Usuário Externo**, em 12/08/2026, às 12:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30524443** e o código CRC **61799C13**.

AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL - AUA SEI Nº 54/2026 - SAMA.UAT

Licença válida por **48 meses**, a contar da data da assinatura.

A Secretaria de Meio Ambiente - SAMA, pessoa jurídica de direito público interno, criada pela Lei Ordinária Municipal nº 9219, de 12/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 2º. da Lei nº 9219/2022 e art. 9º da Lei Complementar Federal 140 de 08/12/2011, em conformidade com o Decreto Municipal nº 13.556 de 16/04/2007 e Portaria Estadual nº 11/2007 publicada no Diário Oficial - SC. nº 18.117/2007, confere a presente Autorização.

1-IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE/EMPREENHIMENTO

Razão Social: **DANICAR SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA**

CNPJ: **01.495.866/0001-83**

Endereço: **Rua Frederico Guilherme Elling, nº 124**

Bairro: **Pirabeiraba**

CEP: **89.239-211**

Inscrição Imobiliária: **08.13.24.43.0110**

Atividade: **Serviços de reparação e manutenção de máquinas, equipamentos ou veículos, com pintura, exceto manutenção de eletrodomésticos.**

Código Enquadramento Resolução CONSEMA nº 251/2024: **71.00.00**

Responsável Técnico: **Marcos Aurélio do Nascimento**

Registro profissional: **CREA-SC nº 081571-6-SC**

ART: **10255029-9**

2-CONDIÇÕES DO LICENCIAMENTO:

A presente Autorização Ambiental, concedida com base nas Análises SAMA.UAT 29513827 e SAMA.UAT 30519750, declara a viabilidade de funcionamento de uma empresa que realiza a atividade de **SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES**, instalada em um terreno com 4.252,86 m² de área, 400 m² de área construída e aproximadamente 1.000 m² de área útil, registrado na matrícula de nº 93.752 - CRI 1ª Circ.

3 - CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

Derradeiramente, informamos que o solicitante acima aludido está ciente das determinações abaixo transcritas, notadamente no que tange aos resíduos sólidos, efluentes líquidos, poluição atmosférica e poluição sonora abaixo transcritos:

- 1) **RESÍDUOS SÓLIDOS:** Todos os recipientes onde são armazenados produtos contaminados devem ser mantidos em local com cobertura, piso impermeabilizado e bacias de contenção. A coleta e destinação final deverão ser realizadas por empresas licenciadas.
- 2) **EFLUENTES LÍQUIDOS:** Deverão ser tratados de forma a atender os parâmetros de lançamento, conforme estabelecido nas Resoluções CONAMA 430/11 e CONSEMA 181/2021 ou outras que sucederem. Antes do lançamento na rede deve possuir caixa de inspeção.
- 3) **POLUIÇÃO ATMOSFÉRICA:** Caso necessário, deverá ser instalado equipamento de controle de poluição do ar. Toda fonte de emissão, antes do seu lançamento, deverá atender aos padrões de emissão estabelecidos na Resolução CONAMA 382/06 e na Resolução CONSEMA 190/22 ou outra que suceder. Fica o empreendedor proibido de queimar resíduos sólidos, líquidos ou de qualquer outro material, que possa causar degradação ambiental significativa, ou em desconformidade com os padrões vigentes. Promover correta destinação ao efluente oriundo da manutenção/limpeza do sistema de filtração da cabine de pintura.
- 4) **POLUIÇÃO SONORA:** Deverá atender os níveis de ruído permitidos para o zoneamento, conforme Resoluções CONAMA 01/90, COMDEMA 01/2022 e LC 478/2017 ou outras que sucederem.

A Secretaria de Meio Ambiente, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, medidas de controles e adequação, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:

- violação ou inadequação de qualquer condicionante ou dispositivo legal;**
- omissão ou falta de informações relevantes que subsidiaram a emissão da presente autorização;**
- superveniência de fatos que possam causar graves riscos ao meio ambiente ou a saúde pública;**
- operação inadequada dos sistemas de controle ambiental**

A presente autorização não dispensa e nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela legislação vigente.

Esta autorização não permite o corte de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da mata atlântica, nem atividades de terraplanagem.

Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de solicitação de autorização ambiental deverão ser precedidos de anuência da Secretaria de Meio Ambiente.



Documento assinado eletronicamente por **Marize Joanini de Oliveira, Gerente**, em 13/08/2026, às 11:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Joao Jovita, Secretário (a)**, em 13/08/2026, às 16:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30520432** e o código CRC **571D9E7B**.

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ PERMANECER NO LOCAL DA ATIVIDADE E DEVE SEGUIR RIGOROSAMENTE OS PROJETOS APRESENTADOS À SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AOS DEMAIS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE, OS QUAIS SÃO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE PROCESSO.

AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI Nº 30492633/2026 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do Pregão Eletrônico nº 073/2026, UASG 453230, resolve registrar os preços para futura e eventual Aquisição de insumo e ferramentas para hortas, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam: BONA GENTE COMERCIAL LTDA, Item 01 – R\$58,00; Item 02 – R\$16,99; Item 03 – R\$57,00; Item 04 – R\$34,95 e Item 06 – R\$37,55.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 12/08/2026, às 08:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30492633** e o código CRC **71E290B2**.

AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI Nº 30512339/2026 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e

Planejamento leva ao conhecimento dos interessados, que diante da homologação da **Dispensa de Licitação nº 389/2026**, resolve registrar os preços para futura e eventual **aquisição de Órtese, Prótese e Materiais Especiais, na especialidade de Ortopedia Geral, por meio de Dispensa de Licitação**, nas quantidades, termos e condições descritas no Termo de Dispensa de Licitação, da seguinte empresa e seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam: **ORTOIMPLANTES COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**: Item 01 - R\$ 155,92; Item 02 - R\$ 1.420,00; Item 03 - R\$ 25,99; Item 04 - R\$ 20,15.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 12/08/2026, às 08:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30512339** e o código CRC **A6BECFF4**.

AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI Nº 30492704/2026 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do Pregão Eletrônico nº 073/2026, UASG 453230, resolve registrar os preços para futura e eventual Aquisição de insumo e ferramentas para hortas, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam: **LUIZ TADEO DAMASCHI**, Item 11 – R\$7,49; Item 12 – R\$3,09; Item 13 – R\$3,03; Item 14 – R\$3,13; Item 15 – R\$4,32 e Item 16 – R\$3,90.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 12/08/2026, às 08:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30492704** e o código CRC **BEC0D44B**.

AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI Nº 30421273/2026 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do Pregão Eletrônico nº 461/2025, UASG 453230, resolve registrar os preços para futura e eventual aquisição de químicos e saneantes, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seu respectivo item e valor unitário, quais sejam: **GNB COMÉRCIO ATACADISTA LTDA**: Item 44 - R\$7,50.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 13/08/2026, às 13:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30421273** e o código CRC **56E624AB**.

AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI Nº 30421116/2026 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do Pregão Eletrônico nº 461/2025, UASG 453230, resolve registrar os preços para futura e eventual aquisição de químicos e saneantes, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seu respectivo item e valor unitário, quais sejam: SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA: Item 02 - R\$127,8585.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 13/08/2026, às 13:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30421116** e o código CRC **8A62E999**.

AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI Nº 30492671/2026 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do Pregão Eletrônico nº 073/2026, UASG 453230, resolve registrar os preços para futura e eventual Aquisição de insumo e ferramentas para hortas, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam: EMERSON SALVAGNI LTDA, Item 08 – R\$8,49 e Item 09 – R\$25,00.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 12/08/2026, às 15:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30492671** e o código CRC **B209F27F**.

AVISO DE ERRATA, SEI Nº 30496011/2026 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento torna público, a Errata da Homologação, ocorrida em 06 de agosto de 2026, e publicada nos meios oficiais em 07 de agosto de 2026, do Pregão Eletrônico nº 073/2026 - UASG 453230, destinado ao Registro de Preços, visando a futura e eventual aquisição de insumo e ferramentas para hortas. Assim, **onde se lê:** EMERSON SALVAGNI LTDA, Item 08 – R\$8,48.

Leia-se: EMERSON SALVAGNI LTDA, Item 08 – R\$8,49.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 11/08/2026, às 16:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30496011** e o código CRC **21CCB475**.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO, SEI Nº 30503999/2026 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que homologa o processo licitatório levado a efeito através da Concorrência nº 180/2026- UASG 453230, destinado à Contratação de Empresa Especializada para a execução da obra "1º Etapa - Palácio das Orquídeas", bem como o julgamento efetuado pelo Agente de Contratação, adjudicando o objeto licitado à empresa vencedora, qual seja: CONSTRUTORA VISEU LTDA, com o valor global de R\$ 13.998.000,00.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 12/08/2026, às 15:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30503999** e o código CRC **4DB4D19D**.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO, SEI Nº 30545712/2026 - SEGOV.UAD**CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE****ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2026**

Cuida-se do **Pregão Eletrônico nº 29/2026**, pelo critério de julgamento de menor preço, visando selecionar proposta para o **FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA PARA A CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

Considerando a rescisão unilateral do contrato firmado com a empresa **PRISCILA MARTINS DA SILVA SALES**, inscrita no CNPJ nº 51.457.928/0001-30, em razão da inexecução total das obrigações assumidas quanto aos itens 1 e 8 do Pregão nº 29/2026, foi reaberta a sessão pública para convocação dos licitantes remanescentes, com fundamento no art. 90, §§2º e 4º, da Lei nº 14.133/2021,

Considerando a regularidade dos atos procedimentais, **adjudico o item 1** do objeto do pregão em epígrafe à empresa **INFOG LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 42.145.571/0001-64, pelo valor unitário de R\$ 12.590,00 (doze mil quinhentos e noventa reais), perfazendo o valor total de R\$ 478.420,00 (quatrocentos e setenta e oito mil quatrocentos e vinte reais); **adjudico o item 8** do objeto do pregão em epígrafe à empresa **ARCEGO REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.418.445/0001-59, pelo valor unitário de R\$ 12.590,00 (doze mil quinhentos e noventa reais), perfazendo o valor total de R\$ 151.080,00 (cento e cinquenta e um mil e oitenta reais). Ambas as empresas manifestaram interesse em contratar pelo preço da adjudicatária, nos termos do art. 90, §2º, da Lei nº 14.133/2021. **Homologo** o presente processo.

Publique-se. Envie-se à Divisão de Compras e Licitações para as providências necessárias.

Joinville, 13 de agosto de 2026

Diego Machado

Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Diego Machado, Usuário Externo**, em 13/08/2026, às 14:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30545712** e o código CRC **5CE70A49**.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO, SEI Nº 30530956/2026 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que homologa o processo licitatório levado a efeito através da Concorrência nº 228/2026 - UASG 453230, destinada à Requalificação asfáltica das Ruas: Alfredo Colin, Eng. José Gomes, Platão, Universidade, Guarapuava, Lacerdópolis, Princesa Mafalda, Babitonga, Vereador Alfredo Zimmermann, Águas de Chapecó e Elis Regina,

bem como o julgamento efetuado pela Agente de Contratação, adjudicando o objeto licitado à empresa vencedora, qual seja: CONSTRUTORA FORTUNATO LTDA., com o valor global de R\$ 3.395.875,77.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 12/08/2026, às 15:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30530956** e o código CRC **392E419B**.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 30535229/2026 - CAJ.DICAF.GSL.CLC

A COMPANHIA AGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados que **HOMOLOGA** o processo licitatório levado a efeito através do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2026 - REGISTRO DE PREÇOS**, destinado a **AQUISIÇÃO DE CARVÃO ATIVADO PULVERIZADO UMECTADO**, bem como o julgamento efetuado pelo pregoeiro, a empresa vencedora e seus respectivos itens e valores, quais sejam:

MADECARBO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA; CNPJ 04.349.295/0001-67

Item	Código (ERP)	Nome (ERP)	Quantidade	Unidade de Medida	Valor Unitário
1	21957	CARVÃO ATIVADO, GRANULADO	300.000	kg	R\$ 11,98



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Horst Harmel, Gerente**, em 13/08/2026, às 09:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Leandro da Silva Gama, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 13/08/2026, às 10:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Patricia Janaina Tonon Vigano, Coordenador(a)**, em 13/08/2026, às 11:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 13/08/2026, às 15:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30535229** e o código CRC **460A4FAD**.

AVISO DE LICITAÇÃO, SEI Nº 30458521/2026 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de Pregão nº 456/2026, Portal de Compras do Governo Federal nº 16/2026, para o Registro de Preços, visando a futura e eventual Contratação de serviços de construção de Carneiras Mortuárias Assistenciais, na Data/Horário: 31/08/2026 às 08:30 horas, para abertura das propostas. O edital encontra-se à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br, UASG 453230. Chave TCE: FAF936AA212E4A047E6066BFBD8D904272B6E40E.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 12/08/2026, às 15:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30458521** e o código CRC **DBEB84F8**.

AVISO DE LICITAÇÃO, SEI Nº 30503464/2026 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de Leilão nº 020/2026, destinado à alienação de bens inservíveis pertencentes a Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Habitação. O leilão será realizado exclusivamente na modalidade eletrônica ON-LINE, pelo endereço eletrônico do site do Leiloeiro Oficial designado (www.morescoleiloes.com.br), na Data/Horário: 24/09/2026 às 14 horas. O edital encontra-se à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br no link "Editais de Licitação". Chave no TCE: D959531D88691EFC3BD7367DDCFDD174FBA471BC.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 12/08/2026, às 08:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30503464** e o código CRC **2D4E7C65**.

AVISO DE LICITAÇÃO, SEI Nº 30507134/2026 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de Concorrência nº 322/2026, Portal de Compras do Governo Federal nº 90322/2026, visando a Contratação de Empresa para a Execução de pavimento asfáltico e de concreto, drenagem, calçadas, substituição de telhas, fechamento e portas em vidro na rodoviária de Joinville, na Data/Horário: 02/09/2026 às 08:30 horas, para abertura das propostas. O edital encontra-se à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br, UASG 453230. Chave TCE: 4AF65E6BDBF435653B283741D16F90021B07CE34.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 12/08/2026, às 15:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30507134** e o código CRC **A7229BC2**.

AVISO DE LICITAÇÃO, SEI Nº 30463014/2026 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de Pregão nº 311/2026, Portal de Compras do Governo Federal nº 90311/2026, visando a Contratação de serviços técnicos especializados para controle de Simulídeos (borrachudos), através de aplicação do larvicida biológico Bti (*Bacillus thuringiensis* var. *israelensis*), incluindo fornecimento do produto, na Data/Horário: 28/08/2026 às 08:30 horas, para abertura das propostas. O edital encontra-se à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br, UASG 453230. Chave TCE: A7682A334CC44B69BE01CB0CC275E5259C8FD2BC.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 07/08/2026, às 16:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 08/08/2026, às 05:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30463014** e o código CRC **CB839DF5**.

AVISO DE LICITAÇÃO, SEI N° 30492203/2026 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de Concorrência nº 386/2026, Portal de Compras do Governo Federal nº 90386/2026, visando a Contratação de Empresa para a Construção de Capela Mortuária no Cemitério de Pirabeiraba, na Data/Horário: 01/09/2026 às 08:30 horas, para abertura das propostas. O edital encontra-se à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br, UASG 453230. Chave TCE: 07578B9D258693CDC09FE5A46CAA5575D43FA960.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 12/08/2026, às 08:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30492203** e o código CRC **425E88E9**.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI N° 30486592/2026 - CAJ.DICAF.GSL.CLC

UASG: 926377-28/2026

A **COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE** leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 13.303/16 e Regulamento de Licitações e Contratos da CAJ e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de **PREGÃO ELETRÔNICO N° 083/2026** destinado à **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ABORDAGEM DOMICILIAR NO DESENVOLVIMENTO DO TRABALHO TÉCNICO SOCIAL - TTS**, na Data/Horário: **08/09/2026 às 14h00min**, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site www.aguasdejoinville.com.br e www.gov.br/compras.

Código TCE/SC: BE98972D91C738BA1739A496EB66F48456BE9B23



Escaneie a imagem com a Câmera do celular para Pesquisar o Edital no site www.aguasdejoinville.com.br.



Documento assinado eletronicamente por **Patricia Janaina Tonon Vigano, Coordenador(a)**, em 10/08/2026, às 15:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Horst Harmel, Gerente**, em 10/08/2026, às 15:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Janine Smania Alano, Diretor(a) de Operações**, em 10/08/2026, às 15:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 10/08/2026, às 15:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Leandro da Silva Gama, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 10/08/2026, às 16:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30486592** e o código CRC **A0CBE6BF**.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 30517364/2026 - CAJ.DICAF.GSL.CLC

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 13.303/16 e Regulamento de Licitações e Contratos da CAJ e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128/2026**, para o Registro de Preços, visando a futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS**, na Data/Horário: **31/08/2026 às 14h00min**, no endereço eletrônico www.gov.br/compras - UASG: **926377- 39/2026**. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site www.aguasdejoinville.com.br e www.gov.br/compras. Código TCE/SC: 843AC95877F9116FF3B2BBDD2F909E72F7886B45.



Escaneie a imagem com a Câmera do celular para Pesquisar o Edital no site www.aguasdejoinville.com.br.



Documento assinado eletronicamente por **Patricia Janaina Tonon Viganó, Coordenador(a)**, em 12/08/2026, às 08:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Horst Harmel, Gerente**, em 12/08/2026, às 21:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Leandro da Silva Gama, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 13/08/2026, às 10:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 13/08/2026, às 15:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30517364** e o código CRC **44E0F139**.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 30418101/2026 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de Pregão Eletrônico nº 449/2026, Portal de Compras do Governo Federal nº 7/2026 para a Aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas, na Data/Horário: 25/08/2026 às 08:30 horas, para abertura das propostas. O edital encontra-se à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br, UASG 453230. Chave TCE: 9D50AB77FEBDF9971AD467E1151B5F85CC62EC0D.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 05/08/2026, às 17:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 06/08/2026, às 09:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30418101** e o código CRC **C78F3CF1**.

COMUNICADO SEI Nº 30538732/2026 - HMSJ.CAOP.APA

Joinville, 13 de agosto de 2026.

O Hospital Municipal São José - Controle Patrimonial e Comissão de fiscalização instituída pela **PORTARIA Nº 208/2022/HMSJ**, referente ao **TERMO DE CONTRATO Nº 070/2023**, firmado entre o **Hospital Municipal São José** e a empresa **Excimer Tecnologia Comércio e Assistência de Equipamentos Médicos e Hospitalares Ltda**, cujo objeto é a **Contratação de serviço especializado de engenharia clínica contemplando as manutenções preventivas e/ou corretivas com gerenciamento dos equipamentos médico hospitalares, contemplando a instalação, desinstalação e remanejamentos, com substituição de peças e acessórios originais, no Hospital Municipal São José de Joinville/SC**, na forma do **Pregão Eletrônico nº 740/2023**, considerando o disposto no Termo de Referência - **Para o ITEM III- Fornecimento de materiais, peças e acessórios**, leva ao conhecimento dos interessados os preços obtidos junto ao mercado, pela Contratada e Contratante, para fornecimento de peças, componentes ou acessórios conforme segue:

PEÇAS PARA PERIFÉRICO HOSPITALAR						
ITENS DO ORÇAMENTO						
SETOR	EQUIPAMENTO	MARCA	MODELO	ITEM	PEÇA	VALOR UNIT.
CCG	MESA CIRÚRGICA	NOVAMEC	MEC/S 140L	1	Comando IHM Mesa - Med 400	R\$ 1.870,00
				2	Controle Remoto e Cabo - Med 400	R\$ 1.530,00

Esta publicação visa oportunizar a manifestação pública, por parte de pessoa jurídica, acerca dos preços propostos para aquisição de peças e componentes para manutenção corretiva, com vistas a obtenção de menor preço. Fica estabelecido o prazo de 04 (quatro) dias, contados da publicação, para que os interessados apresentem proposta com menor preço junto ao Hospital Municipal São José, à Rua Plácido Gomes nº 488 - Anita Garibaldi, Joinville - SC, CEP 89202-050, das 13:00 às 17:00 horas.



Documento assinado eletronicamente por **Thyago Haugusto Andrioli, Coordenador(a)**, em 13/08/2026, às 16:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30538732** e o código CRC **24D3928A**.

COMUNICADO SEI Nº 30536909/2026 - HMSJ.CAOP.APA

Joinville, 13 de agosto de 2026.

O Hospital Municipal São José - Controle Patrimonial e Comissão de fiscalização instituída pela **PORTARIA Nº 208/2022/HMSJ**, referente ao **TERMO DE CONTRATO Nº 070/2023**, firmado entre o **Hospital Municipal São José** e a empresa **Excimer Tecnologia Comércio e Assistência de Equipamentos Médicos e Hospitalares Ltda**, cujo objeto é a **Contratação de serviço especializado de engenharia clínica contemplando as manutenções preventivas e/ou corretivas com gerenciamento dos equipamentos médico hospitalares, contemplando a instalação, desinstalação e remanejamentos, com substituição de peças e acessórios originais, no Hospital Municipal São José de Joinville/SC**, na forma do **Pregão Eletrônico nº 740/2023**, considerando o disposto no Termo de Referência - **Para o ITEM III- Fornecimento de materiais, peças e acessórios**, leva ao conhecimento dos interessados os preços obtidos junto ao mercado, pela Contratada e Contratante, para fornecimento de peças, componentes ou acessórios conforme segue:

PEÇAS PARA PERIFÉRICO HOSPITALAR						
ITENS DO ORÇAMENTO						
SETOR	EQUIPAMENTO	MARCA	MODELO	ITEM	PEÇA	VALOR UNIT.
LABORATÓRIO DE MICROSCÓPIO BIOLÓGICA	CABINE DE SEGURANÇA BIOLÓGICA	FILTERLUX	SBICB 296	1	Lampada de LED tubular T8 90CM 220v 13W	R\$ 58,97

Esta publicação visa oportunizar a manifestação pública, por parte de pessoa jurídica, acerca dos preços propostos para aquisição de peças e componentes para manutenção corretiva, com vistas a obtenção de menor preço. Fica estabelecido o prazo de 04 (quatro) dias, contados da publicação, para que os interessados apresentem proposta com menor preço junto ao Hospital Municipal São José, à Rua Plácido Gomes nº 488 - Anita Garibaldi, Joinville - SC, CEP 89202-050, das 13:00 às 17:00 horas.



Documento assinado eletronicamente por **Thyago Haugusto Andrioli, Coordenador(a)**, em 13/08/2026, às 16:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30536909** e o código CRC **D3353729**.

COMUNICADO SEI Nº 30522336/2026 - HMSJ.CAOP.APA

Joinville, 12 de agosto de 2026.

O Hospital Municipal São José - Controle Patrimonial e Comissão de fiscalização instituída pela **PORTARIA Nº 208/2022/HMSJ**, referente ao **TERMO DE CONTRATO Nº 070/2023**, firmado entre o **Hospital Municipal São José** e a empresa **Excimer Tecnologia Comércio e Assistência de Equipamentos Médicos e Hospitalares Ltda**, cujo objeto é a **Contratação de serviço especializado de engenharia clínica contemplando as manutenções preventivas e/ou corretivas com gerenciamento dos equipamentos médico hospitalares, contemplando a instalação, desinstalação e remanejamentos, com substituição de peças e acessórios originais, no Hospital Municipal São José de Joinville/SC**, na forma do **Pregão Eletrônico nº 740/2023**, considerando o disposto no Termo de Referência - **Para o ITEM III- Fornecimento de materiais, peças e acessórios**, leva ao conhecimento dos interessados os preços obtidos junto ao mercado, pela Contratada e Contratante, para fornecimento de peças, componentes ou acessórios conforme segue:

PEÇAS PARA PERIFÉRICO HOSPITALAR						
ITENS DO ORÇAMENTO						
SETOR	EQUIPAMENTO	MARCA	MODELO	ITEM	PEÇA	VALOR UNIT.
AGENCIA TRANSFUSIONARIA	FREEZER MEDICO	INDRELL	CLC 504 D	1	Kit reparo e a substituição de compressor (substituição de 01 compressor; Substituição de 01 filtro secador ; limpeza química da tubulação - nitrogênio + R141B; Soldas, vácuo do sistema; Carga de gás refrigerante: Serviços técnicos e deslocamento)	R\$ 8.305,65

Esta publicação visa oportunizar a manifestação pública, por parte de pessoa jurídica, acerca dos preços propostos para aquisição de peças e componentes para manutenção corretiva, com vistas a obtenção de menor preço. Fica estabelecido o prazo de 04 (quatro) dias, contados da publicação, para que os interessados apresentem proposta com menor preço junto ao Hospital Municipal São José, à Rua Plácido Gomes nº 488 - Anita Garibaldi, Joinville - SC, CEP 89202-050, das 13:00 às 17:00 horas.



Documento assinado eletronicamente por **Thyago Haugusto Andrioli, Coordenador(a)**, em 13/08/2026, às 16:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30522336** e o código CRC **0D379069**.

COMUNICADO SEI Nº 30542416/2026 - HMSJ.CAOP.APA

Joinville, 13 de agosto de 2026.

O Hospital Municipal São José - Controle Patrimonial e Comissão de fiscalização instituída pela **PORTARIA Nº 208/2022/HMSJ**, referente ao **TERMO DE CONTRATO Nº 070/2023**, firmado entre o **Hospital Municipal São José** e a empresa **Excimer Tecnologia Comércio e Assistência de Equipamentos Médicos e Hospitalares Ltda**, cujo objeto é a **Contratação de serviço especializado de engenharia clínica contemplando as manutenções preventivas e/ou corretivas com gerenciamento dos equipamentos médico hospitalares, contemplando a instalação, desinstalação e remanejamentos, com substituição de peças e acessórios originais, no Hospital Municipal São José de Joinville/SC**, na forma do **Pregão Eletrônico nº 740/2023**, considerando o disposto no Termo de Referência - **Para o ITEM III- Fornecimento de materiais, peças e acessórios**, leva ao conhecimento dos interessados os preços obtidos junto ao mercado, pela Contratada e Contratante, para fornecimento de peças, componentes ou acessórios conforme segue:

PEÇAS PARA PERIFÉRICO HOSPITALAR						
ITENS DO ORÇAMENTO						
SETOR	EQUIPAMENTO	MARCA	MODELO	ITEM	PEÇA	VALOR UNIT.
GESTÃO PATRIMONIAL	VENTILADOR PULMONAR	LEISTUNG	NGUFT 5	1	Manutenção preventiva	R\$ 4.211,00
				2	Bateria 12V lítio	R\$ 1.010,00
				3	Bateria 3 V	R\$ 14,00
				4	Grade de cooler	R\$ 19,00
				5	Mangueira	R\$ 14,00
				6	Conector capnógrafo	R\$ 87,00

Esta publicação visa oportunizar a manifestação pública, por parte de pessoa jurídica, acerca dos preços propostos para aquisição de peças e componentes para manutenção corretiva, com vistas a obtenção de menor preço. Fica estabelecido o prazo de 04 (quatro) dias, contados da publicação, para que os interessados apresentem proposta com menor preço junto ao Hospital Municipal São José, à Rua Plácido Gomes nº 488 - Anita Garibaldi, Joinville - SC, CEP 89202-050, das 13:00 às 17:00 horas.



Documento assinado eletronicamente por **Thyago Haugusto Andrioli, Coordenador(a)**, em 13/08/2026, às 16:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30542416** e o código CRC **1E13A038**.

COMUNICADO SEI Nº 30542561/2026 - HMSJ.CAOP.APA

Joinville, 13 de agosto de 2026.

O Hospital Municipal São José - Controle Patrimonial e Comissão de fiscalização instituída pela **PORTARIA Nº 208/2022/HMSJ**, referente ao **TERMO DE CONTRATO Nº 070/2023**, firmado entre o **Hospital Municipal São José** e a empresa **Excimer Tecnologia Comércio e Assistência de Equipamentos Médicos e Hospitalares Ltda**, cujo objeto é a **Contratação de serviço especializado de engenharia clínica contemplando as manutenções preventivas e/ou corretivas com gerenciamento dos equipamentos médico hospitalares, contemplando a instalação, desinstalação e remanejamentos, com substituição de peças e acessórios originais, no Hospital Municipal São José**

de Joinville/SC, na forma do **Pregão Eletrônico nº 740/2023**, considerando o disposto no Termo de Referência - **Para o ITEM III- Fornecimento de materiais, peças e acessórios**, leva ao conhecimento dos interessados os preços obtidos junto ao mercado, pela Contratada e Contratante, para fornecimento de peças, componentes ou acessórios conforme segue:

PEÇAS PARA PERIFÉRICO HOSPITALAR						
ITENS DO ORÇAMENTO						
SETOR	EQUIPAMENTO	MARCA	MODELO	ITEM	PEÇA	VALOR UNIT.
GESTÃO PATRIMONIAL	VENTILADOR MONITOR	LEISTUNG	GUFT 5	1	Manutenção preventiva	R\$ 3.445,00
				2	Bateria 12V lítio	R\$ 1.010,00
				3	Bateria 3 V	R\$ 14,00
				4	Grade/ Filtro do cooler	R\$ 19,00
				5	Carcapa inferior	R\$ 119,00

Esta publicação visa oportunizar a manifestação pública, por parte de pessoa jurídica, acerca dos preços propostos para aquisição de peças e componentes para manutenção corretiva, com vistas a obtenção de menor preço. Fica estabelecido o prazo de 04 (quatro) dias, contados da publicação, para que os interessados apresentem proposta com menor preço junto ao Hospital Municipal São José, à Rua Plácido Gomes nº 488 - Anita Garibaldi, Joinville - SC, CEP 89202-050, das 13:00 às 17:00 horas.



Documento assinado eletronicamente por **Thyago Haugusto Andrioli, Coordenador(a)**, em 13/08/2026, às 16:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30542561** e o código CRC **A27C74D7**.

COMUNICADO SEI Nº 30541818/2026 - HMSJ.CAOP.APA

Joinville, 13 de agosto de 2026.

O Hospital Municipal São José - Controle Patrimonial e Comissão de fiscalização instituída pela **PORTARIA Nº 208/2022/HMSJ**, referente ao **TERMO DE CONTRATO Nº 070/2023**, firmado entre o **Hospital Municipal São José**

e a empresa **Excimer Tecnologia Comércio e Assistência de Equipamentos Médicos e Hospitalares Ltda**, cujo objeto é a **Contratação de serviço especializado de engenharia clínica contemplando as manutenções preventivas e/ou corretivas com gerenciamento dos equipamentos médico hospitalares, contemplando a instalação, desinstalação e remanejamentos, com substituição de peças e acessórios originais, no Hospital Municipal São José de Joinville/SC**, na forma do **Pregão Eletrônico nº 740/2023**, considerando o disposto no Termo de Referência - **Para o ITEM III- Fornecimento de materiais, peças e acessórios**, leva ao conhecimento dos interessados os preços obtidos junto ao mercado, pela Contratada e Contratante, para fornecimento de peças, componentes ou acessórios conforme segue:

PEÇAS PARA PERIFÉRICO HOSPITALAR						
ITENS DO ORÇAMENTO						
SETOR	EQUIPAMENTO	MARCA	MODELO	ITEM	PEÇA	VALOR UNIT.
CCG	FOCO CIRÚRGICO FIXO	STERIS	SLIMLED	1	Manopla esterilizável	R\$ 2.273,00

Esta publicação visa oportunizar a manifestação pública, por parte de pessoa jurídica, acerca dos preços propostos para aquisição de peças e componentes para manutenção corretiva, com vistas a obtenção de menor preço. Fica estabelecido o prazo de 04 (quatro) dias, contados da publicação, para que os interessados apresentem proposta com menor preço junto ao Hospital Municipal São José, à Rua Plácido Gomes nº 488 - Anita Garibaldi, Joinville - SC, CEP 89202-050, das 13:00 às 17:00 horas.



Documento assinado eletronicamente por **Thyago Haugusto Andrioli, Coordenador(a)**, em 13/08/2026, às 16:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30541818** e o código CRC **C7CE347A**.

COMUNICADO SEI Nº 30542740/2026 - HMSJ.CAOP.APA

Joinville, 13 de agosto de 2026.

O Hospital Municipal São José - Controle Patrimonial e Comissão de fiscalização instituída pela **PORTARIA Nº 208/2022/HMSJ**, referente ao **TERMO DE CONTRATO Nº 070/2023**, firmado entre o **Hospital Municipal São José** e a empresa **Excimer Tecnologia Comércio e Assistência de Equipamentos Médicos e Hospitalares Ltda**, cujo objeto é a **Contratação de serviço especializado de engenharia clínica contemplando as manutenções preventivas e/ou corretivas com gerenciamento dos equipamentos médico hospitalares, contemplando a instalação, desinstalação e remanejamentos, com substituição de peças e acessórios originais, no Hospital Municipal São José de Joinville/SC**, na forma do **Pregão Eletrônico nº 740/2023**, considerando o disposto no Termo de Referência - **Para o ITEM III- Fornecimento de materiais, peças e acessórios**, leva ao conhecimento dos interessados os preços obtidos junto ao mercado, pela Contratada e Contratante, para fornecimento de peças, componentes ou acessórios

conforme segue:

PEÇAS PARA PERIFÉRICO HOSPITALAR						
ITENS DO ORÇAMENTO						
SETOR	EQUIPAMENTO	MARCA	MODELO	ITEM	PEÇA	VALOR UNIT.
GESTÃO PATRIMONIAL	VENTILADOR PULMONAR	LEISTUNG	NGUFT 5	1	Manutenção preventiva	R\$ 3.445,00
				2	Bateria 12V lítio	R\$ 1.010,00
				3	Bateria 3 V	R\$ 14,00
				4	Grade/Filtro do cooler	R\$ 19,00
				5	X-Valve	R\$ 523,00
				6	Conector de capnografia	R\$ 87,00

Esta publicação visa oportunizar a manifestação pública, por parte de pessoa jurídica, acerca dos preços propostos para aquisição de peças e componentes para manutenção corretiva, com vistas a obtenção de menor preço. Fica estabelecido o prazo de 04 (quatro) dias, contados da publicação, para que os interessados apresentem proposta com menor preço junto ao Hospital Municipal São José, à Rua Plácido Gomes nº 488 - Anita Garibaldi, Joinville - SC, CEP 89202-050, das 13:00 às 17:00 horas.



Documento assinado eletronicamente por **Thyago Haugusto Andrioli, Coordenador(a)**, em 13/08/2026, às 16:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30542740** e o código CRC **44245F74**.

COMUNICADO SEI Nº 30542644/2026 - HMSJ.CAOP.APA

Joinville, 13 de agosto de 2026.

O Hospital Municipal São José - Controle Patrimonial e Comissão de fiscalização instituída pela **PORTARIA Nº**

208/2022/HMSJ, referente ao **TERMO DE CONTRATO Nº 070/2023**, firmado entre o **Hospital Municipal São José** e a empresa **Excimer Tecnologia Comércio e Assistência de Equipamentos Médicos e Hospitalares Ltda**, cujo objeto é a **Contratação de serviço especializado de engenharia clínica contemplando as manutenções preventivas e/ou corretivas com gerenciamento dos equipamentos médico hospitalares, contemplando a instalação, desinstalação e remanejamentos, com substituição de peças e acessórios originais, no Hospital Municipal São José de Joinville/SC**, na forma do **Pregão Eletrônico nº 740/2023**, considerando o disposto no Termo de Referência - **Para o ITEM III- Fornecimento de materiais, peças e acessórios**, leva ao conhecimento dos interessados os preços obtidos junto ao mercado, pela Contratada e Contratante, para fornecimento de peças, componentes ou acessórios conforme segue:

PEÇAS PARA PERIFÉRICO HOSPITALAR						
ITENS DO ORÇAMENTO						
SETOR	EQUIPAMENTO	MARCA	MODELO	ITEM	PEÇA	VALOR UNIT.
GESTÃO PATRIMONIAL	VENTILADOR PULMONAR	LEISTUNG	CUFT 5	1	Manutenção preventiva	R\$ 4.211,00
				2	Bateria 12V lítio	R\$ 1.010,00
				3	Bateria 3 V	R\$ 14,00
				4	Grade/Filtro do cooler	R\$ 19,00
				5	Conector de capnógrafo	R\$ 87,00

Esta publicação visa oportunizar a manifestação pública, por parte de pessoa jurídica, acerca dos preços propostos para aquisição de peças e componentes para manutenção corretiva, com vistas a obtenção de menor preço. Fica estabelecido o prazo de 04 (quatro) dias, contados da publicação, para que os interessados apresentem proposta com menor preço junto ao Hospital Municipal São José, à Rua Plácido Gomes nº 488 - Anita Garibaldi, Joinville - SC, CEP 89202-050, das 13:00 às 17:00 horas.



Documento assinado eletronicamente por **Thyago Haugusto Andrioli, Coordenador(a)**, em 13/08/2026, às 16:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30542644** e o código CRC **E6F51F0E**.

DECISÃO SEI Nº 30097972/2026 - SES.UAP.NAT

Joinville, 07 de julho de 2026.

*Requerimento Administrativo n. 072/2026/NAT**Solicitante: M. de P.**Órgão/Unidade de origem: Atendimento Nat-jus*

Diante do parecer técnico desfavorável, e dos fundamentos expostos no Relatório Final lavrado pelo Núcleo de Apoio Técnico ao Sistema de Justiça (SEI n. 30097872), **INDEFIRO**, com fundamento no art. 23, IV, do Decreto n. 30.043/2017, o requerimento formulado pela solicitante assistida pela Órgão de origem acima identificados, que objetivava o fornecimento DIU Mirena.

Comunique-se.

RENATA OLIVEIRA MIRA

Coordenadora do Núcleo de Apoio Técnico ao Sistema de Justiça (NAT-Jus)



Documento assinado eletronicamente por **Renata Oliveira Mira, Coordenador(a)**, em 13/08/2026, às 15:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30097972** e o código CRC **C288E63D**.

ERRATA SEI N° 30545341/2026 - SEGOV.UAD

Joinville, 13 de agosto de 2026.

CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE

Diretoria Administrativa - Divisão de Compras e Licitações

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 04/2025

ERRATA

Ao Termo/Extrato de Inexigibilidade, publicado no presente veículo em 04/02/2025:

Onde se lê: “Contrato Administrativo nº 03/2025”

Leia-se: “Contrato Administrativo nº 02/2025”

As demais condições do edital permanecem as mesmas.

Joinville, 05 de fevereiro de 2025.

Diego Machado

Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville/SC

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto N° 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Diego Machado, Usuário Externo**, em 13/08/2026, às 14:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30545341** e o código CRC **1E4CA200**.

ERRATA SEI N° 30540067/2026 - SEGOV.UAD

Joinville, 13 de agosto de 2026.

Decreto nº 73552, de 12 de agosto de 2026, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 3025, de 12 de agosto de 2026.

Onde se lê:

"até 13 de agosto de 2026:";

Leia-se:

"até 13 de setembro de 2026:".

Rejane Gambin

Prefeita



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Gambin, Prefeita**, em 13/08/2026, às 17:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30540067** e o código CRC **A3229D50**.

EXTRATO DE ERRATA SEI N° 30486385/2026 - SAP.CTR.AAC

Joinville, 10 de agosto de 2026.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato de Errata ao **Termo de Contrato n° 779/2026**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Infraestrutura Urbana**, representada pelo Sr. Jorge Luiz Correia de Sá, e a empresa contratada **Empreiteira de Mão de Obra Adrimar Ltda**, inscrita no CNPJ n° 03.574.370/0001-20, cujo quadro societário é formado pelo Sr. Marcelo Benvenuti, representada pelo próprio, que versa sobre a aquisição de Rachão, Bica corrida, Material Britado, Material Bruto e Pedra Pulmão destinados ao atendimento das obras de pavimentação, drenagem e revestimento primário no município de Joinville, assinada em 11/08/2026. Onde se lê: [...] empresa Empreiteira de Mão de Obra Adrimar Eirel, [...]. Leia-se: [...] empresa Empreiteira de Mão de Obra Adrimar Ltda. [...].



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 12/08/2026, às 15:25, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n° 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30486385** e o código CRC **5B75466E**.

EXTRATO DE ERRATA SEI N° 30486253/2026 - SAP.CTR.AAC

Joinville, 10 de agosto de 2026.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato de Errata ao **Termo de Contrato n° 772/2026**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Infraestrutura Urbana**, representada pelo Sr. Jorge Luiz Correia de Sá, e a empresa contratada **Empreiteira de Mão de Obra Adrimar Ltda**, inscrita no CNPJ n° 03.574.370/0001-20, cujo quadro societário é formado

pelo Sr. Marcelo Benvenuti, representada pelo próprio, que versa sobre a aquisição de Rachão, Bica corrida, Material Britado, Material Bruto e Pedra Pulmão destinados ao atendimento das obras de pavimentação, drenagem e revestimento primário no município de Joinville, assinada em 11/08/2026. Onde se lê: [...] empresa Empreiteira de Mão de Obra Adrimar Eirel, [...]. Leia-se: [...] empresa Empreiteira de Mão de Obra Adrimar Ltda. [...].



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 12/08/2026, às 15:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30486253** e o código CRC **5FDADCEF**.

EXTRATO DE TERMO DE DECISÃO DE PROCESSO ADM. SEI Nº 30498098/2026 - SEINFRA.UTP

Joinville, 10 de agosto de 2026.

A Secretaria de Infraestrutura Urbana leva ao conhecimento dos interessados que, após análise da documentação apresentada no processo administrativo SEI nº 24.0.166194-2, foi emitido o Termo de Decisão SEI Nº 30497891/2026-SEINFRA.UTP, exarado pelo Gerente da Unidade de Transportes, decidindo por REVOGAR a autorização para prestação do serviço de Transporte Especial concedida ao Sr. Sidnei de Oliveira, sob registro de nº 136.



Documento assinado eletronicamente por **Shana Roesler Paiva, Diretor (a) Executivo (a)**, em 13/08/2026, às 14:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Correia de Sa, Secretário (a)**, em 13/08/2026, às 14:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30498098** e o código CRC **52FD4256**.

INSTRUÇÃO NORMATIVA SEI**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 04/2026****DA SECRETARIA DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO**

Dispõe sobre a forma de apresentação do Estudo prévio de Impacto de Vizinhança - EIV no Município de Joinville.

O Secretário de Pesquisa e Planejamento Urbano, no uso da atribuição que lhe confere o art. 75, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, o art. 2º, inciso XIX, da Lei nº 9.219, de 12 de julho de 2022 e o Decreto nº 56.543, de 19 de setembro de 2023,

RESOLVE:**CAPÍTULO I
DO OBJETIVO**

Art. 1º Essa instrução normativa tem por objetivo orientar os empreendedores, responsáveis técnicos e a comunidade sobre a forma de apresentação do Estudo prévio de Impacto de Vizinhança - EIV, regulamentado pela Lei Complementar nº 336, de 10 de junho de 2011, e pelo Decreto nº 56.543, de 19 de setembro de 2023, disponibilizando os modelos de elaboração, publicização e demais procedimentos pertinentes ao processo e à audiência pública.

**CAPÍTULO II
DA ELABORAÇÃO**

Art. 2º O EIV deverá ser elaborado, obrigatoriamente, no modelo de formulário constante no Anexo I desta instrução normativa.

§ 1º É vedada a inserção de dados pessoais sensíveis no Anexo I - Modelo de EIV.

§ 2º O empreendedor e o responsável técnico são solidariamente responsáveis pela identificação e ocultação de dados pessoais sensíveis eventualmente presentes nos documentos que compõem o processo, em conformidade com a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Art. 3º Durante a elaboração do EIV, o empreendedor, ou responsável técnico, deverá consultar as secretarias e concessionárias responsáveis por cada temática a ser analisada para compor o estudo com os devidos pareceres.

Parágrafo único. Os pedidos de parecer às secretarias devem ser completamente preenchidos e enviados pelo Porta de Autosserviço, apresentando como anexo: levantamento da pavimentação, drenagem, iluminação pública, abrigo de passageiros, unidades de saúde, unidades educacionais, planta de localização e implantação do empreendimento com os pontos de contagens de tráfego pretendidos, planta de localização e implantação do empreendimento com indicação dos patrimônios tombados no entorno, conforme necessário.

CAPÍTULO III

DO PROTOCOLO

Art. 4º O protocolo de EIV deverá ser iniciado no sistema do Porta de Autosserviço, com a solicitação de pareceres.

Art. 4º Com o EIV devidamente preenchido e todos os pareceres obtidos, deverá ser gerado o boleto referente à taxa de análise, cuja comprovação de pagamento é condição para anexação da documentação mínima no Porta de Autosserviço e encaminhamento do protocolo para triagem da Secretaria de Pesquisa e Planejamento Urbano - SEPUR e posterior análise da Comissão.

Art. 6º A publicização do protocolo de EIV deverá ser feita pelo empreendedor, ou responsável técnico, conforme modelos de comunicado constantes no Anexo III desta instrução normativa e anexada no Porta de Autosserviço.

CAPÍTULO IV

DA ANÁLISE

Art. 7º Durante a análise, a complementação de documentos ou informações deverá ser feita com o envio do estudo completo, atualizado e consolidado, em formato digital, no Porta de Autosserviço como "Anexo I - Complementação".

Parágrafo único. Caso não seja possível atender a complementação no prazo, o pedido de dilação deverá ser anexado no Porta de Autosserviço como "Ofício de dilação".

Art. 8º As manifestações de interessados poderão ser protocoladas em meio físico, na SEPUR, ou em meio digital, no e-mail do EIV.

CAPÍTULO V

DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

Art. 9º Quando determinada a realização de audiência pública, o empreendedor, ou responsável técnico, deverá agendar a data, horário e local com a SEPUR, pelo e-mail do EIV.

Parágrafo único. A audiência deverá ser realizada, preferencialmente, de segunda à quinta-feira, com início às 19h.

Art. 10 A publicização da audiência deverá ser feita pelo empreendedor, ou responsável técnico, conforme modelos de comunicado constantes no Anexo IV desta instrução normativa, devendo a respectiva comprovação ser inserida no Porta de Autosserviço sob a denominação "Apresentação do EIV na audiência".

Art. 11 O local da audiência, com capacidade para, no mínimo, 100 (cem) pessoas, deverá ser organizado pelo empreendedor, ou responsável técnico, com a disponibilização de:

I - microfones e caixa de som;

II - equipamento de gravação de vídeo, com qualidade de imagem e som;

III - computador, projetor e tela de projeção para as apresentações;

IV - mesa, uma cadeira e canetas para a assinatura de lista de presença;

V - cadeiras em forma de plateia para os participantes;

VI - mesa e, no mínimo, três cadeiras ao lado da tela de projeção para a presidente da audiência e os expositores.

VII - sanitários em condições adequadas de uso e limpeza para os participantes;

VIII - água potável disponível aos participantes.

§ 1º Para empreendimentos específicos, de grande repercussão na vizinhança, a SEPUR poderá solicitar um espaço maior.

§ 2º Caso o local não comporte o público presente, poderá ser solicitada a realização de uma segunda audiência pública.

Art. 12 A audiência acontecerá de acordo com o regulamento constante no Anexo V desta instrução normativa.

§ 1º O empreendedor, ou responsável técnico, deverá salvar a apresentação do regulamento, constante no Anexo VI, para projetar no início da audiência.

§ 2º A SEPUR providenciará a lista de presença e os formulários de manifestação, conforme Anexos VII e VIII.

Art. 13 Após o evento, o empreendedor, ou responsável técnico, deverá entregar, na SEPUR, a gravação da audiência, em dispositivo de armazenamento digital para arquivamento.

Parágrafo único. As apresentações da audiência deverão ser anexadas no Porta de Autosserviço como "Apresentação do EIV na audiência", ou incluídas no dispositivo de armazenamento digital da gravação, para compor os anexos da ata.

CAPÍTULO VI

DA APROVAÇÃO

Art. 14 Após a audiência pública e não havendo necessidade de complementação do estudo, a Comissão emitirá o Parecer Técnico Conclusivo - PTC.

Art. 15 Caso haja discordância quanto ao conteúdo do PTC, o empreendedor, o responsável técnico e/ou qualquer cidadão poderá protocolar recurso em meio físico, na SEPUR, ou em meio digital, no e-mail do EIV.

Art. 16 Havendo o deferimento do EIV, o empreendedor deverá aguardar o recebimento da minuta do Termo de Compromisso para assinatura digital, assinado pelo Porta de Autosserviço do EIV.

CAPÍTULO VII

DO CUMPRIMENTO

Art. 17 Logo após a assinatura do Termo de Compromisso, o empreendedor, ou responsável técnico, deverá instalar, em local visível do empreendimento, placa informativa de EIV em execução, conforme modelo constante no Anexo IX desta instrução normativa, mantendo-a durante todo o período de obras e cumprimento das condicionantes.

Art. 18 Todos os documentos, protocolos, projetos e relatórios determinados no Termo de Compromisso deverão ser enviados pelo empreendedor, ou responsável técnico, exclusivamente pelo Porta de Autosserviço, sob a denominação "Cumprimento do Termo de Compromisso", para atestar o cumprimento das condicionantes.

Parágrafo único. A SEPUR controlará o cumprimento do Termo de Compromisso, informando o atendimento das condicionantes aos órgãos responsáveis e comunicando o empreendedor, ou responsável técnico, pelo Porta de Autosserviço ou por e-mail, quanto às aprovações ou necessidade de correções.

Art. 19 Fica revogada a Instrução Normativa nº 01/2025 - SEPUR.

Art. 20 Esta instrução normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Marcel Virmond Vieira

Secretário de Pesquisa e Planejamento Urbano

Anexo I - Modelo de EIV (SEI 30248037)

Anexo II - Matriz de impacto (disponível no link:

<https://www.joinville.sc.gov.br/publicacoes/estudo-previo-de-impacto-de-vizinhanca-eiv/>)

Anexo III - Publicização EIV em análise (SEI 30250261)

Anexo IV - Publicização Audiência pública (SEI 30250324)

Anexo V - Regulamento Audiência pública (SEI 30250345)

Anexo VI - Apresentação Audiência pública (SEI 30250431)

Anexo VII - Presença Audiência pública (SEI 30250468)

Anexo VIII - Formulário Audiência pública (SEI 30250505)

Anexo IX - Publicização EIV em execução (SEI 30250526)



Documento assinado eletronicamente por **Marcel Virmond Vieira, Secretário (a)**, em 13/08/2026, às 12:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30537344** e o código CRC **0D447EEB**.

RESOLUÇÃO SEI Nº 30526692/2026 - SAS.UAC.CMAS

Joinville, 12 de agosto de 2026.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Lei nº 5.622 de 25 de setembro de 2006, alterada pela

Lei nº 8.740, de 01 de outubro de 2019

RESOLUÇÃO Nº 41/2026 - CMAS

Dispõe sobre o cancelamento de inscrição do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da Associação Paralímpica de Joinville da APJ no CMAS

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, órgão colegiado de caráter deliberativo, fiscalizador e permanente, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidos pela Lei 5622/2006, alterada pela Lei nº 8.740, de 01 de outubro de 2019:

Considerando a Política Nacional de Assistência Social, a Norma Operacional Básica – NOB/SUAS, a Norma Operacional de Recursos Humanos – NOB/RH/SUAS, a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais – Resolução CNAS nº 109/2009, Resolução CNAS nº 14/2014;

Considerando o Art. 5º da Resolução CNAS nº 14/2014 que diz “A inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social e/ou dos programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência é a autorização de funcionamento no âmbito da Política Nacional de Assistência Social”;

Considerando a Resolução nº 33/2023 - CMAS a qual estabelece os parâmetros municipais para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social de Joinville;

Considerando a Resolução nº 57/2025 – CMAS, que Dispõe sobre a inscrição e plano de trabalho do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da APJ - Associação Paralímpica de Joinville no CMAS;

Considerando comprovante de inscrição nº 71 - que dispõe sobre a inscrição do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Idosos ofertado pela Associação Paralímpica de Joinville - APJ no CMAS;

Considerando o Ofício SEI Nº 28897410/2026 - SAS.UAS.AVM, informando que a Associação Paralímpica de Joinville não pode ser incluída no CNEAS por pendências em relação ao SCFV;

Considerando parecer da Comissão de Inscrição, registro e monitoramento;

Considerando a apreciação e aprovação, conforme Ata 09/2026 CMAS, da Reunião Ordinária, ocorrida em 11 de agosto de 2026.

Resolve:

Art. 1º Revogar a RESOLUÇÃO Nº 57/2025 – CMAS, que Dispõe sobre a inscrição e plano de trabalho do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da APJ - Associação Paralímpica de Joinville no CMAS.

Art. 2º Cancelar a inscrição do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos ofertado pela Associação Paralímpica de Joinville - APJ.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ana Carolina de Castro Freitas Santos

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina de Castro Freitas Santos, Usuário Externo**, em 12/08/2026, às 12:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30526692** e o código CRC **0C23D470**.

RESOLUÇÃO SEI Nº 30524982/2026 - SAS.UAC.CMAS

Joinville, 12 de agosto de 2026.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Lei nº 5.622 de 25 de setembro de 2006, alterada pela

Lei nº 8.740, de 01 de outubro de 2019

RESOLUÇÃO Nº 37/2026 - CMAS

**Dispõe sobre aprovação do Plano de Trabalho
Aditivo da Associação de Amigos das Crianças do
Lar Abdon Batista.**

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, órgão colegiado de caráter deliberativo, fiscalizador e permanente, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidos pela Lei 5622/2006, alterada pela Lei nº 8.740, de 01 de outubro de 2019,:

Considerando que o CMAS possui atribuições de acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos e ações em relação ao Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS;

Considerando **Ofício SEI Nº 30045414/2026 - SAS.UAF.ACV**– Assunto: Encaminha Planos de Trabalho para deliberação;

Considerando o parecer favorável da Comissão de Legislação, Normas e Financiamento.

Considerando a apreciação e aprovação, conforme Ata 09/2026 CMAS, da Reunião Ordinária, ocorrida em 11 de agosto de 2026.

Resolve:

Art. 1º Aprovar o Plano de Trabalho Aditivo PLANO DE TRABALHO - ADITIVO SEI Nº 29381522 - SAS.GAB/SAS.DAS/SAS.UAF/SAS.UAF.ACV - Associação de Amigos das Crianças do Lar Abdon Batista, CNPJ 83.797.084/0001-63, em parcela única de R\$200.000,00 (duzentos mil reais).

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ana Carolina de Castro Freitas Santos
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina de Castro Freitas Santos, Usuário Externo**, em 12/08/2026, às 12:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30524982** e o código CRC **28AE95C8**.

RESOLUÇÃO SEI Nº 30525565/2026 - SAS.UAC.CMAS

Joinville, 12 de agosto de 2026.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Lei nº 5.622 de 25 de setembro de 2006, alterada pela

Lei nº 8.740, de 01 de outubro de 2019

Resolução nº 38/2026 - CMAS

Dispõe sobre a aprovação dos relatórios contábeis do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS dos meses de maio e junho de 2026.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei nº 3233 de 05 de dezembro de 1995, alterada pelas Leis 5622/2006 e 8740/2019,

Considerando que o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS é órgão colegiado de caráter deliberativo, fiscalizador e permanente;

Considerando que o CMAS possui atribuições de acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos e ações em relação ao Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS;

Considerando os **Ofício SEI Nº 29817473/2026 - SAS.UAF.ADE**- Relatório contábil maio/2026 e **Ofício SEI Nº 30353981/2026 - SAS.UAF.ADE** – Relatório contábil junho/2026;

Considerando o parecer favorável da Comissão de Legislação, Normas e Financiamento;

Considerando a apreciação e aprovação, conforme Ata 09/2026 CMAS, da Reunião Ordinária, ocorrida em 11 de agosto de 2026.

Resolve:

Art. 1º – Aprovar a Prestação de Contas do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, dos meses de maio e junho de 2026, com apresentação da Movimentação Contábil, Balancete de Verificação Analítica, Extratos FMAS da conta corrente e da Aplicação e Planilha Orçamentária/Financeira.

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ana Carolina de Castro Freitas Santos

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS Joinville



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina de Castro Freitas Santos, Usuário Externo**, em 12/08/2026, às 12:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30525565** e o código CRC **B571165E**.

RESOLUÇÃO SEI Nº 30526088/2026 - SAS.UAC.CMAS

Joinville, 12 de agosto de 2026.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Lei nº 5.622 de 25 de setembro de 2006, alterada pela

RESOLUÇÃO Nº 39/2026 - CMAS**Dispõe sobre a aprovação da 4ª alteração do Plano de Aplicação do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS - LOA 2026**

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, órgão colegiado de caráter deliberativo, fiscalizador e permanente, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidos pela Lei 5622/2006, alterada pela Lei nº 8.740, de 01 de outubro de 2019, que cria do Conselho Municipal de Assistência Social e norteia suas competências;

Considerando que o CMAS possui atribuições de acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos e ações em relação ao Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS;

Considerando o Ofício SEI Nº 30394993/2026 - SAS.UAF.ADE, referente a 4ª alteração do Plano de Aplicação do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS - LOA 2026,

Considerando o parecer favorável da Comissão de Legislação, Normas e Financiamento;

Considerando a apreciação e aprovação, conforme Ata 09/2026 CMAS, da Reunião Ordinária, ocorrida em 11 de agosto de 2026.

Resolve:

Art. 1º – Aprovar a 4ª alteração do Plano de Aplicação do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS - LOA 2026;

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Este documento possui os anexos SEI 30394995 e 30395039.

Ana Carolina de Castro Freitas Santos

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina de Castro Freitas Santos, Usuário Externo**, em 12/08/2026, às 12:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30526088** e o código CRC **51A81449**.

RESOLUÇÃO SEI Nº 30526276/2026 - SAS.UAC.CMAS

Joinville, 12 de agosto de 2026.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Lei nº 5.622 de 25 de setembro de 2006, alterada pela

Lei nº 8.740, de 01 de outubro de 2019

RESOLUÇÃO Nº 40/2026 – CMAS

Dispõe sobre a inscrição e plano de trabalho do Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes na modalidade Abrigo Institucional para o Abrigo São José - Fundação 12 de Outubro no CMAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, órgão colegiado de caráter deliberativo, fiscalizador e permanente, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidos pela Lei 5622/2006, alterada pela Lei nº 8.740, de 01 de outubro de 2019:

Considerando a Política Nacional de Assistência Social, a Norma Operacional Básica – NOB/SUAS, a Norma Operacional de Recursos Humanos – NOB/RH/SUAS, a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais – Resolução CNAS nº109/2009, Resolução CNAS nº 14/2014;

Considerando o Art. 5º da Resolução CNAS nº 14/2014 que diz “A inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social e/ou dos programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência é a autorização de funcionamento no âmbito da Política Nacional de Assistência Social”;

Considerando a Resolução 33/2023-CMAS a qual estabelece os parâmetros municipais para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social de Joinville;

Considerando RESOLUÇÃO Nº 26/2025 – CMAS, que Dispõe sobre a inscrição provisória e plano de trabalho do Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes na modalidade Abrigo Institucional para a Fundação 12 de Outubro no CMAS;

Considerando o parecer favorável da Comissão de Inscrição, Registro e Monitoramento, em relação ao Plano de Ação 2026 (atualizado) do Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes na modalidade Abrigo Institucional, do Abrigo São José - Fundação 12 de Outubro;

Considerando a apreciação e aprovação, conforme Ata 09/2026 CMAS, da Reunião Ordinária, ocorrida em 11 de agosto de 2026.

Resolve:

Art. 1º Deferir a inscrição do Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes na modalidade Abrigo Institucional para o Abrigo São José - Fundação 12 de outubro;

Art. 2º Aprovar o Plano de Ação 2026 do Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes na modalidade Abrigo Institucional;

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ana Carolina de Castro Freitas Santos

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina de Castro Freitas Santos, Usuário Externo**, em 12/08/2026, às 12:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30526276** e o código CRC **E28437E0**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SES.GAB/SES.NAD

Processo de Sindicância Administrativa de Rito Sumário nº 03/23 -

Considerando que restou demonstrado que o servidor Renato Dias Júnior, matrícula nº 64.505, Agente Comunitário de Saúde, lotado atualmente na UBSF Willy Schossland, na Secretaria da Saúde, inobservou o dever funcional de ser assíduo e pontual ao trabalho, diante da ocorrência de ausências e atrasos sem prévia comunicação à chefia imediata ou, quando comunicados, sem a correspondente autorização, em afronta ao disposto no art. 155, incisos II e IX, da Lei Complementar nº 266/2008, determino a aplicação da penalidade de **SUSPENSÃO DE 01 (UM) DIA**, conforme previsto no art. 169, da LC 266/08 e artigo 5º, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2002 vigente à época da instauração e processamento do procedimento apuratório.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Aparecida Gregorio F Cavalcante, Secretário (a)**, em 27/07/2026, às 17:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Tiani Regina de Borba, Controlador (a) Geral**, em 13/08/2026, às 15:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30336032** e o código CRC **C5D3346F**.

TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI Nº 534/2026

Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Fiscalização da **Ata de Registro de Preços nº 332/2026**, firmada entre a COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE e a empresa ALC TUBOS E CONEXOES LTDA, que tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais hidráulicos, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência, nos termos do **Pregão Eletrônico nº 050/2026**.

Juliano Jorge da Silva, Matrícula nº 829 - Gestor Titular

Fernando Horst Harmel, Matrícula nº 842 - Gestor Suplente

Evertton Luiz Bloot, Matrícula nº 828 - Fiscal Titular

Marcelo Cordeiro Clemente, Matrícula nº 1453 - Fiscal Suplente

Art. 2º Ao Gestor da Ata compete:

a) Cuidar das questões relativas:

1) À prorrogação da Ata junto à autoridade competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;

2) À comunicação para eventual abertura de nova licitação à área competente com antecedência razoável;

3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para pagamento;

4) À comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na CAJ que interfiram na execução da Ata.

b) Exigir o fiel cumprimento da Ata;

c) Notificar o fornecedor registrado em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas da Ata, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;

d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:

1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução da Ata, para aplicação das penalidades cabíveis; ou

2) Promover alteração da Ata.

e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo que as alterações de interesse da empresa registrada deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução;

f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração da Ata;

g) Negociar a Ata sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da CAJ;

h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

i) Documentar nos autos e no cadastro do fornecedor registrado todos os fatos dignos de nota;

j) Qualquer alteração de condição da Ata deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil;

k) Acompanhar e controlar a execução financeira dos contratos ou atas de registros de preços, bem como seus saldos no sistema ERP, inclusive efetuando a baixa de eventual saldo em caso de encerramento de contrato ou renovação contratual.

Art. 3º Ao(s) Fiscal(is) da Ata compete:

a) Ler atentamente a Ata e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante do fornecedor registrado que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

c) Verificar a execução do objeto da Ata, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação entre as partes;

e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor da Ata;

g) Fiscalizar a manutenção, pela empresa registrada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto registrado;

i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 4º Este Termo de Designação substitui o anterior (caso existente), entrando em vigor nesta data e terá vigência até o vencimento da Ata de Registro de Preços e de sua garantia, quando houver.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 13/08/2026, às 15:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30420807** e o código CRC **AD7AA593**.